Ofício 2.945/2023

Código nº 961.216.859.854.165.467

PREFEITURA DE CANGUÇU

ALINE W. GAB
(via WEB)

Destinatário
Câmara Municipal de Vereadores

Em 05/06/2023 às 14:16

Resposta pedido de informações n° 48/2023

Sr. Presidente;

Srs. Vereadores.

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho por meio deste encaminhar resposta da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural ao pedido de informações feito pelo Senhor Vereador Arion Luiz Borges Braga - Bancada do PP Sob protocolo da Casa de número 48/2023, em anexo seguem as informações.

Sem mais para o momento despeço-me permanecendo a disposição.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Muller Pegoraro

Prefeito Municipal

Aline Dutra Weber

Chefe de Gabinete do Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente.

empenhos.pdf (533,41 KB)	0 *downloads*
Fotos_3_.pdf (436,64 KB)	0 *downloads*
processo_licitatorio_2_.pdf (35,84 MB)	0 *downloads*
resposta_pedido_48_2023_cmv.pdf (73,60 KB)	0 *downloads*

Transparência — Quem já visualizou

Consulta externa por código		05/06/2023 às 14:25
Marcus Vinicius Muller Pegoraro - Prefeito Municipal	GAB » GAB - PREFEITO MUNICIPAL	05/06/2023 às 14:17
ALINE DUTRA WEBER - Chefe de Gabinete do Prefeito	GAB	05/06/2023 às 14:17

05/06/2023 às 14:17	GAB • **ALINE DUTRA WEBER** solicitou a assinatura de **Marcus Vinicius Muller Pegoraro** em Ofício 2.945/2023 assinado
05/06/2023 às 14:17	GAB » GAB - PREFEITO MUNICIPAL - Marcus P. assinou digitalmente [Assinatura ICP Brasil] com o certificado **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO** CPF **008.XXX.XXX-40** conforme MP nº 2.200/2001 Verificar Co-assinar

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • www.1doc.com.br

« Voltar - Central de Atendimento

PREFEITURA DE CANGUÇU

1Doc

Memorando 4- 9.956/2023

De: Eduardo V. - SMIR-ADM

Para: SMAE - Secretaria Municipal de Ações Estratégicas - A/C Mauro S.

Data: 24/05/2023 às 09:38:12

Setores envolvidos:

GAB, SMOTSU, GAB - JMP, SMF, SMAE, SMIR-ADM

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Bom dia

Cópia do processo licitatório em anexo;

Cópia dos empenhos em anexo;

Informo que foram concluídas as referidas localidades, a seguir:

- 1-Principal do Morro Redondo;
- 2-Principal da Coxilha dos Cavalheiros;
- 3- Principal dos Cunhas, 2 vezes;
- 4- Lagoa do Junco;
- 5- Corredor do Irajá (Cox. Dos Cunhas);
- 6- Corredor em frente ao Bertoldo;
- 7- Principal do Remanso;
- 8- Corredor dos Quintanas (Cox. Dos Cunhas);
- 9- Corredor dos Felcher (Cox. Dos Cavalheiros);
- 10- Corredor abaixo da Cristo Rei (Cox. Dos Cunhas).

A referida empresa está trabalhando desde 28 de março de 2023;

Informamos que as localidades mencionadas acima, resultaram em aproximadamente 96,5 km de estradas concluídas;

A empresa presta apenas serviço de patrolamento e abertura de estradas;

A empresa não presta serviço de instalação de boeiros apenas patrolamento e abertura de estradas;

Atualmente a equipe se encontra trabalhando no corredor em frente ao Bertoldo Thiel;

Registro fotográfico em anexo.

_

Eduardo Böhm Vergara

Diretor Geral

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO BOHM VERGARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/F31B-88A7-9FFD-1A8D e informe o código F31B-88A7-9FFD-1A8D

Anexos:

empenhos.pdf
Fotos.pdf
processo_licitatorio_2_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO BOHM VERGARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/F31B-88A7-9FFD-1A8D e informe o código F31B-88A7-9FFD-1A8D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F31B-88A7-9FFD-1A8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDO BOHM VERGARA (CPF 032.XXX.XXX-40) em 26/05/2023 16:09:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/F31B-88A7-9FFD-1A8D

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022
REGISTRO DE PREÇOS
Processo 693/2022
Memorando eletrônico n° 4.675/2022

Município de Canguçu - RS
Tipo de julgamento: Menor Preço por lote
Modo de disputa: Aberto

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO Prefeito Municipal de Canguçu/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que o Município de Canguçu, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado na Praça Doutor Francisco Carlos dos Santos, n° 240, Centro, Canguçu, RS, realizará licitação, **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

LOCAL E DATA

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **do dia 08 de agosto de 2022 ao dia 19 de agosto de 2022 até às 08 horas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **às 09h 00min do dia 19 de agosto de 2022.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): **às 09h 10min do dia 19 de agosto de 2022.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1 DO OBJETO

1.1. O objeto do presente registro de preços visa a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas com operador e combustível para atender demanda da Prefeitura Municipal de Canguçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

Lote	Item	Quant.	UM	Cód.	Descrição	Valor de referência máximo unitário	Valor total unitário
1	1	5.000,00	h	66775	SERVIÇO COM MÁQUINA **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, POTÊNCIA MÍNIMA 155 HP, IGUAL OU SUPERIOR A 21 TONELADAS, POSSUIR CONCHA COM CAPACIDADE	R$ 338,34	R$ 1.691.700,00

					MÍNIMA DE 1.20 M³-GIRO 360º GRAUS. COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE USO, COM TODOS OS GASTOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DO LICITANTE, COMO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, PEÇAS, MANUTENÇÃO, EVENTUAL DESLOCAMENTO E DEMAIS GASTOS NÃO ESPECIFICADOS.		
1	2	5.000,00	h	66776	SERVIÇO COM MÁQUINA **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, IGUAL OU SUPERIOR A 16 TONELADAS, POSSUIR CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.00 M³-GIRO 360º GRAUS. NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE USO, COM TODOS OS GASTOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DO LICITANTE, COMO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, PEÇAS, MANUTENÇÃO, EVENTUAL DESLOCAMENTO E DEMAIS GASTOS NÃO ESPECIFICADOS.	R$ 315,47	R$ 1.577.350,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 1 R$ 3.269.050,00							

2	1	5.000,00	h	66777	SERVIÇO COM **MOTONIVELADORA**, MOTOR A DIESEL, EQUIPADA COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, POTÊNCIA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 135 HP, PESO BRUTO 13032 KG, POSSUIR HORÍMETRO.	R$ 344,90	R$ 1.724.500,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 2 R$ 1.724.500,00							

3	1	5.000,00	h	66778	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **RETROESCAVADEIRA 4X4.** 12,5 BRAÇOS TRAÇADA MÍNIMO DE 75 HP DE POTÊNCIA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012. (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO	R$ 187,09	R$ 935.450,00

					CONTRA TERCEIROS POR CONTRA DA EMPRESA CONTRATADA.		
3	2	5.000,00	h	66779	SERVIÇO COM **PÁ CARREGADEIRA DE RODAS**, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11,200 KG, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128 HP, COM CONVERSOR DE TORQUE E CAÇAMBA FRONTAL NÃO INFERIOR A 1.7 M³.	R$ 227,64	R$ 1.138.200,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 3 R$ 2.073.650,00							

4	1	3.500,00	h	66780	LOCAÇÃO DE **CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK** NO MÁXIMO 12 (DOZE), ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³ COM TODOS OS GASTOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DO LICITANTE, COMO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, PEÇAS, MANUTENÇÃO, EVENTUAL DESLOCAMENTO E DEMAIS GASTOS NÃO ESPECIFICADOS. OITO HORAS DIÁRIAS	R$ 216,62	R$ 758.170,00
4	2	3.500,00	h	66781	LOCAÇÃO DE **CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO** NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE USO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7M³, POTENCIA MÍNIMA DE 180 CV, COM TODOS OS GASTOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DO LICITANTE, COMO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, PEÇAS, MANUTENÇÃO, EVENTUAL DESLOCAMENTO E DEMAIS GASTOS. OITO HORAS DIÁRIAS.	R$ 193,66	R$ 677.810,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 4 R$ 1.435.980,00							

5	1	3.500,00	h	66782	LOCAÇÃO DE **CAMINHÃO PRANCHA,** EQUIPADO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS DE PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 24 TONELADAS	R$ 249,12	R$ 871.920,00

					EM ACORDO COM AS NORMAS E EXIGÊNCIAS ATRIBUÍDAS AO DAER RS E A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE TRÂNSITO.		
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 5 R$ 871.920,00							

VALOR ESTIMADO GLOBAL R$ 9.375.100,00

OBSERVAÇÃO:
Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o valor estimado total do lote sendo que a proposta ajustada deverá constar o valor unitário valor unitário total, valor total do lote, se ocorrer de o valor unitário apresentar mais de duas casas decimais o valor deverá ser arredondado para menor, sendo aceitos, portanto somente valores unitários com no máximo duas casas decimais, os valores unitários apresentados na proposta ajustada também necessitam ser ajustados junto a plataforma BLL.

1.2. A licitação será realizada com 05 lotes.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, ou seja, a empresa interessada em participar do certame deverá cotar todos os itens constantes no lote.
1.4 Justificativa para a realização de referido processo licitatório.
a) A contratação dos serviços tem como objetivo atender a demanda da Prefeitura Municipal de Canguçu, que não dispõe de equipamentos suficientes e adequados para suprir as necessidades de manutenção de estradas e vias vicinais do município, bem como em serviços de abertura, reabertura, pavimentação e ou melhoramento de vias públicas. Conforme as especificações técnicas constantes neste edital e demais anexos.
b) Além do já citado, todos os serviços objeto deste edital buscam garantir as condições de trafegabilidade das estradas e vias do município, evitando acidentes, melhorando o escoamento das águas pluviais e consequentemente melhorando a qualidade de vidas das pessoas no município de Canguçu.
1.5 Justificativa das quantidades.
a) A quantidade de horas definida neste edital tem como base os dados e levantamentos de serviços já prestados no município e foi feito junto as Secretarias de Obras e Infraestrutura Rural.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

ÓRGÃO
MUNICÍPIO DE CANGUÇU

3 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O presente registro de preços terá vigência de 12 meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).
4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta na Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo II, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
b) abrir as propostas de preços;
c) analisar a aceitabilidade das propostas;
d) desclassificar propostas indicando os motivos;
e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
g) declarar o vencedor;
h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) elaborar a ata da sessão;
j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar representante legal junto ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas cadastradas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil e ao Município de Canguçu a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

6.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.11 Será concedido o tratamento diferenciado a Micro e Pequenas Empresas, de que trata a Lei complementar 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e demais condições definidas neste edital.

6.12 Não poderão participar desta licitação participantes:
6.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
6.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição dos serviços a serem prestados e o preço unitário de cada item e total do lote, (serão aceitos valores com até duas casas decimais) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
8.1.1. Preço unitário e total em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula);
8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo todas as informações e especificações.
8.2. Todas as especificações do(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s) contidas na proposta vinculam a sob responsabilidade da licitante.
8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete até o destino e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.
9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**
9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 100,00 (cem reais).**
9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, podendo o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
9.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.21 Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
9.26.1 no pais;
9.26.2 por empresas brasileiras;
9.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
9.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.
9.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
9.30 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao serviço a ser prestado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
9.31 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
9.31.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
9.32 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
9.33 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
9.33.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da

proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.
9.33.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos equipamentos que serão disponibilizados para a prestação dos serviços, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
9.34 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.35 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
9.36 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
9.36.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.36.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.37 Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
9.38 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

A Habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais devem estar em plena validade:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício.
Obs. Se houver alterações nos documentos citados nesta alínea estas deverão ser apresentadas, salvo se consolidadas, pois neste caso bastará a apresentação da consolidação. As alterações e consolidações deverão estar registradas nos órgãos competentes;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
e) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;
f) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;
g) Prova de regularidade de situação para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente à sede ou domicílio da licitante;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;
j) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);
k) Declaração de idoneidade;

l) Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.
l.1) Para se valer dos benefícios da Lei n° 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.
m) Declaração descrevendo as especificações das máquinas que irão ofertar e que cumprem ao exigido no edital.

10.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.
10.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.3.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
10.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
10.5 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
10.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
10.8 Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
10.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados) preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.
11.1.2 Conter a descrição do item, quantidade, unidade de medida, valor unitário e valor total.
11.1.3 Juntamente a proposta financeira a empresa vencedora deverá apresentar planilha de formação de custos.
11.2 O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

11.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.
11.3.1 Todas as especificações do serviço a ser prestado contidas na proposta, vinculam a responsabilidade da licitante.
11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula), o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
11.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **72 horas** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outras **72 horas**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo que somente serão contados os prazos em dias úteis desconsiderando assim sábados, domingos e feriados nacionais.
12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Ata de registro de preços, se necessário, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.

15.2 Caso o serviço prestado não corresponda ao exigido no instrumento convocatório (edital e Anexos), a licitante vencedora deverá providenciar imediatamente a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de defesa do Consumidor.

15.3 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.5 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes neste edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.7 Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Este edital e seus anexos definem as condições e a forma de execução dos serviços para atender a manutenção das estradas e vias do Município de Canguçu bem como o melhoramento das condições de trafegabilidade.

16.2 A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretária de Ações Estratégicas através do seu Núcleo Técnico.

16.3 Se o serviço não for realizado conforme a necessidade, com assiduidade e obedecendo ao disposto neste edital poderá o servidor responsável pela fiscalização da ata contrato rejeitar os serviços e solicitar que seja realizado novamente.

16.4 Todos os custos de manutenção, abastecimento ou qualquer outro gasto pertinente ao cumprimento do objeto deste edital serão por conta da promitente prestadora.

16.5 É de responsabilidade da promitente prestadora manter todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção aos funcionários, além de manter atualizada todas as documentações dos veículos.

16.6 Qualquer acidente de trânsito ou de trabalho causado ou com envolvimento da promitente prestadora é de responsabilidade da mesma responder sobre os fatos.

16.7 Os boletins de medição para o pagamento do serviço prestado serão elaborados por preços unitários, com base no quantitativo das horas trabalhadas, as quais serão computadas através do equipamento denominado “HORÍMETRO”, o qual deverá estar obrigatoriamente funcionando e

instalado de forma correta, uma vez que as mesmas tem como parâmetro de mensuração a quantidade de horas trabalhadas nos trechos onde estarão sendo executados os serviços, iniciando-se diariamente a contagem do horímetro no início de cada operação.
16.8 Os pagamentos deverão ocorrer mensalmente, portanto será emitido um boletim de medição por mês.
16.9 Os serviços devem iniciar em no máximo dez dias da data da emissão do empenho/ordem de serviço.
16.10 A Secretaria de Ações Estratégicas através do seu núcleo técnico definirá o tipo de serviço a ser prestado como ensargetamento, limpeza de valetas, desaguadores bem como o local de transporte de material para encascalhamento e recuperação das estradas, em se tratando do serviço de motoniveladora este deve observar o que for designado pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados, bem como a forma de "patrolamento".

17 DOS OPERADORES

17.1 A carga horária dos operadores será de 8 (oito) horas diárias.
17.2 O Motorista deverá satisfazer as seguintes condições:
a) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
b) Ser habilitado no mínimo com a categoria "D";
c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
d) Apresentar Certidão Negativa do registro de Distribuição Criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos (Art. 329 do CTB).
17.3 Sempre que necessário poderá convocar-se a promitente prestadora para execução dos serviços além da carga horária citada, inclusive sábados, domingos e feriados.
17.4 É de responsabilidade da contratada todas as despesas na prestação do serviço como alimentação, transporte de seus operadores, combustível, hospedagem e outras que aqui não foram descritas.
17.5 Compete ao proponente a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta e risco todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário, fiscal ou comercial e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho causados por seus empregados, auxiliares ou prepostos;
17.6 Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

18 DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela promitente prestadora, à vista da nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
18.1.1 Os pagamentos deverão ocorrer mensalmente, portanto será emitido um boletim de medição por mês.
18.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.
18.3 Deve acompanhar a nota fiscal toda a documentação necessária à comprovação de que a promitente prestadora mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame e outros documentos que possam ser exigidos pela Municipalidade.
18.4 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do servidor responsável pela fiscalização dos serviços na nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a promitente fornecedora providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
18.5 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela promitente prestadora.
18.6 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

18.7 A nota fiscal deverá ser entregue na sede do Município, aos cuidados do servidor responsável pela fiscalização dos serviços.
18.8 O Município poderá sustar o pagamento de qualquer nota, no todo ou em parte, nos casos de:
a) Existência de qualquer débito para com o Município;
b) Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
18.9 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
18.10 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
18.11 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
18.12 O CNPJ da promitente prestadora constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
18.13 Nenhum pagamento será efetuado a promitente prestadora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
18.14 Não haverá reajuste de preços durante a vigência da ata de Registro de Preços de que trata o presente Edital. Se da ata derivar um contrato, após cada 12 meses da assinatura do mesmo, será aplicado o IPCA acumulado dos últimos 12 meses como índice de reajuste.
18.15 Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.
18.16 Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.
18.17 O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição do material, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA PROMITENTE PRESTADORA

19.1 – São obrigações do **MUNICÍPIO**:
a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da promitente prestadora, através de servidor especialmente designado;
b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.

19.2 - São obrigações da **PROMITENTE PRESTADORA:**
a) executar os serviços de acordo com os ajustes pactuados na Ata e edital correspondente;
b) observar na execução do contrato, os princípios de boa técnica e qualidade;
c) quando da realização do contrato, submeter-se à fiscalização do Município;
d) A promitente prestadora não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas.
e) A promitente prestadora deverá disponibilizar os serviços sempre que a prefeitura solicitar.
f) A promitente prestadora deverá atender todas as normas regulamentadoras referentes aos procedimentos e equipamentos de proteção coletiva e individual, dando todas as condições de proteção e segurança ao pessoal que irá executar os serviços.
g) Serão de inteira responsabilidade da promitente prestadora acidentes que por ventura venham ocorrer com seu pessoal ou terceiros em virtude da prestação dos serviços.
h) A promitente prestadora será responsável pelo transporte de seu pessoal, respondendo também pelos encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e outras obrigações referentes aos seus funcionários.
i) A promitente prestadora deverá executar os serviços observando a ordem cronológica do recebimento das ordens de serviço ou prioridade estabelecida pela prefeitura, sendo vedado a promitente prestadora retardar ou priorizar serviços.
j) A promitente prestadora será responsável por danos causados a prefeitura ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo assumir integralmente o custo dos reparos.
k) Todos os serviços serão solicitados à promitente prestadora através de empenho/ordem de serviço, sendo vedado à promitente prestadora executar serviços por conta própria.
l) A promitente prestadora deverá calcular o preço dos serviços, considerando todos os custos com pessoal, ferramentas, combustíveis, manutenção dos veículos.

m) Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Canguçu;

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
20.2 As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.
20.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico junto a plataforma BLL.
21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, junto a plataforma BLL.
21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Estadual que não tenha participado do certame licitatório na condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

22.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Canguçu, através de ofício, para que este autorize, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

22.3 Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, www.cangucu.rs.gov.br

23.11 Informações Cadastro e Edital – Departamento de compras e licitações, fone 53 3252 9580.

OBS.: Informações por telefone, somente no horário de atendimento, ou seja, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min de segunda à sexta-feira, quando dias úteis.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração que não emprega menor
ANEXO II – Declaração ME/EPP
ANEXO III – Minuta de Ata Contrato
ANEXO IV - Declaração de Idoneidade

Canguçu, 04 de agosto de 2022.
MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação que a empresa:_____, CNPJ nº _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo Sétimo da Constituição Federal de 05 / 10 / 1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

RESSALVA:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

_____
Local e data

_____
Nome e nº da cédula de identidade do declarante

(contador)

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

Aos __ dias do mês de _____ de 2022, a Prefeitura Municipal de Canguçu/RS, sediada na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.861.430/0001-49, neste ato representado por seu Prefeito MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, emite a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o objetivo de formalizar o Registro de Preços, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2022**, homologado em _____ onde a empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, inscrito no **CNPJ sob o nº.** _____, por seu representante legal, _____, é aqui denominada **PROMITENTE PRESTADORA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas com operador e combustível para atender demanda da Prefeitura Municipal de Canguçu conforme descrito abaixo.

Lote	Item	Quant.	UM	Cód.	Descrição	Valor

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Canguçu - RS não será obrigado realizar a execução dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 98/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Este edital e seus anexos definem as condições e a forma de execução dos serviços para atender a manutenção das estradas e vias do Município de Canguçu bem como o melhoramento das condições de trafegabilidade.

3.2 A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretária de Ações Estratégicas através do seu Núcleo Técnico.

3.3 Se o serviço não for realizado conforme a necessidade, com assiduidade e obedecendo ao disposto no edital e demais anexos poderá o servidor responsável pela fiscalização desta ata contrato rejeitar os serviços e solicitar que seja realizado novamente.

3.4 Todos os custos de manutenção, abastecimento ou qualquer outro gasto pertinente ao cumprimento do objeto do edital e demais anexos, serão por conta da promitente prestadora.

3.5 É de responsabilidade da promitente prestadora manter todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção aos funcionários, além de manter atualizada todas as documentações dos veículos.

3.6 Qualquer acidente de trânsito ou de trabalho causado ou com envolvimento da promitente prestadora é de responsabilidade da mesma responder sobre os fatos.

3.7 Os boletins de medição para o pagamento do serviço prestado serão elaborados por preços unitários, com base no quantitativo das horas trabalhadas, as quais serão computadas através do equipamento denominado “HORÍMETRO”, o qual deverá estar obrigatoriamente funcionando e instalado de forma correta, uma vez que as mesmas tem como parâmetro de mensuração a quantidade de horas trabalhadas nos trechos onde estarão sendo executados os serviços, iniciando-se diariamente a contagem do horímetro no início de cada operação.
3.8 Os pagamentos deverão ocorrer mensalmente, portanto será emitido um boletim de medição por mês.
3.9 Os serviços devem iniciar em no máximo dez dias da data da emissão do empenho/ordem de serviço.
3.10 A Secretaria de Ações Estratégicas através do seu núcleo técnico definirá o tipo de serviço a ser prestado como ensargetamento, limpeza de valetas, desaguadores bem como o local de transporte de material para encascalhamento e recuperação das estradas, em se tratando do serviço de motoniveladora este deve observar o que for designado pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados, bem como a forma de “patrolamento”.

CLAÚSULA QUARTA - DOS OPERADORES
4.1 A carga horária dos operadores será de 8 (oito) horas diárias.
4.2 O Motorista deverá satisfazer as seguintes condições:
a) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
b) Ser habilitado no mínimo com a categoria “D”;
c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
d) Apresentar Certidão Negativa do registro de Distribuição Criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos (Art. 329 do CTB).
4.3 Sempre que necessário poderá convocar-se a promitente prestadora para execução dos serviços além da carga horária citada, inclusive sábados, domingos e feriados.
4.4 É de responsabilidade da contratada todas as despesas na prestação do serviço como alimentação, transporte de seus operadores, combustível, hospedagem e outras que aqui não foram descritas.
4.5 Compete ao proponente a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta e risco todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário, fiscal ou comercial e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho causados por seus empregados, auxiliares ou prepostos;
4.6 Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

CLAÚAULA QUINTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela promitente prestadora, à vista da nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
5.1.1 Os pagamentos deverão ocorrer mensalmente, portanto será emitido um boletim de medição por mês.
5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.
5.3 Deve acompanhar a nota fiscal toda a documentação necessária à comprovação de que a promitente prestadora mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame e outros documentos que possam ser exigidos pela Municipalidade.
5.4 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do servidor responsável pela fiscalização dos serviços na nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a promitente fornecedora providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

5.5 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela promitente prestadora.
5.6 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
5.7 A nota fiscal deverá ser entregue na sede do Município, aos cuidados do servidor responsável pela fiscalização dos serviços.
5.8 O Município poderá sustar o pagamento de qualquer nota, no todo ou em parte, nos casos de:
a) Existência de qualquer débito para com o Município;
b) Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
5.9 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
5.10 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
5.11 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
5.12 O CNPJ da promitente prestadora constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
5.13 Nenhum pagamento será efetuado a promitente prestadora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA PROMITENTE PRESTADORA
6.1 – São obrigações do **MUNICÍPIO**:
a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da promitente prestadora, através de servidor especialmente designado;
b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2 - São obrigações da **PROMITENTE PRESTADORA:**
a) executar os serviços de acordo com os ajustes pactuados na Ata e edital correspondente;
b) observar na execução do contrato, os princípios de boa técnica e qualidade;
c) quando da realização do contrato, submeter-se à fiscalização do Município;
d) A promitente prestadora não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas.
e) A promitente prestadora deverá disponibilizar os serviços sempre que a prefeitura solicitar.
f) A promitente prestadora deverá atender todas as normas regulamentadoras referentes aos procedimentos e equipamentos de proteção coletiva e individual, dando todas as condições de proteção e segurança ao pessoal que irá executar os serviços.
g) Serão de inteira responsabilidade da promitente prestadora acidentes que por ventura venham ocorrer com seu pessoal ou terceiros em virtude da prestação dos serviços.
h) A promitente prestadora será responsável pelo transporte de seu pessoal, respondendo também pelos encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e outras obrigações referentes aos seus funcionários.
i) A promitente prestadora deverá executar os serviços observando a ordem cronológica do recebimento das ordens de serviço ou prioridade estabelecida pela prefeitura, sendo vedado a promitente prestadora retardar ou priorizar serviços.
j) A promitente prestadora será responsável por danos causados a prefeitura ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo assumir integralmente o custo dos reparos.
k) Todos os serviços serão solicitados à promitente prestadora através de empenho/ordem de serviço, sendo vedado à promitente prestadora executar serviços por conta própria.
l) A promitente prestadora deverá calcular o preço dos serviços, considerando todos os custos com pessoal, ferramentas, combustíveis, manutenção dos veículos.
m) Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Canguçu;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
7.1 – As prestações de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo envio da Nota de Empenho à detentora.
7.2 - A promitente prestadora do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

7.3 - Toda prestação de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
7.4 - A promitente prestadora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
8.2 As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.
8.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1 - Não haverá reajuste de preços durante a vigência da ata de Registro de Preços de que trata o presente Edital. Se da ata derivar um contrato, após cada 12 meses da assinatura do mesmo, será aplicado o IPCA acumulado dos últimos 12 meses como índice de reajuste.
9.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer crédito existente no Município de Canguçu em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
9.3 - Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.
9.4 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.
9.5 - O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição do material, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
10.1.1 - a promitente prestadora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
10.1.2 - a promitente prestadora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
10.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a promitente prestadora não acatar a revisão dos mesmos;
10.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência eletrônica, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da promitente prestadora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.3 - Pela promitente prestadora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.
10.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
11.1 - A prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das solicitações.
11.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
11.2 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

ÓRGÃO
MUNICÍPIO DE CANGUÇU

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES
12.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Estadual que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
13.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Canguçu, através de ofício, para que este autorize, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.
13.3 Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - Integram esta Ata, o edital da **Pregão Eletrônico nº 98/2022** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, Lei 10520/2002, Decreto 10.024/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu - RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Canguçu,... de ..... de 2022.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGARARO
PREFEITO MUNICIPAL

PROMITENTE PRESTADORA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Idoneidade

À Prefeitura Municipal de Canguçu
Processo licitatório n° xx/2022

A(o) Pregoeiro(a),

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e Data

_____
Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 8.793/2021

"DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO PREGOEIROS E EM EQUIPE DE APOIO EM PREGÕES PRESENCIAIS E ELETRÔNICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº. 3381/2003, de 21.03.2003;

Considerando a necessidade de nomear servidores municipais para atuarem como pregoeiros e outros servidores para apoio nos procedimentos relativos a Licitações na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o seu valor;

DECRETA:

ART. 1º - Ficam designados para atuarem como pregoeiros, os servidores: **GABRIEL NUNES KRONING, ELIANE DOS SANTOS PAGANI, MARA KRUGER THUROW, FABIANE DA SILVA MATIAS, TÂNIA REGINA PROTZEN JESKE**, **RENATO MORALES DE MOURA, VANESSA THEIL RIBEIRO, JORGE AMADO GONÇALVES DUARTE, ALAN OTTO REDU**, **JOSÉ FRANCISCO BILHALVA MATIAS, ALEXANDRA RAMOS DA SILVEIRA E CARINA FERRAZ GONÇALVES**, podendo todos estes, atuarem também como equipe de apoio em Pregões Presenciais e Eletrônicos.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS., 05 DE JULHO DE 2021.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROBERTA O. DA SOLVA COUTINHO
Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinado por 2 pessoas: MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO e ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A04B-2C20-830D-26EE
ICP Brasil

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A04B-2C20-830D-26EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.255.180-40) em 07/07/2021 11:33:09 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

- ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA (CPF 971.490.710-15) em 07/07/2021 11:34:06 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A04B-2C20-830D-26EE

PREFEITURA DE CANGUÇU

1Doc

Memorando 4.675/2022

De: Monica C. - SMAE - DEPRO - PROJADM

Para: SMF - Secretaria Municipal da Fazenda

Data: 10/03/2022 às 12:46:32

Setores envolvidos:

SMIR, SMAE - DEPRO - PROJADM, SMF, SMAE

Registro de Preço Locação de Máquinas

Boa tarde Prezados

Conforme solicitado, segue anexo Termo de Referência para que seja dado início ao processo licitatório, via Registro de Preço, para contratação serviços de locação de máquinas pesadas com operador e combustível para atender demanda da Prefeitura Municipal de Canguçu.

Att

Mônica Carniato

Anexos:

JR_Avila.pdf
Mirim_Hora_Maquina.pdf
Sapato_Hora_Maquina.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_MAQUINA_MAQUINA.pdf

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, EDUARDO BOHM VERGARA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/FA74-8684-5B5D-4C04 e informe o código FA74-8684-5B5D-4C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

PESQUISA DE PREÇO

ITENS:

Segue em anexo descrição dos itens a serem cotados os valores, uma observação importante é que no valor da hora deve estar incluso, abastecimento, manutenção, operador, possível alojamento e toda logística de movimentação do equipamento. Posteriormente a nível contábil será solicitado planilha detalhada com gastos citados acima.

LOTE 1					
Item	*Descrição*	*Unidade*	*Qnt*	*Valor Un.*	*Valor total.*
01	Serviço com máquina **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, potência mínima 155 hp, igual ou superior a 21 toneladas, possuir concha com capacidade mínima de 1.20 m³- giro 360º graus. No máximo 12 (doze) anos de uso, com todos os gastos para realização do serviço por conta do licitante, como operador, combustível, peças, manutenção, eventual deslocamento e demais gastos não especificados	Hora Trabalhada	5000	360,00	1.800.000,00
02	Serviço com máquina **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, potência mínima 125hp, igual ou superior a 16 toneladas, possuir concha com capacidade mínima de 1.00 m³- giro 360º graus. No máximo 12 (doze) anos de uso, com todos os gastos para realização do serviço por conta do licitante, como operador, combustível, peças, manutenção, eventual deslocamento e demais gastos não especificados	Hora Trabalhada	5000	320,00	1.600.000,00

LOTE 2					
Item	*Descrição*	*Unidade*	*Qnt*	*Valor Un.*	*Valor total.*
04	**MOTONIVELADORA,** Motor a diesel, equipada com escarificador Traseiro, potência mínima não inferior a 135 HP, peso bruto 13032 kg, Possuir horímetro.	Hora Trabalhada	5000	400,00	2.000.000,00

Joel Jesus Silveira de Avila
SÓCIO-DIRETOR
JR Avila Terraplenagem Ltda
CI: 2016143770 CPF: 314.901.900-15

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, EDUARDO BOHM VERGARA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/FA74-8684-5B5D-4C04 e informe o código FA74-8684-5B5D-4C04

LOTE 3					
Item	*Descrição*	*Unidade*	*Qnt*	*Valor Un.*	*Valor total.*
03	Prestação de serviço de **RETROESCAVADEIRA 4X4**. 12,5 braços traçada mínimo de 75 HP de potencia, ano de fabricação não inferior a 2012. (com operador, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por contra da empresa contratada.	Hora Trabalhada	5000	190,00	950.000,00
04	**PÁ CARREGADEIRA DE RODAS**, peso operacional mínimo de 11,200 kg, motor a diesel, potência mínima de 128 HP, com conversor de torque e caçamba frontal não inferior a 1.7 m³.	Hora Trabalhada	5000	240,00	1.200.000,00

LOTE 4					
Item	*Descrição*	*Unidade*	*Qnt*	*Valor Un.*	*Valor total.*
05	Locação de **CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK** no máximo 12 (doze), anos de uso, potência mínima de 250 CV, capacidade mínima de 12 m³ com todos os gastos para realização do serviço por conta do licitante, como operador, combustível, peças, manutenção, Eventual deslocamento e demais gastos não especificados. Oito horas diárias.	Hora Trabalhada	3500	200,00	700.000,00
06	Locação de **CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO** no máximo 12 (doze) anos de uso, capacidade mínima de 7m³, potencia mínima de 180 CV, com todos os gastos para realização do serviço por conta do licitante, como operador, combustível, peças, manutenção, Eventual deslocamento e demais gastos. Oito horas diárias.	Hora Trabalhada	3500	160,00	560.000,00
07	**CAMINHÃO PRANCHA**, equipado com prancha para transporte de máquinas pesadas de peso operacional mínimo de 24 toneladas em acordo com as normas e exigências atribuídas ao DAER RS e a legislação brasileira de trânsito.	Hora Trabalhada	3500	x	x

Mônica Carniato
Assinatura do Responsável da Pesquisa

Joel Jesus Silveira de Avila
SÓCIO-DIRETOR
JR Avila Terraplenagem Ltda
CI: 2016143774 CPF: 314.901.900-15

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, EDUARDO BOHM VERGARA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/FA74-8684-5B5D-4C04 e informe o código FA74-8684-5B5D-4C04

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

- **NOME DA EMPRESA Jr Avila Terraplenagem LTDA**

- **CNPJ 12.465.080.0001-30**
- **CONTATO (53) 9.99964975**

- **DATA 09.03.2022**

Joel Jesus Silveira de Avila
SÓCIO-DIRETOR
JR Avila Terraplenagem Ltda
CI: 2016143774 CPF: 314.901.900-15

ASSINATURA COM CARIMBO

12.465.080/0001-30
JR ÁVILA TERRAPLENAGEM LTDA
M.E.
ESTRADA DE SÃO PEDRO, 01
QUINTA – CEP 96222-000
RIO GRANDE – RS

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, EDUARDO BOHM VERGARA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/EA74-8684-5B5D-4C04 e informe o código EA74-8684-5B5D-4C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL

PESQUISA DE PREÇO N°002/2022

ITENS:

Segue em anexo descrição dos itens a serem cotados os valores, uma observação importante é que no valor da hora deve estar incluso, abastecimento, manutenção, operador, possível alojamento e toda logística de movimentação do equipamento. Posteriormente a nível contábil será solicitado planilha detalhada com gastos citados acima.

LOTE 1					
Item	***Descrição***	***Unidade***	***Qnt***	***Valor Un.***	***Valor total.***
01	Serviço com máquina **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, potência mínima 155hp, igual ou superior a 21 toneladas, possuir concha com capacidade mínima de 1.20 m³- giro 360° graus. No máximo 12 (doze) anos de uso, com todos os gastos para realização do serviço por conta do licitante, como operador, combustível, peças, manutenção, eventual deslocamento e demais gastos não especificados	Hora Trabalhada	5000	300,00	1.500.000,00
02	Serviço com máquina **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, potência mínima 125hp, igual ou superior a 16 toneladas, possuir concha com capacidade mínima de 1.00 m³- giro 360° graus. No máximo 12 (doze) anos de uso, com todos os gastos para realização do serviço por conta do licitante, como operador, combustível, peças, manutenção, eventual deslocamento e demais gastos não especificados	Hora Trabalhada	5000	300,00	1.500.000,00

LOTE 2					
Item	***Descrição***	***Unidade***	***Qnt***	***Valor Un.***	***Valor total.***
04	**MOTONIVELADORA,** Motor a diesel, equipada com escarificador Traseiro, potência mínima não inferior a 135 HP, peso bruto 13032 kg, Possuir horímetro.	Hora Trabalhada	5000	260,00	1.300.000.00

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, EDUARDO BOHM VERGARA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/FA74-8684-5B5D-4C04 e informe o código FA74-8684-5B5D-4C04

LOTE 3					
Item	***Descrição***	***Unidade***	***Qnt***	***Valor Un.***	***Valor total.***
03	Prestação de serviço de **RETROESCAVADEIRA 4X4**. 12,5 braços traçada mínimo de 75 HP de potencia, ano de fabricação não inferior a 2012. (com operador, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por contra da empresa contratada.	Hora Trabalhada	5000	150,00	750.000,00
04	**PÁ CARREGADEIRA DE RODAS**, peso operacional mínimo de 11,200 kg, motor a diesel, potência mínima de 128 HP, com conversor de torque e caçamba frontal não inferior a 1.7 m³.	Hora Trabalhada	5000	200,00	1.000.000,00

LOTE 4					
Item	***Descrição***	***Unidade***	***Qnt***	***Valor Un.***	***Valor total.***
05	Locação de **CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK** no máximo 12 (doze), anos de uso, potência mínima de 250 CV, capacidade mínima de 12 m³ com todos os gastos para realização do serviço por conta do licitante, como operador, combustível, peças, manutenção, Eventual deslocamento e demais gastos não especificados. Oito horas diárias.	Hora Trabalhada	3500	135,00	472.500,00
06	Locação de **CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO** no máximo 12 (doze) anos de uso, capacidade mínima de 7m³, potencia mínima de 180 CV, com todos os gastos para realização do serviço por conta do licitante, como operador, combustível, peças, manutenção, Eventual deslocamento e demais gastos. Oito horas diárias.	Hora Trabalhada	3500	135,00	472.500,00
07	**CAMINHÃO PRANCHA**, equipado com prancha para transporte de máquinas pesadas de peso operacional mínimo de 24 toneladas em acordo com as normas e exigências atribuídas ao DAER RS e a legislação brasileira de trânsito.	Hora Trabalhada	3500	250,00	875.000,00

Juliano da Silva Gomes
COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA RURAL

Assinatura do Responsável da Pesquisa

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, EDUARDO BOHM VERGARA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/FA74-8684-5B5D-4C04 e informe o código FA74-8684-5B5D-4C04

- **NOME DA EMPRESA: CONSTRUTORA MIRIM LTDA**
- **CNPJ:** 88287156/0001 - 46
- **CONTATO: (53) 32230949 (53) 999831127**
- **DATA: 10/02/2022**

ASSINATURA COM CARIMBO

João Pedro Dion da Costa.

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, EDUARDO BOHM VERGARA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/FA74-8684-5B5D-4C04 e informe o código FA74-8684-5B5D-4C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL

PESQUISA DE PREÇO N°002/2022

ITENS:

Segue em anexo descrição dos itens a serem cotados os valores, uma observação importante é que no valor da hora deve estar incluso, abastecimento, manutenção, operador, possível alojamento e toda logística de movimentação do equipamento. Posteriormente a nível contábil será solicitado planilha detalhada com gastos citados acima.

LOTE 1					
Item	***Descrição***	***Unidade***	***Qnt***	***Valor Un.***	***Valor total.***
01	Serviço com máquina **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, potência mínima 155hp, igual ou superior a 21 toneladas, possuir concha com capacidade mínima de 1.20 m³- giro 360° graus. No máximo 12 (doze) anos de uso, com todos os gastos para realização do serviço por conta do licitante, como operador, combustível, peças, manutenção, eventual deslocamento e demais gastos não especificados	Hora Trabalhada	5000	300,00	1.500.000,00
02	Serviço com máquina **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, potência mínima 125hp, igual ou superior a 16 toneladas, possuir concha com capacidade mínima de 1.00 m³- giro 360° graus. No máximo 12 (doze) anos de uso, com todos os gastos para realização do serviço por conta do licitante, como operador, combustível, peças, manutenção, eventual deslocamento e demais gastos não especificados	Hora Trabalhada	5000	300,00	1.500.000,00

LOTE 2					
Item	***Descrição***	***Unidade***	***Qnt***	***Valor Un.***	***Valor total.***
04	**MOTONIVELADORA,** Motor a diesel, equipada com escarificador Traseiro, potência mínima não inferior a 135 HP, peso bruto 13032 kg, Possuir horímetro.	Hora Trabalhada	5000	380,00	1.900.000.00

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, EDUARDO BOHM VERGARA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/FA74-8684-5B5D-4C04 e informe o código FA74-8684-5B5D-4C04

LOTE 3					
Item	*Descrição*	*Unidade*	*Qnt*	*Valor Un.*	*Valor total.*
03	Prestação de serviço de **RETROESCAVADEIRA 4X4**. 12,5 braços traçada mínimo de 75 HP de potencia, ano de fabricação não inferior a 2012. (com operador, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por contra da empresa contratada.	Hora Trabalhada	5000	220,00	1.100.000,00
04	**PÁ CARREGADEIRA DE RODAS**, peso operacional mínimo de 11,200 kg, motor a diesel, potência mínima de 128 HP, com conversor de torque e caçamba frontal não inferior a 1.7 m³.	Hora Trabalhada	5000	220,00	1.100.000,00

LOTE 4					
Item	*Descrição*	*Unidade*	*Qnt*	*Valor Un.*	*Valor total.*
05	Locação de **CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK** no máximo 12 (doze), anos de uso, potência mínima de 250 CV, capacidade mínima de 12 m³ com todos os gastos para realização do serviço por conta do licitante, como operador, combustível, peças, manutenção, Eventual deslocamento e demais gastos não especificados. Oito horas diárias.	Hora Trabalhada	3500	180,00	630.000,00
06	Locação de **CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO** no máximo 12 (doze) anos de uso, capacidade mínima de 7m³, potencia mínima de 180 CV, com todos os gastos para realização do serviço por conta do licitante, como operador, combustível, peças, manutenção, Eventual deslocamento e demais gastos. Oito horas diárias.	Hora Trabalhada	3500	160,00	560.000,00
07	**CAMINHÃO PRANCHA**, equipado com prancha para transporte de máquinas pesadas de peso operacional mínimo de 24 toneladas em acordo com as normas e exigências atribuídas ao DAER RS e a legislação brasileira de trânsito.	Hora Trabalhada	3500	280,00	980.000,00

Juliano da Silva Gomes
COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA RURAL

Assinatura do Responsável da Pesquisa

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, EDUARDO BOHM VERGARA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/FA74-8684-5B5D-4C04 e informe o código FA74-8684-5B5D-4C04

- **NOME DA EMPRESA: SAPATO TRANSPORTES LTDA**
- **CNPJ: 12.963.464/0001-82**
- **CONTATO: 53 99999 0888**

DATA: 09.02.2022

ASSINATURA COM CARIMBO

12 963 464/0001-82
SAPATO TRANSPORTES LTDA.

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, EDUARDO BOHM VERGARA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/FA74-8684-5B5D-4C04 e informe o código FA74-8684-5B5D-4C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços de locação de máquinas pesadas com operador e combustivel para atender demanda da Prefeitura Municipal de Canguçu.

Serão contratados serviços de escavadeira hidráulica, retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeira, caminhão caçamba e caminhão prancha.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços tem como objetivo atender a demanda da Prefeitura Municipal de Canguçu, que não dispõe de equipamentos suficientes e adequados para suprir as necessidades de manutenção de estradas e vias vicinais do município, bem como em serviços de abertura, reabertura, pavimentação e ou melhoramento de vias publicas. Conforme as especificações técnicas constante neste Termo de Referencia.

Além do já citado, todos os serviços objeto deste Termo de Referencia buscam garantir as condições de trafegabilidade das estradas e vias do município, evitando acidentes, melhorando o escoamento das águas pluviais e consequentemente melhorando a qualidade de vidas das pessoas no municipio de Canguçu.

3. DOS SERVIÇOS

Este Termo de Referencia define as condições e a forma de execução de serviços para atender a manutenção das estradas e vias do municipio de Canguçu bem como o melhoramento das condições de trafegabilidade.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretária de Ações Estratégicas através do seu Núcleo Técnico.

Se o serviço não for realizado conforme a necessidade, com assiduidade e obedecendo ao disposto neste Termo poderá o servidor fiscal do contrato rejeitar os serviços e solicitar que seja realizado novamente.

Todos os custos de manutenção, abastecimento ou qualquer outro gasto pertinente ao cumprimento do objeto deste Termo serão por conta da contratada.

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, EDUARDO BOHM VERGARA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/FA74-8684-5B5D-4C04 e informe o código FA74-8684-5B5D-4C04

É de responsabilidade da contratada manter todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção aos funcionários, além de manter atualizada todas as documentações dos veículos.

Qualquer acidente de transito ou de trabalho causado ou com envolvimento da contratada é de resposabilidade da mesma responder sobre os fatos.

Os boletins de medição para o pagamento do serviço prestado serão elaborados por preços unitários, com base no quantitativo das horas trabalhadas, as quais serão cumputadas através do equipamento denominado "HORÍMETRO", o qual deverá estar obrigatóriamente funcionando e instalado de forma correta, uma vez que as mesmas tem como parametro de mensuração a quantidade de horas tabalhadas nos trechos onde estarão sendo executados os serviços, iniciando-se diariamente a contagem do horímetro no ínicio de cada operação.

Os pagamentos deverão ocorrer mensalmente, portanto será emitido um boletim de medição por mês.

Os serviços devem iniciar em no máximo dez dias da data da ordem de serviço.

A Secretaria de Ações Estratégicas através do seu núcleo técnico definirá o tipo de serviço a ser prestado como ensargetamento, limpeza de valetas, desaguadores bem como o local de transporte de material para encascalhamento e recuperação das estradas, em se tratanto do serviço de motoniveladora este deve observar o que for designado pelo fiscal do contrato, bem como a forma de "patrolamento".

A quantidade de horas definida neste Termo tem como base os dados e levantamentos de serviços já prestados no municipio e foi feito junto as Secretarias de Obras e Infraestrutura Rural.

4. DOS OPERADORES:

A carga horária dos operadores será de 8 (oito) horas diárias.

O Motorista deverá satisfazer as seguintes condições: a) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos; b) Ser habilitado no mínimo com a categoria "D"; c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses; d) Apresentar Certidão Negativa do registro de Distribuição Criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos (Art. 329 do CTB).

Sempre que necessário poderá convocar-se a CONTRATADA para execução dos serviços além da carga horária citada, inclusive sábados, domingos e feriados.

É de responsabilidade da contratada todas as despesas na prestação do serviço como alimentação, transporte de seus operadores, combustível, hospedagem e outras que aqui não foram descritas.

Item	*Descrição*	*Unidade*	*Qnt*	*Valor 1 Sapato*	*Valor 2 Mirim*	*Valor 3 JR Avila*	*Valor Médio*
01	Serviço com máquina **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, potência mínima 155 hp, igual ou	Hora Trabalhada	5000	300,00	300,00	360,00	320,00

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, EDUARDO BOHM VERGARA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/FA74-8684-5B5D-4C04 e informe o código FA74-8684-5B5D-4C04

	superior a 21 toneladas, possuir concha com capacidade mínima de 1.20 m³-giro 360º graus. Com no máximo 12 (doze) anos de uso, com todos os gastos para realização do serviço por conta do licitante, como operador, combustível, peças, manutenção, eventual deslocamento e demais gastos não especificados						
02	Serviço com máquina **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, potência mínima 125hp, igual ou superior a 16 toneladas, possuir concha com capacidade mínima de 1.00 m³-giro 360º graus. No máximo 12 (doze) anos de uso, com todos os gastos para realização do serviço por conta do licitante, como operador, combustível, peças, manutenção, eventual deslocamento e demais gastos não especificados	Hora Trabalhada	5000	300,00	300,00	320,00	306,67

LOTE 2							
Item	***Descrição***	***Unidade***	***Qnt***	***Valor 1 Sapato***	***Valor 2 Mirim***	***Valor 3 JR Avila***	***Valor Médio***
03	Serviço com **MOTONIVELADORA,** Motor a diesel, equipada com escarificador traseiro, potência mínima não inferior a 135 HP, peso bruto 13032 kg, Possuir horímetro.	Hora Trabalhada	5000	380,00	260,00	400,00	346,67

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, EDUARDO BOHM VERGARA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/FA74-8684-5B5D-4C04 e informe o código FA74-8684-5B5D-4C04

LOTE 3							
Item	***Descrição***	***Unidade***	***Qnt***	***Valor 1 Sapato***	***Valor 2 Mirim***	***Valor 3 JR Avila***	***Valor Médio***
04	Prestação de serviço de **RETROESCAVADEIRA 4X4**. 12,5 braços traçada mínimo de 75 HP de potencia, ano de fabricação não inferior a 2012. (com operador, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por contra da empresa contratada.	Hora Trabalhada	5000	220,00	150,00	190,00	186,67
05	Serviço com **PÁ CARREGADEIRA DE RODAS**, peso operacional mínimo de 11,200 kg, motor a diesel, potência mínima de 128 HP, com conversor de torque e caçamba frontal não inferior a 1.7 m³.	Hora Trabalhada	5000	220,00	200,00	240,00	220,00

LOTE 4							
Item	***Descrição***	***Unidade***	***Qnt***	***Valor 1 Sapato***	***Valor 2 Mirim***	***Valor 3 JR Avila***	***Valor Médio***
06	Locação de **CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK** no máximo 12 (doze), anos de uso, potência mínima de 250 CV, capacidade mínima de 12 m³ com todos os gastos para realização do serviço por conta do licitante, como operador, combustível, peças, manutenção, Eventual deslocamento e demais gastos não especificados. Oito horas diárias.	Hora Trabalhada	3500	180,00	135,00	200,00	171,67
07	Locação de **CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO** no máximo 12 (doze) anos de uso, capacidade mínima de 7m³, potencia mínima de 180 CV, com todos os gastos para realização do serviço por conta do licitante,	Hora Trabalhada	3500	160,00	135,00	160,00	151,67

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, EDUARDO BOHM VERGARA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/FA74-8684-5B5D-4C04 e informe o código FA74-8684-5B5D-4C04

	como operador, combustível, peças, manutenção, Eventual deslocamento e demais gastos. Oito horas diárias.						
08	Locação de **CAMINHÃO PRANCHA**, equipado com prancha para transporte de máquinas pesadas de peso operacional mínimo de 24 toneladas em acordo com as normas e exigências atribuídas ao DAER RS e a legislação brasileira de trânsito.	Hora Trabalhada	3500	280,00	250,00	Não cotou	927.500,00

5. QUALIFICAÇÃO TECNICA

Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica e fiscal da empresa, bem como a especificação técnica das máquinas locadas.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

6.3 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

6.4 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que o Contratado providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, EDUARDO BOHM VERGARA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/FA74-8684-5B5D-4C04 e informe o código FA74-8684-5B5D-4C04

6.5 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

6.6 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

6.7 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

6.8 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de: I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados a Prefeitura do Município de Canguçu, pela Lei Orçamentária Anual, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.

MÔNICA RAQUEL CARNIATO
Técnica em Planejamento

MAURO SILVEIRA
Secretário Municipal de Ações Estratégicas

Eduardo Böhm Vergara
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, EDUARDO BOHM VERGARA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/FA74-8684-5B5D-4C04 e informe o código FA74-8684-5B5D-4C04

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FA74-8684-5B5D-4C04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MONICA RAQUEL CARNIATO (CPF 777.XXX.XXX-15) em 10/03/2022 12:47:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDUARDO BOHM VERGARA (CPF 032.XXX.XXX-40) em 10/03/2022 15:48:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURO SILVEIRA (CPF 015.XXX.XXX-32) em 10/03/2022 17:11:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/FA74-8684-5B5D-4C04

PREFEITURA DE CANGUÇU

1Doc

Memorando 1- 4.675/2022

De: RICHELI C. - SMF

Para: SMF - SCL - Setor de Compras e Licitações

Data: 11/03/2022 às 16:06:20

Setores envolvidos:

SMIR, SMAE - DEPRO - PROJADM, SMF, SMF - SCL, SMAE

Registro de Preço Locação de Máquinas

Prezados,

Encaminho o processo de abertura de licitação conforme solicitado.

_

Richeli Cunha Coelho
Secretário da Fazenda

Assinado por 1 pessoa: RICHELI CUNHA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/BA87-D033-67D0-CE14 e informe o código BA87-D033-67D0-CE14

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BA87-D033-67D0-CE14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICHELI CUNHA COELHO (CPF 542.XXX.XXX-49) em 11/03/2022 16:06:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/BA87-D033-67D0-CE14

Memorando 2- 4.675/2022

De: Gabriel K. - SMF - SCL

Para: SMF - SCL - AL - Abertura de Licitação

Data: 11/03/2022 às 16:07:01

_

Gabriel Nunes Kroning
Auxiliar Administrativo

Matrícula 50088-7

Memorando 3- 4.675/2022

De: Monica C. - SMAE - DEPRO - PROJADM

Para: SMIR-ADM - SMIR- Administrativo - A/C Igor M.

Data: 23/03/2022 às 07:55:08

Para ciencia e acompanhamento

–

Monica Raquel Carniato
Técnica Em Planejamento

Memorando 4- 4.675/2022

De: Mara T. - SMF - SCL - AL

Para: GAB - PM - Procuradoria Municipal - A/C Fernanda F.

Data: 07/04/2022 às 13:55:55

Considerando que o requerido processo trata-se de prestação de serviços não será necessário apresentar planilha de formação de custos conforme previsto na Lei 8666/1993 Artigo 7, § 2º, inc. II.

–

Mara Kruger Thurow
Auxiliar Administrativo

PREFEITURA DE CANGUÇU

1Doc

Memorando 5- 4.675/2022

De: Fernanda F. - GAB - PM

Para: SMF - SCL - AL - Abertura de Licitação

Data: 07/04/2022 às 14:02:51

Setores envolvidos:

SMIR, SMAE - DEPRO - PROJADM, GAB - PM, SMF, SMF - SCL, SMF - SCL - AL, SMAE, SMIR-ADM

Registro de Preço Locação de Máquinas

Ao compras,

Considerando a disposição legal deverá a secretaria competente fornecer a planilha de formação de custos ou comprovar a impossibilidade de sua elaboração.

_

Fernanda Diaz Flores
Procuradora do Município

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA DIAZ FLORES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/9DC0-F9E5-595E-83F2 e informe o código 9DC0-F9E5-595E-83F2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9DC0-F9E5-595E-83F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDA DIAZ FLORES (CPF 817.XXX.XXX-91) em 07/04/2022 14:03:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/9DC0-F9E5-595E-83F2

Memorando 6- 4.675/2022

De: Mara T. - SMF - SCL - AL

Para: SMAE - DEPRO - PROJADM - Projetos/Administrativo

Data: 07/04/2022 às 15:14:43

Favor verificar as informações constantes nos despachos 4 e 5.

–

Mara Kruger Thurow
Auxiliar Administrativo

PREFEITURA DE CANGUÇU

1Doc

Memorando 7- 4.675/2022

De: Monica C. - SMAE - DEPRO - PROJADM

Para: SMF - SCL - AL - Abertura de Licitação

Data: 29/07/2022 às 10:29:53

Setores envolvidos:

SMIR, SMAE - DEPRO, SMAE - DEPRO - PROJADM, GAB - PM, SMF, SMF - SCL, SMF - SCL - AL, SMAE, SMIR-ADM

Registro de Preço Locação de Máquinas

Bom dia prezados

Segue anexo, novo Termo de Referencia e planilhas de composições de custos, a fim de dar prosseguimento ao trâmite.

Att

–

Monica Raquel Carniato
Técnica Em Planejamento

Anexos:

BDI.pdf
CACAMBA_TOCO.pdf
CACAMBA_TRUCK.pdf
CAMINHAO_PRANCHA.pdf
DEPRECIACAO.pdf
ENCARGOS_SOCIAIS.pdf
ESCAVADEIRA_125.pdf
ESCAVADEIRA_155.pdf
MOTONIVELADORA.pdf
ORCAMENTO_SIMPLIFICADO.pdf
PA_CARREGADEIRA.pdf
RETROESCAVADEIRA.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_MAQUINA_MAQUINA.pdf

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	5,50%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,50%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	7,00%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,74%	SELIC	13,25%	
Tributos - ISS	T	2,00%	DU	15	
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
{[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T)} -1					
Resultado do cálculo do BDI:		**22,25%**	21,43%	27,17%	33,62%

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Caminhão Caçamba Toco potencia ≥180cv

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R$/mês)	Custo (R$/Hora)	%
1. Mão-de-obra	**R$ 6.305,84**	**R$ 28,66**	**14,80%**
1.1. Coletor Turno Dia	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
1.2. Vigia - Diurno	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
1.1. Motorista Turno do Dia	R$ 2.931,21	R$ 13,32	6,88%
1.4. Operador de máquina - Diurno	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
1.2. Vale Transporte	R$ 73,75	R$ 0,34	0,17%
1.3. Reembolso de Despesas (Café da Manhã/Almoço)	R$ 1.161,60	R$ 5,28	2,73%
1.4. Auxílio Alimentação (mensal)	R$ 2.139,28	R$ 9,72	5,02%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	**R$ 92,79**	**R$ 0,42**	**0,22%**
3. Veículos e Equipamentos	**R$ 28.451,82**	**R$ 129,33**	**66,78%**
Caminhão Caçamba Toco potencia ≥180cv	R$ 28.451,82	**R$ 129,33**	66,78%
3.1.1. Depreciação	R$ 1.489,26	R$ 6,77	3,50%
3.1.2. Remuneração do Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
3.1.3. Impostos e Seguros	R$ 468,17	R$ 2,13	1,10%
3.1.4. Consumos	R$ 16.984,92	R$ 77,20	39,87%
3.1.5. Manutenção	R$ 4.105,83	R$ 18,66	9,64%
3.1.6. Pneus	R$ 5.403,64	R$ 24,56	12,68%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
5. Monitoramento da Frota	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	**R$ 7.754,22**	**R$ 35,25**	**18,20%**
PREÇO TOTAL MENSAL COM O TRANSPORTE	**R$ 42.604,67**	**R$ 193,66**	**100%**

Quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	0
1.2. Vigia - Diurno	0
1.1. Motorista Turno do Dia	1
1.4. Operador de máquina - Diurno	0
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	**1**

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Veículos e Equipamentos	Quantidade
Caminhão Caçamba Toco potencia ≥180cv	1

Fator de utilização (FU)	100%

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.172,97	1.172,97	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.172,97	469,19	
Soma				**1.642,16**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.642,16	1.182,35	
Total por Coletor				**2.824,51**	
Total do Efetivo	homem	0	2.824,51	-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.2. Vigia - Diurno

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.355,96	1.355,96	
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	0,00	1,23	-	
Adicional de periculosidade	%	0	1.355,96	-	
Soma				**1.355,96**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.355,96	976,29	
Total por Vigia				**2.332,25**	
Total do Efetivo	homem	0	2.332,25	-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.1. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria (1)	mês	1	1.704,19	1.704,19	
Salário mínimo nacional (2)	mês	1	1.212,00		
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				**1.704,19**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.704,19	1.227,02	
Total por Motorista				**2.931,21**	
Total do Efetivo	homem	1	2.931,21	2.931,21	
			Fator de utilização	1,00	**2.931,21**

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

1.4. Operador de máquina - Diurno

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.385,75	1.385,75	
Salário mínimo nacional	mês	1	1.212,00		
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	1,26	-	
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	-	-	-	
Soma				**1.385,75**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.385,75	997,74	
Total por Operador				**2.383,49**	
Total do Efetivo	homem	0	2.383,49	-	
			Fator de utilização	1,00	**-**

1.2. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vale Transporte	R$	1	4,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	22			
Vigia Diurno	vale	-	2,15	-	
Motorista	vale	44	1,68	73,75	
Operador de máquina	vale	-	2,11	-	
					73,75

1.3. Reembolso de Despesas (Café da Manhã/Almoço)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vigia Diurno	unidade	-	26,27	-	
Motorista	unidade	22	52,80	1.161,60	
Operador de máquina	unidade	-	26,27	-	
					1.161,60

1.4. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vigia Diurno	unidade	-	265,69	-	
Motorista	unidade	22	97,24	2.139,28	
Operador de máquina	unidade	-	265,69	-	
			Fator de utilização	1,00	**2.139,28**

Custo Mensal com Mão-de-obra (R$/mês)	**6.305,84**

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	88,00	14,67	
Calça	unidade	4	28,80	7,20	
Camiseta	unidade	4	21,80	5,45	
Boné	unidade	4	12,90	3,23	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	4	87,90	21,98	
Meia de algodão com cano alto	par	4	20,00	5,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	4	42,00	10,50	
Colete reflexivo	unidade	6	7,45	1,24	
Luva de proteção	par	1	5,90	5,90	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	7,90	3,95	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1	55,00	55,00	
Total do Efetivo	homem	0	134,11	-	
			Fator de utilização	1,00	-

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	0	330,47	-	
Calça	unidade	6	58,26	9,71	
Camiseta	unidade	6	41,63	6,94	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	55,31	9,22	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	45,07	3,76	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	4	12,66	3,17	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1	60	60,00	
Total do Efetivo	homem	1	92,79	92,79	
			Fator de utilização	1,00	**92,79**

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R$/mês)	**92,79**

3. Veículos e Equipamentos

Caminhão Caçamba Toco potencia ≥180cv

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	379.000,00	379.000,00	
Vida útil do chassis	anos	15			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	70,73	379.000,00	268.066,70	
Depreciação mensal caminhão	**mês**	**180**	**268.066,70**	**1.489,26**	

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Custo de aquisição da caçamba	unidade	1	-	-	
Vida útil do caminhão	anos	10			
Idade da caçamba	anos	0			
Depreciação do compactador	%	65,18	-	-	
Depreciação mensal da caçamba	**mês**	**120**	**-**	**-**	
Total por veículo				**1.489,26**	
Total da frota	**unidade**	1	**1.489,26**	**1.489,26**	
			Fator de utilização	1,00	**1.489,26**

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do chassis	unidade	1	379.000,00	379.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	0			
Valor do veículo proposto (V0)	R$	379.000,00			
Investimento médio total do chassis	R$	253.902,21			
Remuneração mensal de capital do chassis	**R$**		**-**	**-**	
Custo da caçamba	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	0			
Valor da caçamba proposta (V0)	R$	-			
Investimento médio total da caçamba	R$	-			
Remuneração mensal de capital da caçamba	**R$**		**-**	**-**	
Total por veículo				**-**	
Total da frota	**unidade**	1	**-**	**-**	
			Fator de utilização	1,00	**-**

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
IPVA	unidade	1,00	3.790,00	3.790,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	328,00	328,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.500,00	1.500,00	
Impostos e seguros mensais	**mês**	**12**	**5.618,00**	**468,17**	
			Fator de utilização	1,00	**468,17**

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	8.383

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	4,00	7,550		
Custo mensal com óleo diesel	km	8.383	1,888	15.823,29	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,00	21,21		
Custo mensal com óleo do motor	km	8.383	0,021	177,82	

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,17	30,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	8.383	0,005	42,75	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	22,43		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	8.383	0,112	939,97	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,01	13,00		
Custo mensal com graxa	km	8.383	0,000	1,09	
Custo com consumos/km rodado	**R$/km rodado**		**2,026**		
					16.984,92

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de manutenção dos caminhões	R$/km rodado	8.383	0,49	4.105,83	
					4.105,83

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do jogo de Pneus radiais 10.00R20	unidade	12	2.422,90	29.074,80	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	24,00	400,00	9.600,00	
Custo jg. Compl. + 2 recap./ km rodado	km/jogo	60.000	38.674,80	0,64	
Custo mensal com pneus	km	8.383	0,64	5.403,64	
					5.403,64

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R$/mês)	**28.451,82**

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
	unidade	0	-	-	
	unidade	0	-	-	
	unidade	0	-	-	
	cj	0	-	-	
	cj	0	-	-	
					-

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R$/mês)	**-**

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	-	-	

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Custo mensal com implantação	mês	60	-	-	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	-	-	
Custo mensal com manutenção	mês	1	-	-	
				Fator de utilização	1,00	-

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R$/mês)	**-**

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R$/mês)	**34.850,45**

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Benefícios e despesas indiretas	%	22,25	34.850,45	7.754,22	
					7.754,22

CUSTO MENSAL COM BDI (R$/mês)	**7.754,22**

PREÇO MENSAL TOTAL (R$/mês)	**42.604,67**

Quantidade média de horas:	220,00	Hors

PREÇO POR HORA TRABALHADA: [A/B]	**R$/Horas**	**193,66**

Canguçu, 21 de Julho de 2022.

Rodrigo W. Fonseca
Coord. Geral de Projetos Especiais

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Caminhão Caçamba Truck potencia ≥250 CV

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R$/mês)	Custo (R$/Hora)	%
1. Mão-de-obra	**R$ 6.305,84**	**R$ 28,66**	**13,23%**
1.1. Coletor Turno Dia	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
1.2. Vigia - Diurno	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
1.1. Motorista Turno do Dia	R$ 2.931,21	R$ 13,32	6,15%
1.4. Operador de máquina - Diurno	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
1.2. Vale Transporte	R$ 73,75	R$ 0,34	0,15%
1.3. Reembolso de Despesas (Café da Manhã/Almoço)	R$ 1.161,60	R$ 5,28	2,44%
1.4. Auxílio Alimentação (mensal)	R$ 2.139,28	R$ 9,72	4,49%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	**R$ 92,79**	**R$ 0,42**	**0,19%**
3. Veículos e Equipamentos	**R$ 32.584,79**	**R$ 148,11**	**68,37%**
Caminhão Caçamba Truck potencia ≥250 CV	R$ 32.584,79	**R$ 148,11**	68,37%
3.1.1. Depreciação	R$ 2.530,56	R$ 11,50	5,31%
3.1.2. Remuneração do Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
3.1.3. Impostos e Seguros	R$ 689,00	R$ 3,13	1,45%
3.1.4. Consumos	R$ 16.984,92	R$ 77,20	35,64%
3.1.5. Manutenção	R$ 6.976,67	R$ 31,71	14,64%
3.1.6. Pneus	R$ 5.403,64	R$ 24,56	11,34%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
5. Monitoramento da Frota	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	**R$ 8.673,81**	**R$ 39,43**	**18,20%**
PREÇO TOTAL MENSAL COM O TRANSPORTE	**R$ 47.657,23**	**R$ 216,62**	**100%**

Quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	0
1.2. Vigia - Diurno	0
1.1. Motorista Turno do Dia	1
1.4. Operador de máquina - Diurno	0
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	**1**

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Veículos e Equipamentos	Quantidade
Caminhão Caçamba Truck potencia ≥250 CV	1

Fator de utilização (FU)	100%

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.172,97	1.172,97	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.172,97	469,19	
Soma				**1.642,16**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.642,16	1.182,35	
Total por Coletor				**2.824,51**	
Total do Efetivo	homem	0	2.824,51	-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.2. Vigia - Diurno

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.355,96	1.355,96	
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	0,00	1,23	-	
Adicional de periculosidade	%	0	1.355,96	-	
Soma				**1.355,96**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.355,96	976,29	
Total por Vigia				**2.332,25**	
Total do Efetivo	homem	0	2.332,25	-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.1. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria (1)	mês	1	1.704,19	1.704,19	
Salário mínimo nacional (2)	mês	1	1.212,00		
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				**1.704,19**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.704,19	1.227,02	
Total por Motorista				**2.931,21**	
Total do Efetivo	homem	1	2.931,21	2.931,21	
			Fator de utilização	1,00	**2.931,21**

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

1.4. Operador de máquina - Diurno

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.385,75	1.385,75	
Salário mínimo nacional	mês	1	1.212,00		
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	1,26	-	
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	-	-	-	
Soma				**1.385,75**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.385,75	997,74	
Total por Operador				**2.383,49**	
Total do Efetivo	homem	0	2.383,49	-	
			Fator de utilização	1,00	**-**

1.2. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vale Transporte	R$	1	4,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	22			
Vigia Diurno	vale	-	2,15	-	
Motorista	vale	44	1,68	73,75	
Operador de máquina	vale	-	2,11	-	
					73,75

1.3. Reembolso de Despesas (Café da Manhã/Almoço)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vigia Diurno	unidade	-	26,27	-	
Motorista	unidade	22	52,80	1.161,60	
Operador de máquina	unidade	-	26,27	-	
					1.161,60

1.4. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vigia Diurno	unidade	-	265,69	-	
Motorista	unidade	22	97,24	2.139,28	
Operador de máquina	unidade	-	265,69	-	
			Fator de utilização	1,00	**2.139,28**

Custo Mensal com Mão-de-obra (R$/mês)	**6.305,84**

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	88,00	14,67	
Calça	unidade	4	28,80	7,20	
Camiseta	unidade	4	21,80	5,45	
Boné	unidade	4	12,90	3,23	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	4	87,90	21,98	
Meia de algodão com cano alto	par	4	20,00	5,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	4	42,00	10,50	
Colete reflexivo	unidade	6	7,45	1,24	
Luva de proteção	par	1	5,90	5,90	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	7,90	3,95	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1	55,00	55,00	
Total do Efetivo	homem	0	134,11	-	
			Fator de utilização	1,00	-

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	0	330,47	-	
Calça	unidade	6	58,26	9,71	
Camiseta	unidade	6	41,63	6,94	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	55,31	9,22	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	45,07	3,76	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	4	12,66	3,17	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1	60	60,00	
Total do Efetivo	homem	1	92,79	92,79	
			Fator de utilização	1,00	**92,79**

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R$/mês)	**92,79**

3. Veículos e Equipamentos

Caminhão Caçamba Truck potencia ≥250 CV

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	644.000,00	644.000,00	
Vida útil do chassis	anos	15			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	70,73	644.000,00	455.501,20	
Depreciação mensal caminhão	**mês**	**180**	**455.501,20**	**2.530,56**	

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Custo de aquisição da caçamba	unidade	1	-	-	
Vida útil do caminhão	anos	10			
Idade da caçamba	anos	0			
Depreciação do compactador	%	65,18	-	-	
Depreciação mensal da caçamba	**mês**	**120**	**-**	**-**	
Total por veículo				**2.530,56**	
Total da frota	**unidade**	1	**2.530,56**	**2.530,56**	
			Fator de utilização	1,00	**2.530,56**

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do chassis	unidade	1	644.000,00	644.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	0			
Valor do veículo proposto (V0)	R$	644.000,00			
Investimento médio total do chassis	R$	431.432,77			
Remuneração mensal de capital do chassis	**R$**		**-**	**-**	
Custo da caçamba	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	0			
Valor da caçamba proposta (V0)	R$	-			
Investimento médio total da caçamba	R$	-			
Remuneração mensal de capital da caçamba	**R$**		**-**	**-**	
Total por veículo				**-**	
Total da frota	**unidade**	1	**-**	**-**	
			Fator de utilização	1,00	**-**

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
IPVA	unidade	1,00	6.440,00	6.440,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	328,00	328,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.500,00	1.500,00	
Impostos e seguros mensais	**mês**	**12**	**8.268,00**	**689,00**	
			Fator de utilização	1,00	**689,00**

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	8.383

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	4,00	7,550		
Custo mensal com óleo diesel	km	8.383	1,888	15.823,29	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,00	21,21		
Custo mensal com óleo do motor	km	8.383	0,021	177,82	

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,17	30,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	8.383	0,005	42,75	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	22,43		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	8.383	0,112	939,97	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,01	13,00		
Custo mensal com graxa	km	8.383	0,000	1,09	
Custo com consumos/km rodado	**R$/km rodado**		**2,026**		
					16.984,92

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de manutenção dos caminhões	R$/km rodado	8.383	0,83	6.976,67	
					6.976,67

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do jogo de Pneus radiais 10.00R20	unidade	12	2.422,90	29.074,80	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	24,00	400,00	9.600,00	
Custo jg. Compl. + 2 recap./ km rodado	km/jogo	60.000	38.674,80	0,64	
Custo mensal com pneus	km	8.383	0,64	5.403,64	
					5.403,64

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R$/mês)	**32.584,79**

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
	unidade	0	-	-	
	unidade	0	-	-	
	unidade	0	-	-	
	cj	0	-	-	
	cj	0	-	-	
					-

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R$/mês)	**-**

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	-	-	

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Custo mensal com implantação	mês	60	-	-	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	-	-	
Custo mensal com manutenção	mês	1	-	-	
				Fator de utilização	1,00	-

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R$/mês)	**-**

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R$/mês)	**38.983,42**

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Benefícios e despesas indiretas	%	22,25	38.983,42	8.673,81	
					8.673,81

CUSTO MENSAL COM BDI (R$/mês)	**8.673,81**

PREÇO MENSAL TOTAL (R$/mês)	**47.657,23**

Quantidade média de horas:	220,00	Hors

PREÇO POR HORA TRABALHADA: [A/B]	**R$/Horas**	**216,62**

Canguçu, 21 de Julho de 2022.

Rodrigo W. Fonseca
Coord. Geral de Projetos Especiais

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Caminhão prancha capacidade ≥24t

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R$/mês)	Custo (R$/Hora)	%
1. Mão-de-obra	**R$ 6.305,84**	**R$ 28,66**	**11,51%**
1.1. Coletor Turno Dia	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
1.2. Vigia - Diurno	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
1.1. Motorista Turno do Dia	R$ 2.931,21	R$ 13,32	5,35%
1.4. Operador de máquina - Diurno	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
1.2. Vale Transporte	R$ 73,75	R$ 0,34	0,13%
1.3. Reembolso de Despesas (Café da Manhã/Almoço)	R$ 1.161,60	R$ 5,28	2,12%
1.4. Auxílio Alimentação (mensal)	R$ 2.139,28	R$ 9,72	3,90%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	**R$ 92,79**	**R$ 0,42**	**0,17%**
3. Veículos e Equipamentos	**R$ 38.433,33**	**R$ 174,70**	**70,12%**
Caminhão prancha capacidade ≥24t	R$ 38.433,33	**R$ 174,70**	70,12%
3.1.1. Depreciação	R$ 4.004,10	R$ 18,20	7,31%
3.1.2. Remuneração do Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
3.1.3. Impostos e Seguros	R$ 1.001,50	R$ 4,55	1,83%
3.1.4. Consumos	R$ 16.984,92	R$ 77,20	30,99%
3.1.5. Manutenção	R$ 11.039,17	R$ 50,18	20,14%
3.1.6. Pneus	R$ 5.403,64	R$ 24,56	9,86%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
5. Monitoramento da Frota	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	**R$ 9.975,11**	**R$ 45,34**	**18,20%**
PREÇO TOTAL MENSAL COM O TRANSPORTE	**R$ 54.807,07**	**R$ 249,12**	**100%**

Quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	0
1.2. Vigia - Diurno	0
1.1. Motorista Turno do Dia	1
1.4. Operador de máquina - Diurno	0
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	**1**

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Veículos e Equipamentos	Quantidade
Caminhão prancha capacidade ≥24t	1

Fator de utilização (FU)	100%

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.172,97	1.172,97	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.172,97	469,19	
Soma				**1.642,16**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.642,16	1.182,35	
Total por Coletor				**2.824,51**	
Total do Efetivo	homem	0	2.824,51	-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.2. Vigia - Diurno

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.355,96	1.355,96	
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	0,00	1,23	-	
Adicional de periculosidade	%	0	1.355,96	-	
Soma				**1.355,96**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.355,96	976,29	
Total por Vigia				**2.332,25**	
Total do Efetivo	homem	0	2.332,25	-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.1. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria (1)	mês	1	1.704,19	1.704,19	
Salário mínimo nacional (2)	mês	1	1.212,00		
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				**1.704,19**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.704,19	1.227,02	
Total por Motorista				**2.931,21**	
Total do Efetivo	homem	1	2.931,21	2.931,21	
			Fator de utilização	1,00	**2.931,21**

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

1.4. Operador de máquina - Diurno

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.385,75	1.385,75	
Salário mínimo nacional	mês	1	1.212,00		
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	1,26	-	
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	-	-	-	
Soma				**1.385,75**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.385,75	997,74	
Total por Operador				**2.383,49**	
Total do Efetivo	homem	0	2.383,49	-	
			Fator de utilização	1,00	**-**

1.2. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vale Transporte	R$	1	4,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	22			
Vigia Diurno	vale	-	2,15	-	
Motorista	vale	44	1,68	73,75	
Operador de máquina	vale	-	2,11	-	
					73,75

1.3. Reembolso de Despesas (Café da Manhã/Almoço)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vigia Diurno	unidade	-	26,27	-	
Motorista	unidade	22	52,80	1.161,60	
Operador de máquina	unidade	-	26,27	-	
					1.161,60

1.4. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vigia Diurno	unidade	-	265,69	-	
Motorista	unidade	22	97,24	2.139,28	
Operador de máquina	unidade	-	265,69	-	
			Fator de utilização	1,00	**2.139,28**

Custo Mensal com Mão-de-obra (R$/mês)	**6.305,84**

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	0	88,00	-	
Calça	unidade	4	28,80	7,20	
Camiseta	unidade	4	21,80	5,45	
Boné	unidade	4	12,90	3,23	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	4	87,90	21,98	
Meia de algodão com cano alto	par	4	20,00	5,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	4	42,00	10,50	
Colete reflexivo	unidade	6	7,45	1,24	
Luva de proteção	par	1	5,90	5,90	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	7,90	3,95	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1	55,00	55,00	
Total do Efetivo	homem	0	119,44	-	
			Fator de utilização	1,00	-

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	0	330,47	-	
Calça	unidade	6	58,26	9,71	
Camiseta	unidade	6	41,63	6,94	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	55,31	9,22	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	45,07	3,76	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	4	12,66	3,17	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1	60	60,00	
Total do Efetivo	homem	1	92,79	92,79	
			Fator de utilização	1,00	**92,79**

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R$/mês)	**92,79**

3. Veículos e Equipamentos

Caminhão prancha capacidade ≥24t

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	1.019.000,00	1.019.000,00	
Vida útil do chassis	anos	15			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	70,73	1.019.000,00	720.738,70	
Depreciação mensal caminhão	**mês**	**180**	**720.738,70**	**4.004,10**	

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Custo de aquisição da caçamba	unidade	1	-	-	
Vida útil do caminhão	anos	10			
Idade da caçamba	anos	0			
Depreciação do compactador	%	65,18	-	-	
Depreciação mensal da caçamba	**mês**	**120**	**-**	**-**	
Total por veículo				**4.004,10**	
Total da frota	**unidade**	1	**4.004,10**	**4.004,10**	
			Fator de utilização	1,00	**4.004,10**

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do chassis	unidade	1	1.019.000,00	1.019.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	0			
Valor do veículo proposto (V0)	R$	1.019.000,00			
Investimento médio total do chassis	R$	682.655,27			
Remuneração mensal de capital do chassis	**R$**		**-**	**-**	
Custo da caçamba	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	0			
Valor da caçamba proposta (V0)	R$	-			
Investimento médio total da caçamba	R$	-			
Remuneração mensal de capital da caçamba	**R$**		**-**	**-**	
Total por veículo				**-**	
Total da frota	**unidade**	1	**-**	**-**	
			Fator de utilização	1,00	**-**

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
IPVA	unidade	1,00	10.190,00	10.190,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	328,00	328,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.500,00	1.500,00	
Impostos e seguros mensais	**mês**	**12**	**12.018,00**	**1.001,50**	
			Fator de utilização	1,00	**1.001,50**

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	8.383

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	4,00	7,550		
Custo mensal com óleo diesel	km	8.383	1,888	15.823,29	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,00	21,21		
Custo mensal com óleo do motor	km	8.383	0,021	177,82	

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,17	30,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	8.383	0,005	42,75	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	22,43		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	8.383	0,112	939,97	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,01	13,00		
Custo mensal com graxa	km	8.383	0,000	1,09	
Custo com consumos/km rodado	**R$/km rodado**		**2,026**		
					16.984,92

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de manutenção dos caminhões	R$/km rodado	8.383	1,32	11.039,17	
					11.039,17

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do jogo de Pneus radiais 10.00R20	unidade	12	2.422,90	29.074,80	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	24,00	400,00	9.600,00	
Custo jg. Compl. + 2 recap./ km rodado	km/jogo	60.000	38.674,80	0,64	
Custo mensal com pneus	km	8.383	0,64	5.403,64	
					5.403,64

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R$/mês)	**38.433,33**

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
	unidade	0	-	-	
	unidade	0	-	-	
	unidade	0	-	-	
	cj	0	-	-	
	cj	0	-	-	
					-

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R$/mês)	**-**

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	-	-	

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Custo mensal com implantação	mês	60	-	-	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	-	-	
Custo mensal com manutenção	mês	1	-	-	
				Fator de utilização	1,00	-

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R$/mês)	**-**

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R$/mês)	**44.831,96**

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Benefícios e despesas indiretas	%	22,25	44.831,96	9.975,11	
					9.975,11

CUSTO MENSAL COM BDI (R$/mês)	**9.975,11**

PREÇO MENSAL TOTAL (R$/mês)	**54.807,07**

Quantidade média de horas:	220,00	Hors

PREÇO POR HORA TRABALHADA: [A/B]	**R$/Horas**	**249,12**

Canguçu, 21 de Julho de 2022.

_____

Rodrigo W. Fonseca
Coord. Geral de Projetos Especiais

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Depreciação Referencial TCE/RS (%)	
Idade do veículo (ano)	**Média**
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	**SOMA GRUPO A**	**36,80%**
B1	Férias gozadas	6,19%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxilio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxilio doença	1,66%
B	**SOMA GRUPO B**	**17,37%**
C1	Aviso prévio indenizado	2,56%
C2	Férias indenizadas	4,92%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,28%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,56%
C5	Indenização adicional	0,18%
C	**SOMA GRUPO C**	**10,50%**
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,39%
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio indenizado	0,94%
D	**SOMA GRUPO D**	**7,33%**
	SOMA (A+B+C+D)	**72,00%**

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Escavadeira Hidráulica, potência ≥ 125hp

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R$/mês)	Custo (R$/Hora)	%
1. Mão-de-obra	**R$ 6.305,84**	**R$ 28,66**	**9,09%**
1.1. Coletor Turno Dia	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
1.2. Vigia - Diurno	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
1.1. Motorista Turno do Dia	R$ 2.931,21	R$ 13,32	4,22%
1.4. Operador de máquina - Diurno	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
1.2. Vale Transporte	R$ 73,75	R$ 0,34	0,11%
1.3. Reembolso de Despesas (Café da Manhã/Almoço)	R$ 1.161,60	R$ 5,28	1,67%
1.4. Auxílio Alimentação (mensal)	R$ 2.139,28	R$ 9,72	3,08%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	**R$ 120,33**	**R$ 0,55**	**0,17%**
3. Veículos e Equipamentos	**R$ 50.346,04**	**R$ 228,85**	**72,54%**
Escavadeira Hidráulica, potência ≥ 125hp	R$ 50.346,04	**R$ 228,85**	72,54%
3.1.1. Depreciação	R$ 4.225,84	R$ 19,21	6,09%
3.1.2. Remuneração do Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
3.1.3. Impostos e Seguros	R$ 800,67	R$ 3,64	1,15%
3.1.4. Consumos	R$ 31.301,23	R$ 142,28	45,10%
3.1.5. Manutenção	R$ 8.428,33	R$ 38,31	12,14%
3.1.6. Pneus	R$ 5.589,98	R$ 25,41	8,05%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
5. Monitoramento da Frota	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	**R$ 12.631,82**	**R$ 57,42**	**18,20%**
PREÇO TOTAL MENSAL COM O TRANSPORTE	**R$ 69.404,02**	**R$ 315,47**	**100%**

Quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	0
1.2. Vigia - Diurno	0
1.1. Motorista Turno do Dia	1
1.4. Operador de máquina - Diurno	0
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	**1**

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Veículos e Equipamentos	Quantidade
Escavadeira Hidráulica, potência ≥ 125hp	1

Fator de utilização (FU)	100%

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.172,97	1.172,97	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.172,97	469,19	
Soma				**1.642,16**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.642,16	1.182,35	
Total por Coletor				**2.824,51**	
Total do Efetivo	homem	0	2.824,51	-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.2. Vigia - Diurno

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.355,96	1.355,96	
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	0,00	1,23	-	
Adicional de periculosidade	%	0	1.355,96	-	
Soma				**1.355,96**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.355,96	976,29	
Total por Vigia				**2.332,25**	
Total do Efetivo	homem	0	2.332,25	-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.1. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria (1)	mês	1	1.704,19	1.704,19	
Salário mínimo nacional (2)	mês	1	1.212,00		
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				**1.704,19**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.704,19	1.227,02	
Total por Motorista				**2.931,21**	
Total do Efetivo	homem	1	2.931,21	2.931,21	
			Fator de utilização	1,00	**2.931,21**

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

1.4. Operador de máquina - Diurno

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.385,75	1.385,75	
Salário mínimo nacional	mês	1	1.212,00		
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	1,26	-	
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	-	-	-	
Soma				**1.385,75**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.385,75	997,74	
Total por Operador				**2.383,49**	
Total do Efetivo	homem	0	2.383,49	-	
			Fator de utilização	1,00	**-**

1.2. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vale Transporte	R$	1	4,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	22			
Vigia Diurno	vale	-	2,15	-	
Motorista	vale	44	1,68	73,75	
Operador de máquina	vale	-	2,11	-	
					73,75

1.3. Reembolso de Despesas (Café da Manhã/Almoço)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vigia Diurno	unidade	-	26,27	-	
Motorista	unidade	22	52,80	1.161,60	
Operador de máquina	unidade	-	26,27	-	
					1.161,60

1.4. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vigia Diurno	unidade	-	265,69	-	
Motorista	unidade	22	97,24	2.139,28	
Operador de máquina	unidade	-	265,69	-	
			Fator de utilização	1,00	**2.139,28**

Custo Mensal com Mão-de-obra (R$/mês)	**6.305,84**

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	88,00	14,67	
Calça	unidade	4	28,80	7,20	
Camiseta	unidade	4	21,80	5,45	
Boné	unidade	4	12,90	3,23	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	4	87,90	21,98	
Meia de algodão com cano alto	par	4	20,00	5,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	4	42,00	10,50	
Colete reflexivo	unidade	6	7,45	1,24	
Luva de proteção	par	1	5,90	5,90	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	7,90	3,95	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1	55,00	55,00	
Total do Efetivo	homem	0	134,11	-	
			Fator de utilização	1,00	-

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	330,47	27,54	
Calça	unidade	6	58,26	9,71	
Camiseta	unidade	6	41,63	6,94	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	55,31	9,22	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	45,07	3,76	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	4	12,66	3,17	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1	60	60,00	
Total do Efetivo	homem	1	120,33	120,33	
			Fator de utilização	1,00	**120,33**

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R$/mês)	**120,33**

3. Veículos e Equipamentos

Escavadeira Hidráulica, potência ≥ 125hp

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	778.000,00	778.000,00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	65,18	778.000,00	507.100,40	
Depreciação mensal caminhão	**mês**	**120**	**507.100,40**	**4.225,84**	

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Custo de aquisição da caçamba	unidade	1	-	-	
Vida útil do caminhão	anos	10			
Idade da caçamba	anos	0			
Depreciação do compactador	%	65,18	-	-	
Depreciação mensal da caçamba	**mês**	**120**	**-**	**-**	
Total por veículo				**4.225,84**	
Total da frota	**unidade**	1	**4.225,84**	**4.225,84**	
			Fator de utilização	1,00	**4.225,84**

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do chassis	unidade	1	778.000,00	778.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	0			
Valor do veículo proposto (V0)	R$	778.000,00			
Investimento médio total do chassis	R$	549.804,82			
Remuneração mensal de capital do chassis	**R$**		**-**	**-**	
Custo da caçamba	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	0			
Valor da caçamba proposta (V0)	R$	-			
Investimento médio total da caçamba	R$	-			
Remuneração mensal de capital da caçamba	**R$**		**-**	**-**	
Total por veículo				**-**	
Total da frota	**unidade**	1	**-**	**-**	
			Fator de utilização	1,00	**-**

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
IPVA	unidade	1,00	7.780,00	7.780,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	328,00	328,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.500,00	1.500,00	
Impostos e seguros mensais	**mês**	**12**	**9.608,00**	**800,67**	
			Fator de utilização	1,00	**800,67**

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	8.383

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,10	7,550		
Custo mensal com óleo diesel	km	8.383	3,595	30.139,60	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,00	21,21		
Custo mensal com óleo do motor	km	8.383	0,021	177,82	

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,17	30,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	8.383	0,005	42,75	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	22,43		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	8.383	0,112	939,97	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,01	13,00		
Custo mensal com graxa	km	8.383	0,000	1,09	
Custo com consumos/km rodado	**R$/km rodado**		**3,734**		
					31.301,23

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de manutenção dos caminhões	R$/km rodado	8.383	1,01	8.428,33	
					8.428,33

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do jogo de Pneus radiais 10.00R20	unidade	12	2.422,90	29.074,80	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	24,00	400,00	9.600,00	
Custo jg. Compl. + 2 recap./ km rodado	km/jogo	58.000	38.674,80	0,67	
Custo mensal com pneus	km	8.383	0,67	5.589,98	
					5.589,98

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R$/mês)	**50.346,04**

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	0	45,00	-	
Pá de Concha	unidade	0	22,00	-	
Vassoura	unidade	0	18,00	-	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	0	-	-	
Lonas	cj	0	990,00	-	
					-

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R$/mês)	**-**

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	-	-	

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Custo mensal com implantação	mês	60	-	-	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	-	-	
Custo mensal com manutenção	mês	1	-	-	
				Fator de utilização	1,00	-

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R$/mês)	**-**

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R$/mês)	**56.772,20**

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Benefícios e despesas indiretas	%	22,25	56.772,20	12.631,82	
					12.631,82

CUSTO MENSAL COM BDI (R$/mês)	**12.631,82**

PREÇO MENSAL TOTAL (R$/mês)	**69.404,02**

Quantidade média de horas:	220,00	Hors

PREÇO POR HORA TRABALHADA: [A/B]	**R$/Horas**	**315,47**

Canguçu, 21 de Julho de 2022.

Rodrigo W. Fonseca
Coord. Geral de Projetos Especiais

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Escavadeira Hidráulica, potência ≥ 155 hp

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R$/mês)	Custo (R$/Hora)	%
1. Mão-de-obra	**R$ 6.305,84**	**R$ 28,66**	**8,47%**
1.1. Coletor Turno Dia	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
1.2. Vigia - Diurno	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
1.1. Motorista Turno do Dia	R$ 2.931,21	R$ 13,32	3,94%
1.4. Operador de máquina - Diurno	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
1.2. Vale Transporte	R$ 73,75	R$ 0,34	0,10%
1.3. Reembolso de Despesas (Café da Manhã/Almoço)	R$ 1.161,60	R$ 5,28	1,56%
1.4. Auxílio Alimentação (mensal)	R$ 2.139,28	R$ 9,72	2,87%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	**R$ 120,33**	**R$ 0,55**	**0,16%**
3. Veículos e Equipamentos	**R$ 54.461,55**	**R$ 247,55**	**73,17%**
Escavadeira Hidráulica, potência ≥ 155 hp	**R$ 54.461,55**	**R$ 247,55**	**73,17%**
3.1.1. Depreciação	R$ 4.166,60	R$ 18,94	5,60%
3.1.2. Remuneração do Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
3.1.3. Impostos e Seguros	R$ 791,58	R$ 3,60	1,06%
3.1.4. Consumos	R$ 32.808,21	R$ 149,13	44,08%
3.1.5. Manutenção	R$ 8.310,19	R$ 37,77	11,16%
3.1.6. Pneus	R$ 8.384,96	R$ 38,11	11,26%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
5. Monitoramento da Frota	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	**R$ 13.547,52**	**R$ 61,58**	**18,20%**
PREÇO TOTAL MENSAL COM O TRANSPORTE	**R$ 74.435,23**	**R$ 338,34**	**100%**

Quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	0
1.2. Vigia - Diurno	0
1.1. Motorista Turno do Dia	1
1.4. Operador de máquina - Diurno	0
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	**1**

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Veículos e Equipamentos	Quantidade
Escavadeira Hidráulica, potência ≥ 155 hp	1

Fator de utilização (FU)	100%

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.172,97	1.172,97	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.172,97	469,19	
Soma				**1.642,16**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.642,16	1.182,35	
Total por Coletor				**2.824,51**	
Total do Efetivo	homem	0	2.824,51	-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.2. Vigia - Diurno

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.355,96	1.355,96	
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	0,00	1,23	-	
Adicional de periculosidade	%	0	1.355,96	-	
Soma				**1.355,96**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.355,96	976,29	
Total por Vigia				**2.332,25**	
Total do Efetivo	homem	0	2.332,25	-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.1. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria (1)	mês	1	1.704,19	1.704,19	
Salário mínimo nacional (2)	mês	1	1.212,00		
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				**1.704,19**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.704,19	1.227,02	
Total por Motorista				**2.931,21**	
Total do Efetivo	homem	1	2.931,21	2.931,21	
			Fator de utilização	1,00	**2.931,21**

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

1.4. Operador de máquina - Diurno

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.385,75	1.385,75	
Salário mínimo nacional	mês	1	1.212,00		
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	1,26	-	
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	-	-	-	
Soma				**1.385,75**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.385,75	997,74	
Total por Operador				**2.383,49**	
Total do Efetivo	homem	0	2.383,49	-	
			Fator de utilização	1,00	**-**

1.2. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vale Transporte	R$	1	4,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	22			
Vigia Diurno	vale	-	2,15	-	
Motorista	vale	44	1,68	73,75	
Operador de máquina	vale	-	2,11	-	
					73,75

1.3. Reembolso de Despesas (Café da Manhã/Almoço)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vigia Diurno	unidade	-	26,27	-	
Motorista	unidade	22	52,80	1.161,60	
Operador de máquina	unidade	-	26,27	-	
					1.161,60

1.4. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vigia Diurno	unidade	-	265,69	-	
Motorista	unidade	22	97,24	2.139,28	
Operador de máquina	unidade	-	265,69	-	
			Fator de utilização	1,00	**2.139,28**

Custo Mensal com Mão-de-obra (R$/mês)	**6.305,84**

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	88,00	14,67	
Calça	unidade	4	28,80	7,20	
Camiseta	unidade	4	21,80	5,45	
Boné	unidade	4	12,90	3,23	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	4	87,90	21,98	
Meia de algodão com cano alto	par	4	20,00	5,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	4	42,00	10,50	
Colete reflexivo	unidade	6	7,45	1,24	
Luva de proteção	par	1	5,90	5,90	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	7,90	3,95	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1	55,00	55,00	
Total do Efetivo	homem	0	134,11	-	
			Fator de utilização	1,00	-

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	330,47	27,54	
Calça	unidade	6	58,26	9,71	
Camiseta	unidade	6	41,63	6,94	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	55,31	9,22	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	45,07	3,76	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	4	12,66	3,17	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1	60	60,00	
Total do Efetivo	homem	1	120,33	120,33	
			Fator de utilização	1,00	**120,33**

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R$/mês)	**120,33**

3. Veículos e Equipamentos

Escavadeira Hidráulica, potência ≥ 155 hp

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	767.094,75	767.094,75	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	65,18	767.094,75	499.992,36	
Depreciação mensal caminhão	**mês**	**120**	**499.992,36**	**4.166,60**	

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Custo de aquisição da caçamba	unidade	1	-	-	
Vida útil do caminhão	anos	10			
Idade da caçamba	anos	0			
Depreciação do compactador	%	65,18	-	-	
Depreciação mensal da caçamba	**mês**	**120**	**-**	**-**	
Total por veículo				**4.166,60**	
Total da frota	**unidade**	1	**4.166,60**	**4.166,60**	
			Fator de utilização	1,00	**4.166,60**

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do chassis	unidade	1	767.094,75	767.094,75	
Taxa de juros anual nominal	%	0			
Valor do veículo proposto (V0)	R$	767.094,75			
Investimento médio total do chassis	R$	542.098,19			
Remuneração mensal de capital do chassis	**R$**		**-**	**-**	
Custo da caçamba	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	0			
Valor da caçamba proposta (V0)	R$	-			
Investimento médio total da caçamba	R$	-			
Remuneração mensal de capital da caçamba	**R$**		**-**	**-**	
Total por veículo				**-**	
Total da frota	**unidade**	1	**-**	**-**	
			Fator de utilização	1,00	**-**

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
IPVA	unidade	1,00	7.670,95	7.670,95	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	328,00	328,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.500,00	1.500,00	
Impostos e seguros mensais	**mês**	**12**	**9.498,95**	**791,58**	
			Fator de utilização	1,00	**791,58**

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	8.383

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,00	7,550		
Custo mensal com óleo diesel	km	8.383	3,775	31.646,58	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,00	21,21		
Custo mensal com óleo do motor	km	8.383	0,021	177,82	

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,17	30,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	8.383	0,005	42,75	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	22,43		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	8.383	0,112	939,97	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,01	13,00		
Custo mensal com graxa	km	8.383	0,000	1,09	
Custo com consumos/km rodado	**R$/km rodado**		**3,914**		
					32.808,21

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de manutenção dos caminhões	R$/km rodado	8.383	0,99	8.310,19	
					8.310,19

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do jogo de Pneus radiais 10.00R20	unidade	18	2.422,90	43.612,20	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	36,00	400,00	14.400,00	
Custo jg. Compl. + 2 recap./ km rodado	km/jogo	58.000	58.012,20	1,00	
Custo mensal com pneus	km	8.383	1,00	8.384,96	
					8.384,96

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R$/mês)	**54.461,55**

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	0	45,00	-	
Pá de Concha	unidade	0	22,00	-	
Vassoura	unidade	0	18,00	-	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	0	-	-	
Lonas	cj	0	990,00	-	
					-

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R$/mês)	**-**

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	-	-	

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Custo mensal com implantação	mês	60	-	-	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	-	-	
Custo mensal com manutenção	mês	1	-	-	
				Fator de utilização	1,00	-

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R$/mês)	**-**

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R$/mês)	**60.887,71**

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Benefícios e despesas indiretas	%	22,25	60.887,71	13.547,52	
					13.547,52

CUSTO MENSAL COM BDI (R$/mês)	**13.547,52**

PREÇO MENSAL TOTAL (R$/mês)	**74.435,23**

Quantidade média de horas:	220,00	Hors

PREÇO POR HORA TRABALHADA: [A/B]	**R$/Horas**	**338,34**

Canguçu, 21 de Julho de 2022.

Rodrigo W. Fonseca
Coord. Geral de Projetos Especiais

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Motoniveladora a diesel potencia ≥ 135 hp

Planilha de Composição de Custos			
Orçamento Sintético			
Descrição do Item	**Custo (R$/mês)**	**Custo (R$/Hora)**	**%**
1. Mão-de-obra	**R$ 6.305,84**	**R$ 28,66**	**8,31%**
1.1. Motorista Turno do Dia	R$ 2.931,21	R$ 13,32	3,86%
1.2. Vale Transporte	R$ 73,75	R$ 0,34	0,10%
1.3. Reembolso de Despesas (Café da Manhã/Almoço)	R$ 1.161,60	R$ 5,28	1,53%
1.4. Auxílio Alimentação (mensal)	R$ 2.139,28	R$ 9,72	2,82%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	**R$ 120,33**	**R$ 0,55**	**0,16%**
3. Veículos e Equipamentos	**R$ 55.642,56**	**R$ 252,92**	**73,33%**
Motoniveladora a diesel potencia ≥ 135 hp	R$ 55.642,56	**R$ 252,92**	73,33%
3.1.1. Depreciação	R$ 4.541,78	R$ 20,64	5,99%
3.1.2. Remuneração do Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
3.1.3. Impostos e Seguros	R$ 849,14	R$ 3,86	1,12%
3.1.4. Consumos	R$ 32.808,21	R$ 149,13	43,24%
3.1.5. Manutenção	R$ 9.058,47	R$ 41,17	11,94%
3.1.6. Pneus	R$ 8.384,96	R$ 38,11	11,05%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
5. Monitoramento da Frota	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	**R$ 13.810,29**	**R$ 62,77**	**18,20%**
PREÇO TOTAL MENSAL COM O TRANSPORTE	**R$ 75.879,02**	**R$ 344,90**	**100%**

Quantitativos	
Mão-de-obra	**Quantidade**
1.1. Coletor Turno Dia	0
1.2. Vigia - Diurno	0
1.1. Motorista Turno do Dia	1
1.4. Operador de máquina - Diurno	0
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	**1**

Veículos e Equipamentos	**Quantidade**

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Motoniveladora a diesel potencia ≥ 135 hp	1

Fator de utilização (FU)	**100%**

1. Mão-de-obra

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

1.1. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria (1)	mês	1	1.704,19	1.704,19	
Salário mínimo nacional (2)	mês	1	1.212,00		
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				**1.704,19**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.704,19	1.227,02	
Total por Motorista				**2.931,21**	
Total do Efetivo	homem	1	2.931,21	2.931,21	
			Fator de utilização	1,00	**2.931,21**

1.2. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vale Transporte	R$	1	4,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	22			
Vigia Diurno	vale	-	2,15	-	
Motorista	vale	44	1,68	73,75	
Operador de máquina	vale	-	2,11	-	
					73,75

1.3. Reembolso de Despesas (Café da Manhã/Almoço)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vigia Diurno	unidade	-	26,27	-	
Motorista	unidade	22	52,80	1.161,60	
Operador de máquina	unidade	-	26,27	-	
					1.161,60

1.4. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vigia Diurno	unidade	-	265,69	-	
Motorista	unidade	22	97,24	2.139,28	
Operador de máquina	unidade	-	265,69	-	
			Fator de utilização	1,00	**2.139,28**

Custo Mensal com Mão-de-obra (R$/mês)	**6.305,84**

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	88,00	14,67	
Calça	unidade	4	28,80	7,20	
Camiseta	unidade	4	21,80	5,45	
Boné	unidade	4	12,90	3,23	

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Botina de segurança c/ palmilha aço	par	4	87,90	21,98	
Meia de algodão com cano alto	par	4	20,00	5,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	4	42,00	10,50	
Colete reflexivo	unidade	6	7,45	1,24	
Luva de proteção	par	1	5,90	5,90	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	7,90	3,95	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1	55,00	55,00	
Total do Efetivo	homem	0	134,11	-	
			Fator de utilização	1,00	-

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (i	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	330,47	27,54	
Calça	unidade	6	58,26	9,71	
Camiseta	unidade	6	41,63	6,94	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	55,31	9,22	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	45,07	3,76	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	4	12,66	3,17	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1	60	60,00	
Total do Efetivo	homem	1	120,33	120,33	
			Fator de utilização	1,00	**120,33**

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R$/mês)	**120,33**

3. Veículos e Equipamentos

Motoniveladora a diesel potencia ≥ 135 hp

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	836.166,67	836.166,67	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	65,18	836.166,67	545.013,43	
Depreciação mensal caminhão	**mês**	**120**	**545.013,43**	**4.541,78**	
Custo de aquisição da caçamba	unidade	1	-	-	
Vida útil do caminhão	anos	10			
Idade da caçamba	anos	0			
Depreciação do compactador	%	65,18	-	-	
Depreciação mensal da caçamba	**mês**	**120**	**-**	**-**	
Total por veículo				**4.541,78**	
Total da frota	**unidade**	1	**4.541,78**	**4.541,78**	
			Fator de utilização	1,00	**4.541,78**

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do chassis	unidade	1	836.166,67	836.166,67	
Taxa de juros anual nominal	%	0			
Valor do veículo proposto (V0)	R$	836.166,67			
Investimento médio total do chassis	R$	590.910,62			
Remuneração mensal de capital do chassis	**R$**		**-**	**-**	
Custo da caçamba	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	0			
Valor da caçamba proposta (V0)	R$	-			
Investimento médio total da caçamba	R$	-			
Remuneração mensal de capital da caçamba	**R$**		**-**	**-**	

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Total por veículo				-	
Total da frota	**unidade**	1	-	-	
			Fator de utilização	1,00	-

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
IPVA	unidade	1,00	8.361,67	8.361,67	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	328,00	328,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.500,00	1.500,00	
Impostos e seguros mensais	**mês**	**12**	**10.189,67**	**849,14**	
			Fator de utilização	1,00	**849,14**

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	8.383

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,00	7,550		
Custo mensal com óleo diesel	km	8.383	3,775	31.646,58	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,00	21,21		
Custo mensal com óleo do motor	km	8.383	0,021	177,82	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,17	30,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	8.383	0,005	42,75	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	22,43		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	8.383	0,112	939,97	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,01	13,00		
Custo mensal com graxa	km	8.383	0,000	1,09	
Custo com consumos/km rodado	**R$/km rodado**		**3,914**		
					32.808,21

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de manutenção dos caminhões	R$/km rodado	8.383	1,08	9.058,47	
					9.058,47

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do jogo de Pneus radiais 10.00R20	unidade	18	2.422,90	43.612,20	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	36,00	400,00	14.400,00	
Custo jg. Compl. + 2 recap./ km rodado	km/jogo	58.000	58.012,20	1,00	
Custo mensal com pneus	km	8.383	1,00	8.384,96	
					8.384,96

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R$/mês)	**55.642,56**

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	0	45,00	-	
Pá de Concha	unidade	0	22,00	-	
Vassoura	unidade	0	18,00	-	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	0	-	-	
Lonas	cj	0	990,00	-	
					-

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R$/mês)	**-**

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	-	-	
Custo mensal com implantação	mês	60	-	-	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	-	-	
Custo mensal com manutenção	mês	1	-	-	
			Fator de utilização	1,00	-

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R$/mês)	**-**

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R$/mês)	**62.068,73**

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Benefícios e despesas indiretas	%	22,25	62.068,73	13.810,29	
					13.810,29

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

CUSTO MENSAL COM BDI (R$/mês)	**13.810,29**

PREÇO MENSAL TOTAL (R$/mês)	**75.879,02**

Quantidade média de horas:	220,00	Horas

PREÇO POR HORA TRABALHADA: [A/B]	**R$/Horas**	**344,90**

Canguçu, 23 março de 2022

_____

Rodrigo W. Fonseca
Coord. Geral de Projetos Especiais

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

ORÇAMENTO SIMPLIFICADO						
LOTE	ITEM	VALOR HORA		HORAS CONTRATADAS	VALOR CONTRATO	
1	Escavadeira Hidráulica, potência ≥ 155 hp	R$	338,34	5000	R$	1.691.709,70
2	Escavadeira Hidráulica, potência ≥ 125hp	R$	315,47	5000	R$	1.577.364,10
3	Motoniveladora a diesel potencia ≥ 135 hp	R$	344,90	5000	R$	1.724.523,12
4	Retroescavadeira com potencia ≥75hp	R$	187,09	5000	R$	935.463,90
5	Pá Carregadeira potencia ≥128Hp	R$	227,64	5000	R$	1.138.199,63
6	Caminhão Caçamba Truck potencia ≥250 CV	R$	216,62	3500	R$	758.183,13
7	Caminhão Caçamba Toco potencia ≥180cv	R$	193,66	3500	R$	677.801,57
8	Caminhão prancha capacidade ≥24t	R$	249,12	3500	R$	871.930,62
TOTAL		**R$**	**2.072,86**	**35500**	**R$**	**9.375.175,79**

Canguçu RS 28 de Julho de 2022.

Rodrigo Wegner da Fonseca
Coord. Geral de Projetos Especiais

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Pá Carregadeira potencia ≥128Hp

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R$/mês)	Custo (R$/Hora)	%
1. Mão-de-obra	**R$ 6.305,84**	**R$ 28,66**	**12,59%**
1.1. Coletor Turno Dia	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
1.2. Vigia - Diurno	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
1.1. Motorista Turno do Dia	R$ 2.931,21	R$ 13,32	5,85%
1.4. Operador de máquina - Diurno	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
1.2. Vale Transporte	R$ 73,75	R$ 0,34	0,15%
1.3. Reembolso de Despesas (Café da Manhã/Almoço)	R$ 1.161,60	R$ 5,28	2,32%
1.4. Auxílio Alimentação (mensal)	R$ 2.139,28	R$ 9,72	4,27%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	**R$ 120,33**	**R$ 0,55**	**0,24%**
3. Veículos e Equipamentos	**R$ 34.539,71**	**R$ 157,00**	**68,97%**
Pá Carregadeira potencia ≥128Hp	R$ 34.539,71	**R$ 157,00**	68,97%
3.1.1. Depreciação	R$ 943,07	R$ 4,29	1,88%
3.1.2. Remuneração do Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
3.1.3. Impostos e Seguros	R$ 352,33	R$ 1,60	0,70%
3.1.4. Consumos	R$ 22.259,35	R$ 101,18	44,45%
3.1.5. Manutenção	R$ 2.600,00	R$ 11,82	5,19%
3.1.6. Pneus	R$ 8.384,96	R$ 38,11	16,74%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
5. Monitoramento da Frota	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	**R$ 9.114,91**	**R$ 41,43**	**18,20%**
PREÇO TOTAL MENSAL COM O TRANSPORTE	**R$ 50.080,78**	**R$ 227,64**	**100%**

Quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	0
1.2. Vigia - Diurno	0
1.1. Motorista Turno do Dia	1
1.4. Operador de máquina - Diurno	0
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	**1**

Veículos e Equipamentos	Quantidade
Pá Carregadeira potencia ≥128Hp	1

Fator de utilização (FU)	**100%**

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.172,97	1.172,97	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.172,97	469,19	
Soma				**1.642,16**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.642,16	1.182,35	
Total por Coletor				**2.824,51**	
Total do Efetivo	homem	0	2.824,51	-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.2. Vigia - Diurno

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.355,96	1.355,96	
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	0,00	1,23	-	
Adicional de periculosidade	%	0	1.355,96	-	
Soma				**1.355,96**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.355,96	976,29	
Total por Vigia				**2.332,25**	
Total do Efetivo	homem	0	2.332,25	-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.1. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria (1)	mês	1	1.704,19	1.704,19	
Salário mínimo nacional (2)	mês	1	1.212,00		
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				**1.704,19**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.704,19	1.227,02	
Total por Motorista				**2.931,21**	
Total do Efetivo	homem	1	2.931,21	2.931,21	
			Fator de utilização	1,00	**2.931,21**

1.4. Operador de máquina - Diurno

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.385,75	1.385,75	
Salário mínimo nacional	mês	1	1.212,00		
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	1,26	-	
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	-	-	-	
Soma				**1.385,75**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.385,75	997,74	
Total por Operador				**2.383,49**	

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Total do Efetivo	homem	0	2.383,49	-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.2. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vale Transporte	R$	1	4,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	22			
Vigia Diurno	vale	-	2,15	-	
Motorista	vale	44	1,68	73,75	
Operador de máquina	vale	-	2,11	-	
					73,75

1.3. Reembolso de Despesas (Café da Manhã/Almoço)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vigia Diurno	unidade	-	26,27	-	
Motorista	unidade	22	52,80	1.161,60	
Operador de máquina	unidade	-	26,27	-	
					1.161,60

1.4. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vigia Diurno	unidade	-	265,69	-	
Motorista	unidade	22	97,24	2.139,28	
Operador de máquina	unidade	-	265,69	-	
			Fator de utilização	1,00	**2.139,28**

Custo Mensal com Mão-de-obra (R$/mês)	**6.305,84**

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	88,00	14,67	
Calça	unidade	4	28,80	7,20	
Camiseta	unidade	4	21,80	5,45	
Boné	unidade	4	12,90	3,23	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	4	87,90	21,98	
Meia de algodão com cano alto	par	4	20,00	5,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	4	42,00	10,50	
Colete reflexivo	unidade	6	7,45	1,24	
Luva de proteção	par	1	5,90	5,90	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	7,90	3,95	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1	55,00	55,00	
Total do Efetivo	homem	0	134,11	-	
			Fator de utilização	1,00	-

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	330,47	27,54	
Calça	unidade	6	58,26	9,71	
Camiseta	unidade	6	41,63	6,94	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	55,31	9,22	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	45,07	3,76	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	4	12,66	3,17	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1	60	60,00	
Total do Efetivo	homem	1	120,33	120,33	
			Fator de utilização	1,00	**120,33**

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R$/mês)	**120,33**

3. Veículos e Equipamentos

Pá Carregadeira potencia ≥128Hp

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	240.000,00	240.000,00	
Vida útil do chassis	anos	15			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	70,73	240.000,00	169.752,00	
Depreciação mensal caminhão	**mês**	**180**	**169.752,00**	**943,07**	
Custo de aquisição da caçamba	unidade	1	-	-	
Vida útil do caminhão	anos	10			
Idade da caçamba	anos	0			
Depreciação do compactador	%	65,18	-	-	
Depreciação mensal da caçamba	**mês**	**120**	**-**	**-**	
Total por veículo				**943,07**	
Total da frota	**unidade**	1	**943,07**	**943,07**	
			Fator de utilização	1,00	**943,07**

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do chassis	unidade	1	240.000,00	240.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	0			
Valor do veículo proposto (V0)	R$	240.000,00			
Investimento médio total do chassis	R$	160.782,40			
Remuneração mensal de capital do chassis	**R$**		**-**	**-**	
Custo da caçamba	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	0			
Valor da caçamba proposta (V0)	R$	-			
Investimento médio total da caçamba	R$	-			
Remuneração mensal de capital da caçamba	**R$**		**-**	**-**	
Total por veículo				**-**	

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Total da frota	**unidade**	1	**-**	**-**	
				Fator de utilização	1,00	**-**

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
IPVA	unidade	1,00	2.400,00	2.400,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	328,00	328,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.500,00	1.500,00	
Impostos e seguros mensais	**mês**	**12**	**4.228,00**	**352,33**	
			Fator de utilização	1,00	**352,33**

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	8.383

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	3,00	7,550		
Custo mensal com óleo diesel	km	8.383	2,517	21.097,72	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,00	21,21		
Custo mensal com óleo do motor	km	8.383	0,021	177,82	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,17	30,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	8.383	0,005	42,75	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	22,43		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	8.383	0,112	939,97	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,01	13,00		
Custo mensal com graxa	km	8.383	0,000	1,09	
Custo com consumos/km rodado	**R$/km rodado**		**2,655**		
					22.259,35

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de manutenção dos caminhões	R$/km rodado	8.383	0,31	2.600,00	
					2.600,00

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do jogo de Pneus radiais 10.00R20	unidade	18	2.422,90	43.612,20	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	36,00	400,00	14.400,00	
Custo jg. Compl. + 2 recap./ km rodado	km/jogo	58.000	58.012,20	1,00	
Custo mensal com pneus	km	8.383	1,00	8.384,96	
					8.384,96

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R$/mês)	**34.539,71**

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
	unidade	0	-	-	
	unidade	0	-	-	
	unidade	0	-	-	
	cj	0	-	-	
	cj	0	-	-	
					-

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R$/mês)	**-**

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	-	-	
Custo mensal com implantação	mês	60	-	-	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	-	-	
Custo mensal com manutenção	mês	1	-	-	
			Fator de utilização	1,00	-

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R$/mês)	**-**
CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R$/mês)	**40.965,88**

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Benefícios e despesas indiretas	%	22,25	40.965,88	9.114,91	
					9.114,91

CUSTO MENSAL COM BDI (R$/mês)	**9.114,91**
PREÇO MENSAL TOTAL (R$/mês)	**50.080,78**

Quantidade média de horas:	220,00	Hors
PREÇO POR HORA TRABALHADA: [A/B]	**R$/Horas**	**227,64**

Canguçu, 21 de Julho de 2022.

_____

Rodrigo W. Fonseca
Coord. Geral de Projetos Especiais

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

1Doc: 80/118

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Retroescavadeira com potencia ≥75hp

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R$/mês)	Custo (R$/Hora)	%
1. Mão-de-obra	**R$ 6.305,84**	**R$ 28,66**	**15,32%**
1.1. Coletor Turno Dia	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
1.2. Vigia - Diurno	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
1.1. Motorista Turno do Dia	R$ 2.931,21	R$ 13,32	7,12%
1.4. Operador de máquina - Diurno	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
1.2. Vale Transporte	R$ 73,75	R$ 0,34	0,18%
1.3. Reembolso de Despesas (Café da Manhã/Almoço)	R$ 1.161,60	R$ 5,28	2,82%
1.4. Auxílio Alimentação (mensal)	R$ 2.139,28	R$ 9,72	5,20%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	**R$ 120,33**	**R$ 0,55**	**0,29%**
3. Veículos e Equipamentos	**R$ 27.242,89**	**R$ 123,83**	**66,19%**
Retroescavadeira com potencia ≥75hp	R$ 27.242,89	**R$ 123,83**	66,19%
3.1.1. Depreciação	R$ 2.439,82	R$ 11,09	5,93%
3.1.2. Remuneração do Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
3.1.3. Impostos e Seguros	R$ 526,65	R$ 2,39	1,28%
3.1.4. Consumos	R$ 13.820,26	R$ 62,82	33,58%
3.1.5. Manutenção	R$ 4.866,17	R$ 22,12	11,82%
3.1.6. Pneus	R$ 5.589,98	R$ 25,41	13,58%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
5. Monitoramento da Frota	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	**R$ 7.491,36**	**R$ 34,05**	**18,20%**
PREÇO TOTAL MENSAL COM O TRANSPORTE	**R$ 41.160,41**	**R$ 187,09**	**100%**

Quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	0
1.2. Vigia - Diurno	0
1.1. Motorista Turno do Dia	1
1.4. Operador de máquina - Diurno	0
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	**1**

Veículos e Equipamentos	Quantidade
Retroescavadeira com potencia ≥75hp	1

Fator de utilização (FU)	**100%**

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.172,97	1.172,97	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.172,97	469,19	
Soma				**1.642,16**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.642,16	1.182,35	
Total por Coletor				**2.824,51**	
Total do Efetivo	homem	0	2.824,51	-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.2. Vigia - Diurno

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.355,96	1.355,96	
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	0,00	1,23	-	
Adicional de periculosidade	%	0	1.355,96	-	
Soma				**1.355,96**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.355,96	976,29	
Total por Vigia				**2.332,25**	
Total do Efetivo	homem	0	2.332,25	-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.1. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria (1)	mês	1	1.704,19	1.704,19	
Salário mínimo nacional (2)	mês	1	1.212,00		
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				**1.704,19**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.704,19	1.227,02	
Total por Motorista				**2.931,21**	
Total do Efetivo	homem	1	2.931,21	2.931,21	
			Fator de utilização	1,00	**2.931,21**

1.4. Operador de máquina - Diurno

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.385,75	1.385,75	
Salário mínimo nacional	mês	1	1.212,00		
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	1,26	-	
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	-	-	-	
Soma				**1.385,75**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.385,75	997,74	
Total por Operador				**2.383,49**	

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Total do Efetivo	homem	0	2.383,49	-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.2. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vale Transporte	R$	1	4,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	22			
Vigia Diurno	vale	-	2,15	-	
Motorista	vale	44	1,68	73,75	
Operador de máquina	vale	-	2,11	-	
					73,75

1.3. Reembolso de Despesas (Café da Manhã/Almoço)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vigia Diurno	unidade	-	26,27	-	
Motorista	unidade	22	52,80	1.161,60	
Operador de máquina	unidade	-	26,27	-	
					1.161,60

1.4. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vigia Diurno	unidade	-	265,69	-	
Motorista	unidade	22	97,24	2.139,28	
Operador de máquina	unidade	-	265,69	-	
			Fator de utilização	1,00	**2.139,28**

Custo Mensal com Mão-de-obra (R$/mês)	**6.305,84**

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	88,00	14,67	
Calça	unidade	4	28,80	7,20	
Camiseta	unidade	4	21,80	5,45	
Boné	unidade	4	12,90	3,23	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	4	87,90	21,98	
Meia de algodão com cano alto	par	4	20,00	5,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	4	42,00	10,50	
Colete reflexivo	unidade	6	7,45	1,24	
Luva de proteção	par	1	5,90	5,90	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	7,90	3,95	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1	55,00	55,00	
Total do Efetivo	homem	0	134,11	-	
			Fator de utilização	1,00	-

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	330,47	27,54	
Calça	unidade	6	58,26	9,71	
Camiseta	unidade	6	41,63	6,94	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	55,31	9,22	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	45,07	3,76	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	4	12,66	3,17	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1	60	60,00	
Total do Efetivo	homem	1	120,33	120,33	
			Fator de utilização	1,00	**120,33**

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R$/mês)	**120,33**

3. Veículos e Equipamentos

Retroescavadeira com potencia ≥75hp

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	449.185,00	449.185,00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	65,18	449.185,00	292.778,78	
Depreciação mensal caminhão	**mês**	**120**	**292.778,78**	**2.439,82**	
Custo de aquisição da caçamba	unidade	1	-	-	
Vida útil do caminhão	anos	10			
Idade da caçamba	anos	0			
Depreciação do compactador	%	65,18	-	-	
Depreciação mensal da caçamba	**mês**	**120**	**-**	**-**	
Total por veículo				**2.439,82**	
Total da frota	**unidade**	1	**2.439,82**	**2.439,82**	
			Fator de utilização	1,00	**2.439,82**

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do chassis	unidade	1	449.185,00	449.185,00	
Taxa de juros anual nominal	%	0			
Valor do veículo proposto (V0)	R$	449.185,00			
Investimento médio total do chassis	R$	317.434,55			
Remuneração mensal de capital do chassis	**R$**		**-**	**-**	
Custo da caçamba	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	0			
Valor da caçamba proposta (V0)	R$	-			
Investimento médio total da caçamba	R$	-			
Remuneração mensal de capital da caçamba	**R$**		**-**	**-**	
Total por veículo				**-**	

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Total da frota	**unidade**	1	**-**	**-**	
				Fator de utilização	1,00	**-**

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
IPVA	unidade	1,00	4.491,85	4.491,85	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	328,00	328,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.500,00	1.500,00	
Impostos e seguros mensais	**mês**	**12**	**6.319,85**	**526,65**	
			Fator de utilização	1,00	**526,65**

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal-estimada	8.383

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	5,00	7,550		
Custo mensal com óleo diesel	km	8.383	1,510	12.658,63	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,00	21,21		
Custo mensal com óleo do motor	km	8.383	0,021	177,82	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,17	30,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	8.383	0,005	42,75	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	22,43		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	8.383	0,112	939,97	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,01	13,00		
Custo mensal com graxa	km	8.383	0,000	1,09	
Custo com consumos/km rodado	**R$/km rodado**		**1,649**		
					13.820,26

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de manutenção dos caminhões	R$/km rodado	8.383	0,58	4.866,17	
					4.866,17

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do jogo de Pneus radiais 10.00R20	unidade	12	2.422,90	29.074,80	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	24,00	400,00	9.600,00	
Custo jg. Compl. + 2 recap./ km rodado	km/jogo	58.000	38.674,80	0,67	
Custo mensal com pneus	km	8.383	0,67	5.589,98	
					5.589,98

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R$/mês)	**27.242,89**

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	0	45,00	-	
Pá de Concha	unidade	0	22,00	-	
Vassoura	unidade	0	18,00	-	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	0	-	-	
Lonas	cj	0	990,00	-	
					-

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R$/mês)	**-**

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	-	-	
Custo mensal com implantação	mês	60	-	-	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	-	-	
Custo mensal com manutenção	mês	1	-	-	
			Fator de utilização	1,00	-

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R$/mês)	**-**
CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R$/mês)	**33.669,05**

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Benefícios e despesas indiretas	%	22,25	33.669,05	7.491,36	
					7.491,36

CUSTO MENSAL COM BDI (R$/mês)	**7.491,36**
PREÇO MENSAL TOTAL (R$/mês)	**41.160,41**

Quantidade média de horas:	220,00	Hors
PREÇO POR HORA TRABALHADA: [A/B]	**R$/Horas**	**187,09**

Canguçu, 21 de Julho de 2022.

_____

Rodrigo W. Fonseca
Coord. Geral de Projetos Especiais

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

1Doc: 87/118

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação, através de registro de preço, de empresa especializada para o fornecimento dos serviços de locação de máquinas pesadas com operador e combustivel para atender demanda da Prefeitura Municipal de Canguçu.

Serão contratados serviços de escavadeira hidráulica, retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeira, caminhão caçamba e caminhão prancha.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços tem como objetivo atender a demanda da Prefeitura Municipal de Canguçu, que não dispõe de equipamentos suficientes e adequados para suprir as necessidades de manutenção de estradas e vias vicinais do município, bem como em serviços de abertura, reabertura, pavimentação e ou melhoramento de vias publicas. Conforme as especificações técnicas constante neste Termo de Referencia.

Além do já citado, todos os serviços objeto deste Termo de Referencia buscam garantir as condições de trafegabilidade das estradas e vias do município, evitando acidentes, melhorando o escoamento das águas pluviais e consequentemente melhorando a qualidade de vidas das pessoas no municipio de Canguçu.

3. DOS SERVIÇOS

Este Termo de Referencia define as condições e a forma de execução de serviços para atender a manutenção das estradas e vias do municipio de Canguçu bem como o melhoramento das condições de trafegabilidade.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretária de Ações Estratégicas através do seu Núcleo Técnico.

Se o serviço não for realizado conforme a necessidade, com assiduidade e obedecendo ao disposto neste Termo poderá o servidor fiscal do contrato rejeitar os serviços e solicitar que seja realizado novamente.

Todos os custos de manutenção, abastecimento ou qualquer outro gasto pertinente ao cumprimento do objeto deste Termo serão por conta da contratada.

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

É de responsabilidade da contratada manter todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção aos funcionários, além de manter atualizada todas as documentações dos veículos.

Qualquer acidente de transito ou de trabalho causado ou com envolvimento da contratada é de resposabilidade da mesma responder sobre os fatos.

Os boletins de medição para o pagamento do serviço prestado serão elaborados por preços unitários, com base no quantitativo das horas trabalhadas, as quais serão cumputadas através do equipamento denominado "HORÍMETRO", o qual deverá estar obrigatóriamente funcionando e instalado de forma correta, uma vez que as mesmas tem como parametro de mensuração a quantidade de horas tabalhadas nos trechos onde estarão sendo executados os serviços, iniciando-se diariamente a contagem do horímetro no ínicio de cada operação.

Os pagamentos deverão ocorrer mensalmente, portanto será emitido um boletim de medição por mês.

Os serviços devem iniciar em no máximo dez dias da data da ordem de serviço.

A Secretaria de Ações Estratégicas através do seu núcleo técnico definirá o tipo de serviço a ser prestado como ensargetamento, limpeza de valetas, desaguadores bem como o local de transporte de material para encascalhamento e recuperação das estradas, em se tratanto do serviço de motoniveladora este deve observar o que for designado pelo fiscal do contrato, bem como a forma de "patrolamento".

A quantidade de horas definida neste Termo tem como base os dados e levantamentos de serviços já prestados no municipio e foi feito junto as Secretarias de Obras e Infraestrutura Rural.

4. DOS OPERADORES:

A carga horária dos operadores será de 8 (oito) horas diárias.

O Motorista deverá satisfazer as seguintes condições: a) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos; b) Ser habilitado no mínimo com a categoria "D"; c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses; d) Apresentar Certidão Negativa do registro de Distribuição Criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos (Art. 329 do CTB).

Sempre que necessário poderá convocar-se a CONTRATADA para execução dos serviços além da carga horária citada, inclusive sábados, domingos e feriados.

É de responsabilidade da contratada todas as despesas na prestação do serviço como alimentação, transporte de seus operadores, combustível, hospedagem e outras que aqui não foram descritas.

Lote 1

Item	*Descrição*	*Unidade*	*Qnt*	*Valor da Hora*	*Valor Total*
01	Serviço com máquina **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, potência mínima 155 hp, igual ou	Hora Trabalhada	5000	338,34	1.691.709,70

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

	superior a 21 toneladas, possuir concha com capacidade mínima de 1.20 m³-giro 360º graus. Com no máximo 12 (doze) anos de uso, com todos os gastos para realização do serviço por conta do licitante, como operador, combustível, peças, manutenção, eventual deslocamento e demais gastos não especificados				
02	Serviço com máquina **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, potência mínima 125hp, igual ou superior a 16 toneladas, possuir concha com capacidade mínima de 1.00 m³-giro 360º graus. No máximo 12 (doze) anos de uso, com todos os gastos para realização do serviço por conta do licitante, como operador, combustível, peças, manutenção, eventual deslocamento e demais gastos não especificados	Hora Trabalhada	5000	315,47	1.577.364,10

Lote 2

Item	***Descrição***	***Unidade***	***Qnt***	***Valor da Hora***	***Valor Total***
03	Serviço com **MOTONIVELADORA,** Motor a diesel, equipada com escarificador traseiro, potência mínima não inferior a 135 HP, peso bruto 13032 kg, Possuir horímetro.	Hora Trabalhada	5000	344,90	1.724.523,12

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

Lote 3

Item	*Descrição*	*Unidade*	*Qnt*	*Valor da Hora*	*Valor Total*
04	Prestação de serviço de **RETROESCAVADEIRA 4X4**. 12,5 braços traçada mínimo de 75 HP de potencia, ano de fabricação não inferior a 2012. (com operador, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por contra da empresa contratada.	Hora Trabalhada	5000	187,09	935.463,90
05	Serviço com **PÁ CARREGADEIRA DE RODAS**, peso operacional mínimo de 11,200 kg, motor a diesel, potência mínima de 128 HP, com conversor de torque e caçamba frontal não inferior a 1.7 m³.	Hora Trabalhada	5000	227,64	1.138.199,63

Lote 4

Item	*Descrição*	*Unidade*	*Qnt*	*Valor da Hora*	*Valor Total*
06	Locação de **CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK** no máximo 12 (doze), anos de uso, potência mínima de 250 CV, capacidade mínima de 12 m³ com todos os gastos para realização do serviço por conta do licitante, como operador, combustível, peças, manutenção, Eventual deslocamento e demais gastos não especificados. Oito horas diárias.	Hora Trabalhada	3500	216,62	758.183,13
07	Locação de **CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO** no máximo 12 (doze) anos de uso, capacidade mínima de 7m³, potencia mínima de 180 CV, com todos os gastos para realização do serviço por conta do licitante,	Hora Trabalhada	3500	193,66	677.801,57

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

	como operador, combustível, peças, manutenção, Eventual deslocamento e demais gastos. Oito horas diárias.				
08	Locação de **CAMINHÃO PRANCHA**, equipado com prancha para transporte de máquinas pesadas de peso operacional mínimo de 24 toneladas em acordo com as normas e exigências atribuídas ao DAER RS e a legislação brasileira de trânsito.	Hora Trabalhada	3500	249,12	871.930,62

5. QUALIFICAÇÃO TECNICA

Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica e fiscal da empresa, bem como a especificação técnica das máquinas locadas.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

6.3 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

6.4 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que o Contratado providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

6.5 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

6.6 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

6.7 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

6.8 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de: I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados a Prefeitura do Município de Canguçu, pela Lei Orçamentária Anual, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.

MÔNICA RAQUEL CARNIATO
Técnica em Planejamento

MAURO SILVEIRA
Secretário Municipal de Ações Estratégicas

EDUARDO BOHN VERGARA
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, RODRIGO WEGNER DA FONSECA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189 e informe o código A3D7-A772-6B19-3189

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A3D7-A772-6B19-3189

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MONICA RAQUEL CARNIATO (CPF 777.XXX.XXX-15) em 29/07/2022 10:32:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO WEGNER DA FONSECA (CPF 026.XXX.XXX-71) em 29/07/2022 10:35:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURO SILVEIRA (CPF 015.XXX.XXX-32) em 29/07/2022 12:50:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A3D7-A772-6B19-3189

Memorando 8- 4.675/2022

De: Mara T. - SMF - SCL - AL

Para: SMAE - DEPRO - PROJADM - Projetos/Administrativo

Data: 29/07/2022 às 13:45:58

O critério de julgamento adotado no presente processo será por item, por lote ou global?

_

Mara Kruger Thurow
Auxiliar Administrativo

PREFEITURA DE CANGUÇU

1Doc

Memorando 9- 4.675/2022

De: Monica C. - SMAE - DEPRO - PROJADM

Para: SMF - Secretaria Municipal da Fazenda

Data: 01/08/2022 às 11:39:26

Setores envolvidos:

SMIR, SMAE - DEPRO, SMAE - DEPRO - PROJADM, GAB - PM, SMF, SMF - SCL, SMF - SCL - AL, SMAE, SMIR-ADM

Registro de Preço Locação de Máquinas

Bom dia Mara

Os itens serão separados em 5 lotes, conforme termo de referencia retificado anexo.

_

Monica Raquel Carniato
Técnica Em Planejamento

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_MAQUINA_MAQUINA.pdf

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, EDUARDO BOHM VERGARA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/518C-85BD-4CD0-E04A e informe o código 518C-85BD-4CD0-E04A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação, através de registro de preço, de empresa especializada para o fornecimento dos serviços de locação de máquinas pesadas com operador e combustivel para atender demanda da Prefeitura Municipal de Canguçu.

Serão contratados serviços de escavadeira hidráulica, retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeira, caminhão caçamba e caminhão prancha.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços tem como objetivo atender a demanda da Prefeitura Municipal de Canguçu, que não dispõe de equipamentos suficientes e adequados para suprir as necessidades de manutenção de estradas e vias vicinais do município, bem como em serviços de abertura, reabertura, pavimentação e ou melhoramento de vias publicas. Conforme as especificações técnicas constante neste Termo de Referencia.

Além do já citado, todos os serviços objeto deste Termo de Referencia buscam garantir as condições de trafegabilidade das estradas e vias do município, evitando acidentes, melhorando o escoamento das águas pluviais e consequentemente melhorando a qualidade de vidas das pessoas no municipio de Canguçu.

3. DOS SERVIÇOS

Este Termo de Referencia define as condições e a forma de execução de serviços para atender a manutenção das estradas e vias do municipio de Canguçu bem como o melhoramento das condições de trafegabilidade.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretária de Ações Estratégicas através do seu Núcleo Técnico.

Se o serviço não for realizado conforme a necessidade, com assiduidade e obedecendo ao disposto neste Termo poderá o servidor fiscal do contrato rejeitar os serviços e solicitar que seja realizado novamente.

Todos os custos de manutenção, abastecimento ou qualquer outro gasto pertinente ao cumprimento do objeto deste Termo serão por conta da contratada.

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, EDUARDO BOHM VERGARA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/518C-85BD-4CD0-E04A e informe o código 518C-85BD-4CD0-E04A

É de responsabilidade da contratada manter todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção aos funcionários, além de manter atualizada todas as documentações dos veículos.

Qualquer acidente de transito ou de trabalho causado ou com envolvimento da contratada é de resposabilidade da mesma responder sobre os fatos.

Os boletins de medição para o pagamento do serviço prestado serão elaborados por preços unitários, com base no quantitativo das horas trabalhadas, as quais serão cumputadas através do equipamento denominado "HORÍMETRO", o qual deverá estar obrigatóriamente funcionando e instalado de forma correta, uma vez que as mesmas tem como parametro de mensuração a quantidade de horas tabalhadas nos trechos onde estarão sendo executados os serviços, iniciando-se diariamente a contagem do horímetro no ínicio de cada operação.

Os pagamentos deverão ocorrer mensalmente, portanto será emitido um boletim de medição por mês.

Os serviços devem iniciar em no máximo dez dias da data da ordem de serviço.

A Secretaria de Ações Estratégicas através do seu núcleo técnico definirá o tipo de serviço a ser prestado como ensargetamento, limpeza de valetas, desaguadores bem como o local de transporte de material para encascalhamento e recuperação das estradas, em se tratanto do serviço de motoniveladora este deve observar o que for designado pelo fiscal do contrato, bem como a forma de "patrolamento".

A quantidade de horas definida neste Termo tem como base os dados e levantamentos de serviços já prestados no municipio e foi feito junto as Secretarias de Obras e Infraestrutura Rural.

4. DOS OPERADORES:

A carga horária dos operadores será de 8 (oito) horas diárias.

O Motorista deverá satisfazer as seguintes condições: a) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos; b) Ser habilitado no mínimo com a categoria "D"; c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses; d) Apresentar Certidão Negativa do registro de Distribuição Criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos (Art. 329 do CTB).

Sempre que necessário poderá convocar-se a CONTRATADA para execução dos serviços além da carga horária citada, inclusive sábados, domingos e feriados.

É de responsabilidade da contratada todas as despesas na prestação do serviço como alimentação, transporte de seus operadores, combustível, hospedagem e outras que aqui não foram descritas.

Lote 1

Item	*Descrição*	*Unidade*	*Qnt*	*Valor da Hora*	*Valor Total*
01	Serviço com máquina **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, potência mínima 155 hp, igual ou	Hora Trabalhada	5000	338,34	1.691.709,70

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, EDUARDO BOHM VERGARA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/518C-85BD-4CD0-E04A e informe o código 518C-85BD-4CD0-E04A

	superior a 21 toneladas, possuir concha com capacidade mínima de 1.20 m³-giro 360º graus. Com no máximo 12 (doze) anos de uso, com todos os gastos para realização do serviço por conta do licitante, como operador, combustível, peças, manutenção, eventual deslocamento e demais gastos não especificados				
02	Serviço com máquina **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, potência mínima 125hp, igual ou superior a 16 toneladas, possuir concha com capacidade mínima de 1.00 m³-giro 360º graus. No máximo 12 (doze) anos de uso, com todos os gastos para realização do serviço por conta do licitante, como operador, combustível, peças, manutenção, eventual deslocamento e demais gastos não especificados	Hora Trabalhada	5000	315,47	1.577.364,10

Lote 2

Item	***Descrição***	***Unidade***	***Qnt***	***Valor da Hora***	***Valor Total***
03	Serviço com **MOTONIVELADORA,** Motor a diesel, equipada com escarificador traseiro, potência mínima não inferior a 135 HP, peso bruto 13032 kg, Possuir horímetro.	Hora Trabalhada	5000	344,90	1.724.523,12

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, EDUARDO BOHM VERGARA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/518C-85BD-4CD0-E04A e informe o código 518C-85BD-4CD0-E04A

Lote 3

Item	*Descrição*	*Unidade*	*Qnt*	*Valor da Hora*	*Valor Total*
04	Prestação de serviço de **RETROESCAVADEIRA 4X4**. 12,5 braços traçada mínimo de 75 HP de potencia, ano de fabricação não inferior a 2012. (com operador, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por contra da empresa contratada.	Hora Trabalhada	5000	187,09	935.463,90
05	Serviço com **PÁ CARREGADEIRA DE RODAS**, peso operacional mínimo de 11,200 kg, motor a diesel, potência mínima de 128 HP, com conversor de torque e caçamba frontal não inferior a 1.7 m³.	Hora Trabalhada	5000	227,64	1.138.199,63

Lote 4

Item	*Descrição*	*Unidade*	*Qnt*	*Valor da Hora*	*Valor Total*
06	Locação de **CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK** no máximo 12 (doze), anos de uso, potência mínima de 250 CV, capacidade mínima de 12 m³ com todos os gastos para realização do serviço por conta do licitante, como operador, combustível, peças, manutenção, Eventual deslocamento e demais gastos não especificados. Oito horas diárias.	Hora Trabalhada	3500	216,62	758.183,13
07	Locação de **CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO** no máximo 12 (doze) anos de uso, capacidade mínima de 7m³, potencia mínima de 180 CV, com todos os gastos para realização do serviço por conta do licitante,	Hora Trabalhada	3500	193,66	677.801,57

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, EDUARDO BOHM VERGARA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/518C-85BD-4CD0-E04A e informe o código 518C-85BD-4CD0-E04A

	como operador, combustível, peças, manutenção, Eventual deslocamento e demais gastos. Oito horas diárias.				

Lote 5

08	Locação de **CAMINHÃO PRANCHA**, equipado com prancha para transporte de máquinas pesadas de peso operacional mínimo de 24 toneladas em acordo com as normas e exigências atribuídas ao DAER RS e a legislação brasileira de trânsito.	Hora Trabalhada	3500	249,12	871.930,62

5. QUALIFICAÇÃO TECNICA

Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica e fiscal da empresa, bem como a especificação técnica das máquinas locadas.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

6.3 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

6.4 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, EDUARDO BOHM VERGARA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/518C-85BD-4CD0-E04A e informe o código 518C-85BD-4CD0-E04A

contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que o Contratado providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

6.5 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

6.6 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

6.7 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

6.8 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de: I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados a Prefeitura do Município de Canguçu, pela Lei Orçamentária Anual, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.

MÔNICA RAQUEL CARNIATO
Técnica em Planejamento

MAURO SILVEIRA
Secretário Municipal de Ações Estratégicas

EDUARDO BOHN VERGARA
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

Assinado por 3 pessoas: MONICA RAQUEL CARNIATO, EDUARDO BOHM VERGARA e MAURO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/518C-85BD-4CD0-E04A e informe o código 518C-85BD-4CD0-E04A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 518C-85BD-4CD0-E04A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MONICA RAQUEL CARNIATO (CPF 777.XXX.XXX-15) em 01/08/2022 11:39:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDUARDO BOHM VERGARA (CPF 032.XXX.XXX-40) em 01/08/2022 12:37:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURO SILVEIRA (CPF 015.XXX.XXX-32) em 01/08/2022 13:46:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/518C-85BD-4CD0-E04A

PREFEITURA DE CANGUÇU

1Doc

Memorando 10- 4.675/2022

De: RICHELI C. - SMF

Para: SMIR - Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural

Data: 01/08/2022 às 15:11:41

Setores envolvidos:

SMIR, SMAE - DEPRO, SMAE - DEPRO - PROJADM, GAB - PM, SMF, SMF - SCL, SMF - SCL - AL, SMAE, SMIR-ADM

Registro de Preço Locação de Máquinas

Encaminho para assinatura para dar andamento ao solicitado.

_

Richeli Cunha Coelho
Secretário da Fazenda

Assinado por 1 pessoa: RICHELI CUNHA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/17F4-3F1D-FF85-8888 e informe o código 17F4-3F1D-FF85-8888

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 17F4-3F1D-FF85-8888

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICHELI CUNHA COELHO (CPF 542.XXX.XXX-49) em 01/08/2022 15:11:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/17F4-3F1D-FF85-8888

PREFEITURA DE CANGUÇU

1Doc

Memorando 11- 4.675/2022

De: Eduardo V. - SMIR

Para: SMF - SCL - AL - Abertura de Licitação - A/C Mara T.

Data: 02/08/2022 às 15:10:25

Setores envolvidos:

SMIR, SMAE - DEPRO, SMAE - DEPRO - PROJADM, GAB - PM, SMF, SMF - SCL, SMF - SCL - AL, SMAE, SMIR-ADM

Registro de Preço Locação de Máquinas

Segue termo assinado

_

Eduardo Böhm Vergara
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_MAQUINA_MAQUINA.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO BOHM VERGARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/D60C-4725-3121-87B9 e informe o código D60C-4725-3121-87B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação, através de registro de preço, de empresa especializada para o fornecimento dos serviços de locação de máquinas pesadas com operador e combustivel para atender demanda da Prefeitura Municipal de Canguçu.

Serão contratados serviços de escavadeira hidráulica, retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeira, caminhão caçamba e caminhão prancha.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços tem como objetivo atender a demanda da Prefeitura Municipal de Canguçu, que não dispõe de equipamentos suficientes e adequados para suprir as necessidades de manutenção de estradas e vias vicinais do município, bem como em serviços de abertura, reabertura, pavimentação e ou melhoramento de vias publicas. Conforme as especificações técnicas constante neste Termo de Referencia.

Além do já citado, todos os serviços objeto deste Termo de Referencia buscam garantir as condições de trafegabilidade das estradas e vias do município, evitando acidentes, melhorando o escoamento das águas pluviais e consequentemente melhorando a qualidade de vidas das pessoas no municipio de Canguçu.

3. DOS SERVIÇOS

Este Termo de Referencia define as condições e a forma de execução de serviços para atender a manutenção das estradas e vias do municipio de Canguçu bem como o melhoramento das condições de trafegabilidade.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretária de Ações Estratégicas através do seu Núcleo Técnico.

Se o serviço não for realizado conforme a necessidade, com assiduidade e obedecendo ao disposto neste Termo poderá o servidor fiscal do contrato rejeitar os serviços e solicitar que seja realizado novamente.

Todos os custos de manutenção, abastecimento ou qualquer outro gasto pertinente ao cumprimento do objeto deste Termo serão por conta da contratada.

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO BOHM VERGARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/D60C-4725-3121-87B9 e informe o código D60C-4725-3121-87B9

É de responsabilidade da contratada manter todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção aos funcionários, além de manter atualizada todas as documentações dos veículos.

Qualquer acidente de transito ou de trabalho causado ou com envolvimento da contratada é de resposabilidade da mesma responder sobre os fatos.

Os boletins de medição para o pagamento do serviço prestado serão elaborados por preços unitários, com base no quantitativo das horas trabalhadas, as quais serão cumputadas através do equipamento denominado "HORÍMETRO", o qual deverá estar obrigatóriamente funcionando e instalado de forma correta, uma vez que as mesmas tem como parametro de mensuração a quantidade de horas tabalhadas nos trechos onde estarão sendo executados os serviços, iniciando-se diariamente a contagem do horímetro no ínicio de cada operação.

Os pagamentos deverão ocorrer mensalmente, portanto será emitido um boletim de medição por mês.

Os serviços devem iniciar em no máximo dez dias da data da ordem de serviço.

A Secretaria de Ações Estratégicas através do seu núcleo técnico definirá o tipo de serviço a ser prestado como ensargetamento, limpeza de valetas, desaguadores bem como o local de transporte de material para encascalhamento e recuperação das estradas, em se tratanto do serviço de motoniveladora este deve observar o que for designado pelo fiscal do contrato, bem como a forma de "patrolamento".

A quantidade de horas definida neste Termo tem como base os dados e levantamentos de serviços já prestados no municipio e foi feito junto as Secretarias de Obras e Infraestrutura Rural.

4. DOS OPERADORES:

A carga horária dos operadores será de 8 (oito) horas diárias.

O Motorista deverá satisfazer as seguintes condições: a) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos; b) Ser habilitado no mínimo com a categoria "D"; c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses; d) Apresentar Certidão Negativa do registro de Distribuição Criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos (Art. 329 do CTB).

Sempre que necessário poderá convocar-se a CONTRATADA para execução dos serviços além da carga horária citada, inclusive sábados, domingos e feriados.

É de responsabilidade da contratada todas as despesas na prestação do serviço como alimentação, transporte de seus operadores, combustível, hospedagem e outras que aqui não foram descritas.

Lote 1

Item	*Descrição*	*Unidade*	*Qnt*	*Valor da Hora*	*Valor Total*
01	Serviço com máquina **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, potência mínima 155 hp, igual ou	Hora Trabalhada	5000	338,34	1.691.709,70

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO BOHM VERGARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/D60C-4725-3121-87B9 e informe o código D60C-4725-3121-87B9

	superior a 21 toneladas, possuir concha com capacidade mínima de 1.20 m³-giro 360º graus. Com no máximo 12 (doze) anos de uso, com todos os gastos para realização do serviço por conta do licitante, como operador, combustível, peças, manutenção, eventual deslocamento e demais gastos não especificados				
02	Serviço com máquina **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, potência mínima 125hp, igual ou superior a 16 toneladas, possuir concha com capacidade mínima de 1.00 m³-giro 360º graus. No máximo 12 (doze) anos de uso, com todos os gastos para realização do serviço por conta do licitante, como operador, combustível, peças, manutenção, eventual deslocamento e demais gastos não especificados	Hora Trabalhada	5000	315,47	1.577.364,10

Lote 2

Item	***Descrição***	***Unidade***	***Qnt***	***Valor da Hora***	***Valor Total***
03	Serviço com **MOTONIVELADORA,** Motor a diesel, equipada com escarificador traseiro, potência mínima não inferior a 135 HP, peso bruto 13032 kg, Possuir horímetro.	Hora Trabalhada	5000	344,90	1.724.523,12

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO BOHM VERGARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/D60C-4725-3121-87B9 e informe o código D60C-4725-3121-87B9

Lote 3

Item	*Descrição*	*Unidade*	*Qnt*	*Valor da Hora*	*Valor Total*
04	Prestação de serviço de **RETROESCAVADEIRA 4X4**. 12,5 braços traçada mínimo de 75 HP de potencia, ano de fabricação não inferior a 2012. (com operador, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por contra da empresa contratada.	Hora Trabalhada	5000	187,09	935.463,90
05	Serviço com **PÁ CARREGADEIRA DE RODAS**, peso operacional mínimo de 11,200 kg, motor a diesel, potência mínima de 128 HP, com conversor de torque e caçamba frontal não inferior a 1.7 m³.	Hora Trabalhada	5000	227,64	1.138.199,63

Lote 4

Item	*Descrição*	*Unidade*	*Qnt*	*Valor da Hora*	*Valor Total*
06	Locação de **CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK** no máximo 12 (doze), anos de uso, potência mínima de 250 CV, capacidade mínima de 12 m³ com todos os gastos para realização do serviço por conta do licitante, como operador, combustível, peças, manutenção, Eventual deslocamento e demais gastos não especificados. Oito horas diárias.	Hora Trabalhada	3500	216,62	758.183,13
07	Locação de **CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO** no máximo 12 (doze) anos de uso, capacidade mínima de 7m³, potencia mínima de 180 CV, com todos os gastos para realização do serviço por conta do licitante,	Hora Trabalhada	3500	193,66	677.801,57

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO BOHM VERGARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/D60C-4725-3121-87B9 e informe o código D60C-4725-3121-87B9

	como operador, combustível, peças, manutenção, Eventual deslocamento e demais gastos. Oito horas diárias.				

Lote 5

08	Locação de **CAMINHÃO PRANCHA**, equipado com prancha para transporte de máquinas pesadas de peso operacional mínimo de 24 toneladas em acordo com as normas e exigências atribuídas ao DAER RS e a legislação brasileira de trânsito.	Hora Trabalhada	3500	249,12	871.930,62

5. QUALIFICAÇÃO TECNICA

Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica e fiscal da empresa, bem como a especificação técnica das máquinas locadas.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

6.3 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

6.4 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO BOHM VERGARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/D60C-4725-3121-87B9 e informe o código D60C-4725-3121-87B9

contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que o Contratado providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

6.5 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

6.6 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

6.7 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

6.8 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de: I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados a Prefeitura do Município de Canguçu, pela Lei Orçamentária Anual, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.

MÔNICA RAQUEL CARNIATO
Técnica em Planejamento

MAURO SILVEIRA
Secretário Municipal de Ações Estratégicas

EDUARDO BOHM VERGARA:03273680040
Assinado de forma digital por EDUARDO BOHM VERGARA:03273680040
Dados: 2022.08.02 15:09:29 -03'00'

EDUARDO BOHN VERGARA
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO BOHM VERGARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/D60C-4725-3121-87B9 e informe o código D60C-4725-3121-87B9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D60C-4725-3121-87B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDO BOHM VERGARA (CPF 032.XXX.XXX-40) em 02/08/2022 15:10:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/D60C-4725-3121-87B9

Memorando 12- 4.675/2022

De: Mara T. - SMF - SCL - AL

Para: SMAE - DEPRO - PROJADM - Projetos/Administrativo

Data: 03/08/2022 às 11:42:37

Junto ao termo de referência no item 05 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA foi descrito o seguinte: "Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica e fiscal da empresa, **bem como a especificação técnica das máquinas locadas.**

Que tipo de documento deverá ser exigido da empresa participante do certame com relação a especificações técnicas das máquinas locadas?

_

Mara Kruger Thurow
Auxiliar Administrativo

Memorando 13- 4.675/2022

De: Monica C. - SMAE - DEPRO

Para: SMF - SCL - AL - Abertura de Licitação

Data: 04/08/2022 às 07:47:51

Bom dia Mara

Uma declaração da empresa, onde descreva as especificações das máquinas que irão ofertar, e que as mesmas cumprem o que foi solicitado no edital, já é suficiente.

–

Monica Raquel Carniato
Técnica Em Planejamento

Memorando 14- 4.675/2022

De: Mara T. - SMF - SCL - AL

Para: GAB - PM - Procuradoria Municipal - A/C Fernanda F.

Data: 04/08/2022 às 08:45:22

Segue para análise jurídica a minuta do edital PE 98/2022 RP locação de máquinas pesadas.

Peço que confira se o edital está correto, se atende a legislação vigente, diante disso solicito parecer jurídico para que possamos dar andamento ao processo, ou seja, sua publicação.

_

Mara Kruger Thurow
Auxiliar Administrativo

Anexos:

PE_N_98_2022_RP_LOCACAO_MAQUINAS_PESADAS.docx

PREFEITURA DE CANGUÇU

1Doc

Memorando 15- 4.675/2022

De: Fernanda F. - GAB - PM

Para: SMF - SCL - AL - Abertura de Licitação

Data: 04/08/2022 às 08:56:11

Setores envolvidos:

SMIR, SMAE - DEPRO, SMAE - DEPRO - PROJADM, GAB - PM, SMF, SMF - SCL, SMF - SCL - AL, SMAE, SMIR-ADM

Registro de Preço Locação de Máquinas

PARECER JURÍDICO

Analisando os termos do edital da pregão eletrônico no 98/2022, entendo que o mesmo preenche os requisitos da lei no 8.666/93 estando apto ao prosseguimento do certame. Saliento que esta análise se restringe aos requisitos jurídicos sem envolver as questões de descrição do objeto.

_

Fernanda Diaz Flores

OAB/RS 59.374
Procuradora do Município

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA DIAZ FLORES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/3FB2-7093-8725-B822 e informe o código 3FB2-7093-8725-B822

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3FB2-7093-8725-B822

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDA DIAZ FLORES (CPF 817.XXX.XXX-91) em 04/08/2022 08:56:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/3FB2-7093-8725-B822

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ

O Município de Camaquã torna público: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022 –** Aquisição de gêneros alimentícios (carnes). **Abertura: 24 de agosto de 2022 às 09 horas**. Informações: Setor de Licitações, Fone (51) 3671 – 7251 E-mail: licitacoes@smecam.com.br, Site: www.camaqua.rs.gov.br e Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br **Ivo de Lima Ferreira – Prefeito de Camaquã.**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

O Comando do Comando Militar do Sul divulga o seguinte processo licitatório: Arrendamento da Invernada **CAPÃO ALTO**, pertencente ao Campo de Instrução de Butiá (CIB), NUP 64286.050421/2021-48, situado no município de Butiá/RS, para fins de **exploração pecuária**. RETIRADA DO EDITAL: a partir do dia 8 de agosto de 2022, junto ao Comando do Comando Militar do Sul, sito a Rua General Bento Martins, nº 345, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-080, ou através de solicitação encaminhada para o e-mail **licitacao@cms.eb.mil.br**. ENTREGA DAS PROPOSTAS: até as 11h00min do dia 13 de setembro de 2022. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11h00min do dia 13 de setembro de 2022. Demais informações contatar através do telefone (51) 32206660.

MARCELO ROBERTO DA ROSA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo CMS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 05/2021

O Comando do Comando Militar do Sul divulga o seguinte processo licitatório: Arrendamento da Invernada **COXILHA GRANDE DO SUL**, pertencente ao Campo de Instrução de Butiá (CIB), NUP 64286.050425/2021-26, situado no município de Butiá/RS, para fins de **exploração pecuária**. RETIRADA DO EDITAL: a partir do dia 8 de agosto de 2022, junto ao Comando do Comando Militar do Sul, sito a Rua General Bento Martins, nº 345, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-080, ou através de solicitação encaminhada para o e-mail **licitacao@cms.eb.mil.br**. ENTREGA DAS PROPOSTAS: até as 14h00min do dia 13 de setembro de 2022. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14h00min do dia 13 de setembro de 2022. Demais informações contatar através do telefone (51) 32206660.

MARCELO ROBERTO DA ROSA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo CMS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

O Comando do Comando Militar do Sul divulga o seguinte processo licitatório: Arrendamento da Invernada **AVAÍ**, pertencente ao Campo de Instrução de Butiá (CIB), NUP 64286.050416-2021-35, situado no município de Butiá/RS, para fins de **exploração pecuária**. RETIRADA DO EDITAL: a partir do dia 8 de agosto de 2022, junto ao Comando do Comando Militar do Sul, sito a Rua General Bento Martins, nº 345, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-080, ou através de solicitação encaminhada para o e-mail **licitacao@cms.eb.mil.br**. ENTREGA DAS PROPOSTAS: até as 10h00min do dia 13 de setembro de 2022. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10h00min do dia 13 de setembro de 2022. Demais informações contatar através do telefone (51) 32206660.

MARCELO ROBERTO DA ROSA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo CMS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 08/2020

O Comando do Comando Militar do Sul divulga o seguinte processo licitatório: Arrendamento da Invernada **CAPÃO CEEE**, pertencente ao Campo de Instrução de Butiá (CIB), NUP 64286.024724/2020-24, situado no município de Butiá/RS, para fins de **exploração pecuária**. RETIRADA DO EDITAL: a partir do dia 8 de agosto de 2022, junto ao Comando do Comando Militar do Sul, sito a Rua General Bento Martins, nº 345, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-080, ou através de solicitação encaminhada para o e-mail **licitacao@cms.eb.mil.br**. ENTREGA DAS PROPOSTAS: até as 15h00min do dia 13 de setembro de 2022. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 15h00min do dia 13 de setembro de 2022. Demais informações contatar através do telefone (51) 32206660.

MARCELO ROBERTO DA ROSA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo CMS

PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS
Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000
Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS, COM A EMPRESA ALISSON BOFF ZORASKI

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS,** representado por sua Prefeita Municipal , Sra. Rita de Cássia Campos Pereira, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato Administrativo n° 03/2022, objeto pregão eletrônico nº 30/2021, processo administrativo nº 9443/2021 que foi firmado com **ÁLISSON BOFF ZORASKI**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° 03/2022, que tem por objeto a prestação de serviço de transporte escolar no município de Muitos Capões, para o ano letivo/exercício 2022, nas linhas: **linha 01** (capão grande –espeto-manhã), equivalente à 75 quilômetros diários; **linha 05** (limeira-ituim-capão grande-manhã), equivalente à 126 quilômetros diários; e **linha 06** (limeira-ituim-schio-sede-manhã), equivalente à 190 quilômetros diários.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão da abertura de Processo Administrativo Especial (Processo nº 8803/2021), o qual analisou as inúmeras denúncias de irregularidades cometidas pela Contratada no decorrer deste ano letivo, culminando pela aplicação de penalidade de **"suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 (três) anos, e multa de 08% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao valor não adimplido do contrato"**, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, a contar da presente data, devendo ser pago os valores correspondentes aos serviços prestados se ainda houver pendência, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Vacaria/RS.

Muitos Capões/RS, 05 de agosto de 2022.

RITA DE CÁSSIA CAMPOS PEREIRA
Prefeita Municipal

Patrícia Varaschin Chedid
Procuradora Geral

Cintia Barreto Magro Luchese
Fiscal do Contrato

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 22/2022: *AQUISIÇÃO DE TOLDOS.* Início das **Propostas: 07:59h do dia 10/08/2022 até às 07:59h do dia 26/08/2022. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 26/08/2022**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF.
Santa Bárbara do Sul, RS 05/08/2022. Mário Roberto Utzig Filho - Prefeito

MUNICÍPIO DE CANGUÇU
CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 98, 99 e 100/2022
A SMF/PMC torna público que serão realizados processos licitatórios **PE n° 98/2022** RP locação de máquinas pesadas, cfe abertura em 19/08/2022, às 09 h; **PE n° 99/2022** aquis. de persianas ESF Fonseca, cfe abertura em 19/08/2022, às 09 h; **PE n° 100/2022** Serviço de transporte escolar – EMEF Secundino Silveira da Silva, cfe abertura em 19/08/2022, às 09 h; todos serão realizados pelo site: www.bll.org.br. Informações fone: 53.3252.9580, os editais encontram-se no site: **www.cangucu.rs.gov.br**.
Canguçu/RS, 05 de agosto de 2022
Marcus Vinicius Pegoraro - Prefeito de Canguçu

ADMINISTRANDO PARA TODOS!
GESTÃO 2021-2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Tomada de Preços nº 010/2022. Objeto: Contratação de empresa empreiteira (especializada) para execução global (fornecimento de material de serviço, material permanente e mão de obra) da execução da ampliação e reforma da escola municipal Coronel Pimba, conforme especificações constantes no edital; Tipo da Licitação: Menor preço global do lote, sob regime de empreitada global; Dia da sessão: 31 de agosto de 2022 às 09h00min. Local da sessão: Sala de Licitações; Edital no site www.saofranciscodeassis.rs.gov.br link licitações e informações na Pref. Munic. Rua João Moreira, 1707, Centro ou no fone: (55) 3252 3257 ou através do e-mail licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br, das 08h00min às 14h00min. **PAULO RENATO CORTELINI-PREFEITO MUNICIPAL**

ADMINISTRANDO PARA TODOS!
GESTÃO 2021-2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 - Objeto: Aquisição eventual e parcelada de complemento alimentar do tipo FÓRMULA INFANTIL, conforme especificações constantes no edital; **Tipo:** Menor preço por ITEM. O encaminhamento das propostas e da documentação poderá ocorrer até às 08h29min do dia 22/08/2022 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. **Dia da sessão:** 22/08/2022, às 08h30min. Edital nos sites https://www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saofranciscodeassis.rs.gov.br/link: Licitações e informações pelo e-mail licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br das 08h00min às 14h00min. **PAULO RENATO CORTELINI-PREFEITO MUNICIPAL**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Condor/RS torna público para quem possa interessar que estará realizando procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 014/2022. Objeto: Aquisição de meio fio de concreto. Data da Abertura: Dia 19.08.2022, às 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@condor.rs.gov.br. Condor, 05 de agosto de 2022. Valmir Land – Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IPÊ
Aviso de Licitação
De ordem do Prefeito Municipal de Ipê/RS, comunicamos que encontra-se aberto os seguintes processos licitatórios:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/202 – OBJETO: Registro de Preços para contratação de prestação de serviços de locação de Máquinas incluindo combustível e operador especializado, para atender as necessidades do Município. **DATA DE ABERTURA:** 18 de agosto de 2022, às 09h. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. Tipo: "Menor Preço por Lote".
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 – OBJETO: estrutura de palco para utilização em apresentações artísticas, Palco Praticável - repetição do P.P. nº 030/2022. **DATA DE ABERTURA:** 18 de agosto de 2022, às 14h. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. Tipo: "Menor Preço". OBS: Cópia do Edital pelo site: www.pmipe.rs.gov.br, demais informações pelo fone (54) 3233 1050, com Bruna. Ipê/RS, 08 de agosto de 2022.**CASSIANO DE ZORZI CAON – Prefeito Municipal**

MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS

TOMADA DE PREÇOS 21-02/2022 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA NO TELHADO DO AUDITÓRIO DO JARDIM BOTÂNICO, REFORMA NA CASA DE LOCUTOR DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS E REPAROS NA COBERTURA E ABERTURAS DO CRAS CENTRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, VISANDO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**. A sessão pública ocorrerá no dia 23/08/2022, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal **www.lajeado.rs.gov.br**, ou poderão ser solicitados pelo e-mail **procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br**. Lajeado/RS, 05 de agosto de 2022 – Natanael Zanatta – Procurador Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA

AVISO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
PA 075/2022- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- Edital 025/2022-CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO.
Os interessados poderão efetuar a inscrição no período de 09/08/2022 à 10/08/2022, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na sede da Prefeitura, sito a Avenida 28 de Dezembro, 3365, Centro, em Chuvisca/RS.
O EDITAL ENCONTRA-SE NO SITE DA PREFEITURA: www.chuvisca.rs.gov.br.

Maiores informações através do e-mail processoseletivochuvisca@mail.com ou telefones (51) 92000-6551

Chuvisca/RS, 08 de agosto de 2022.

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE IBIRUBÁ
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013-2022
A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09 horas do dia 24 de AGOSTO de 2022, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, a Comissão Permanente de Licitações estará reunida para recebimento das propostas relativas à Tomada de Preços 013-2022, tipo menor preço global por lote, visando a Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinados aos serviços de Urbanização de Praça com Pavimentação, Muros, Paisagismo e Mobiliário Urbano no Bairro Odila, Ibirubá/RS, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital. O cadastramento dos interessados deverá ser realizado até o dia 19 de agosto de 2022. Os interessados devem obter o edital e seus anexos no *site*: www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 08 de agosto de 2022.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SAÚDE

Avançam obras de ampliação em hospital de Santa Cruz do Sul

A evolução das obras de construção do novo bloco cirúrgico do Hospital Ana Nery, em Santa Cruz do Sul, pode ser percebida no local. A previsão é que o espaço esteja pronto para receber pacientes no verão de 2023.

A prefeita Helena Hermany, juntamente com uma equipe da prefeitura conferiram as obras a convite do diretor-executivo do hospital, Gilberto Gobbi. Eles circularam pelas instalações das futuras salas de cirurgia (ampliando de seis para 11 o total no hospital) e dos 25 leitos de recuperação, além da nova estrutura para a Central de Material Esterilizado (CME). O centro cirúrgico existente também passará por ampla reforma. Serão 1.020m² de construção e 976m² de área reformada.

Para a secretária de Saúde, Daniela Dumke, é positivo quando o poder público pode firmar parcerias como esta, ainda mais que a obra está andando conforme o cronograma estipulado. "A saúde pública e a estrutura hospitalar precisam estar em sintonia para que o atendimento à população funcione", avaliou, ressaltando que a construção das novas instalações conta com apoio financeiro da Prefeitura.

Atualmente, o Hospital Ana Nery realiza cerca de 750 cirurgias por mês. Com a obra, essa capacidade poderá ser duplicada.

INFRAESTRUTURA

Estrada do Caracol, entre Gramado e Canela, será asfaltada

O prefeito de Gramado, Nestor Tissot, assinou a ordem de início das obras que levarão 3,5 quilômetros de asfalto para a Estrada do Caracol. A obra faz parte da agenda estratégica do Plano Diretor e contempla um trecho que vai do Parque dos Pinheiros até a divisa com Canela e tem um valor de R$ 9,3 milhões.

O início das obras está previsto para o mês de setembro e o cronograma da obra prevê 15 meses para conclusão. "Esta é uma notícia muito aguardada que vai beneficiar a população e contribuir muito para a mobilidade urbana, se tornando uma rota alternativa para quem se desloca entre Gramado e Canela", afirma o prefeito.

O diretor comercial da empresa Conpasul, que será responsável pela obra, Giovani Luzzatto, esteve presente para a assinatura e aproveitou a ocasião para parabenizar a agilidade da administração pública do município. "A licitação foi muito rápida. Vamos focar para ter uma ótima relação com a administração e fazer uma bela obra", comentou.

PREFEITURA DE CANGUÇU

1Doc

Memorando 17- 4.675/2022

De: Tania J. - SMF - NTF - FT - IPTU - IR

Para: SMF - Secretaria Municipal da Fazenda

Data: 22/08/2022 às 10:04:28

Setores envolvidos:

SMIR, SMAE - DEPRO, SMAE - DEPRO - PROJADM, GAB - PM, SMF, SMF - SCL, SMF - SCL - AL, SMF - NTF - FT - IPTU - IR, SMAE, SMIR-ADM

Registro de Preço Locação de Máquinas

Prezado,

encaminho PE 98/2022 para homologação.

Att

_

Tania Regina Protzen Jeske
Fiscal Tributário

Anexos:

ATA_ADJUDICACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: TANIA REGINA PROTZEN JESKE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/F45E-28A5-7C03-2B71 e informe o código F45E-28A5-7C03-2B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU - RS
CANGUÇU-RS

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022
Processo Administrativo Nº 693/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: TÂNIA REGINA PROTZEN JESKE
Data de Publicação: 05/08/2022 14:43:25

MOVIMENTOS DO PROCESSO

18/08/2022 08:35:58	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MAK VEÍCULOS EIRELI
18/08/2022 09:05:15	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MAK VEÍCULOS EIRELI
18/08/2022 19:51:33	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MATEUS LEONIDAS RIBEIRO DOS SANTOS EIRELI
18/08/2022 20:30:53	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI
18/08/2022 20:31:47	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI
19/08/2022 00:12:21	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MATEUS LEONIDAS RIBEIRO DOS SANTOS EIRELI

LOTE 1 - ADJUDICADO
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 155HP E 125HP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: h Marca: HYUNDAI Modelo: LC 7 210

Descrição: SERVIÇO COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA 155 HP, IGUAL OU SUPERIOR A 21 TONELADAS, POSSUIR CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.20 M³-GIRO 360º GRAUS. COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE USO, COM TODOS OS GASTOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DO LICITANTE, COMO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, PEÇAS, MANUTENÇÃO, EVENTUAL DESLOCAMENTO E DEMAIS GASTOS NÃO ESPECIFICADOS

Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 337,9105 **Valor Total:** 1.689.552,50

Item: 2 Unidade: h Marca: VOLVO Modelo: EC 210B

Descrição: SERVIÇO COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, IGUAL OU SUPERIOR A 16 TONELADAS, POSSUIR CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.00 M³-GIRO 360º GRAUS. NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE USO, COM TODOS OS GASTOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DO LICITANTE, COMO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, PEÇAS, MANUTENÇÃO, EVENTUAL DESLOCAMENTO E DEMAIS GASTOS NÃO ESPECIFICADOS

Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 315,0695 **Valor Total:** 1.575.347,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MATEUS LEONIDAS RIBEIRO DOS SANTOS EIRELI	061	22.379.611/0001-25	3.269.050,00	3.264.900,00	Sim
2	MAK VEÍCULOS EIRELI	002	13.137.265/0001-88	3.265.000,00	3.265.000,00	Não
3	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS	046	30.081.833/0001-95	3.400.000,00	3.400.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

05/08/2022 14:43:25	**PUBLICADO**	
08/08/2022 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
19/08/2022 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
19/08/2022 08:42:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes. Meu nome é Tânia a pregoeira responsável pelo certame.

Assinado por 1 pessoa: TANIA REGINA PROTZEN JESKE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/F45E-28A5-7C03-2B71 e informe o código F45E-28A5-7C03-2B71

19/08/2022 08:43:07 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Peço a todos muita atenção na digitação dos lances, atentar ao preço inexequível.

19/08/2022 08:43:20 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A comunicação durante o pregão será exclusivamente pelo chat.

19/08/2022 08:43:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O critério de julgamento será menor preço por lote.
Modo de disputa: aberto

19/08/2022 08:43:43 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O intervalo de lances será de R$ 100,00

19/08/2022 08:43:55 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Preço unitário e total global em moeda corrente nacional (Serão aceitos lances até 02 dígitos após a vírgula)
Não serão adjudicados valores acima ao preço de referência.

19/08/2022 08:44:13 **MENSAGEM** PREGOEIRO
AO VENCEDOR DO CERTAME: ATENTAR NA DIGITAÇÃO DOS VALORES NOS ITENS DE CADA LOTE NA PROPOSTA AJUSTADA, NÃO ESQUECER DE AJUSTAR OS VALORES FINAIS NA BLL.

19/08/2022 08:44:24 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Desejo a todos nós um bom pregão!!!

19/08/2022 09:10:07 **DISPUTA**

19/08/2022 09:10:07	**LANCE**	MAK VEÍCULOS EIRELI (PARTICIPANTE 002)	**3.265.000,00**
19/08/2022 09:10:07	**LANCE**	MATEUS LEONIDAS RIBEIRO DOS SANTOS EIRELI (PARTICIPANTE 061)	**3.269.050,00**
19/08/2022 09:10:07	**LANCE**	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI (PARTICIPANTE	**3.400.000,00**
19/08/2022 09:17:19	**LANCE**	MATEUS LEONIDAS RIBEIRO DOS SANTOS EIRELI (PARTICIPANTE 061)	**3.264.900,00**

19/08/2022 09:20:08 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MATEUS LEONIDAS RIBEIRO DOS SANTOS EIRELI

19/08/2022 09:20:08 **HABILITAÇÃO**

19/08/2022 09:48:53 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A fim de melhorar sua oferta, primando pela economicidade tens como melhorar sua oferta no lote?

19/08/2022 09:52:10 **MENSAGEM** MATEUS LEONIDAS RIBEIRO DOS SANTOS EIRELI (PARTICIPANTE
Bom dia não consigo.

19/08/2022 09:59:06 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Senhor licitante, favor encaminhar a proposta ajustada do lote que o senhor foi vencedor, conforme prazo estipulado pelo edital, bem como a planilha de formação de custos.

19/08/2022 10:33:20 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Estarei estendendo o prazo para encaminhar a proposta ajustada até as 13:00. ATENÇÃO: ATENTAR NA DIGITAÇÃO DOS VALORES DE CADA ITEM DENTRO DO LOTE NA PROPOSTA AJUSTADA E NA PLATAFORMA BLL.

19/08/2022 10:59:03 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.

19/08/2022 13:13:54 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Senhores fornecedores, comunico que devido à instabilidade de energia elétrica e de internet, estarei suspendendo a sessão, reabrindo dia 22/08/2022 às 9h, onde informarei o horário para intenção de manifestação de recursos.

22/08/2022 09:00:19 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes. Informo que as 9:30 hs estarei abrindo prazo para intenção de manifestação de recursos.

22/08/2022 09:30:30 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

22/08/2022 10:00:31 **EM ADJUDICAÇÃO**

22/08/2022 10:00:52 **ADJUDICADO**

LOTE 2 - ADJUDICADO
MOTONIVELADORA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Assinado por 1 pessoa: TANIA REGINA PROTZEN JESKE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/F45E-28A5-7C03-2B71 e informe o código F45E-28A5-7C03-2B71

Item: 1 Unidade: h Marca: CASE Modelo: 865
Descrição: SERVIÇO COM MOTONIVELADORA, MOTOR A DIESEL, EQUIPADA COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, POTÊNCIA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 135 HP, PESO BRUTO 13032 KG, POSSUIR HORÍMETRO.
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 343,80 **Valor Total:** 1.719.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MATEUS LEONIDAS RIBEIRO DOS SANTOS EIRELI	059	22.379.611/0001-25	1.724.500,00	1.719.000,00	Sim
2	MAK VEÍCULOS EIRELI	065	13.137.265/0001-88	1.720.000,00	1.720.000,00	Não
3	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS	040	30.081.833/0001-95	1.900.000,00	1.900.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

05/08/2022 14:43:25 **PUBLICADO**

08/08/2022 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

19/08/2022 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

19/08/2022 09:19:22 **DISPUTA**

19/08/2022 09:19:22 **LANCE** MAK VEÍCULOS EIRELI (PARTICIPANTE 065) **1.720.000,00**

19/08/2022 09:19:22 **LANCE** MATEUS LEONIDAS RIBEIRO DOS SANTOS EIRELI (PARTICIPANTE 059) **1.724.500,00**

19/08/2022 09:19:22 **LANCE** ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI (PARTICIPANTE **1.900.000,00**

19/08/2022 09:20:49 **LANCE** MATEUS LEONIDAS RIBEIRO DOS SANTOS EIRELI (PARTICIPANTE 059) **1.719.000,00**

19/08/2022 09:29:22 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MATEUS LEONIDAS RIBEIRO DOS SANTOS EIRELI

19/08/2022 09:29:22 **HABILITAÇÃO**

19/08/2022 09:49:09 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A fim de melhorar sua oferta, primando pela economicidade tens como melhorar sua oferta no lote?

19/08/2022 09:53:04 **MENSAGEM** MATEUS LEONIDAS RIBEIRO DOS SANTOS EIRELI (PARTICIPANTE
Bom Dia não consigo.

19/08/2022 09:59:24 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Senhor licitante, favor encaminhar a proposta ajustada do lote que o senhor foi vencedor, conforme prazo estipulado pelo edital, bem como a planilha de formação de custos.

19/08/2022 11:00:21 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.

19/08/2022 11:24:56 **MENSAGEM** MATEUS LEONIDAS RIBEIRO DOS SANTOS EIRELI (PARTICIPANTE
consigo mais prazo para anexar a proposta e a planilha

22/08/2022 09:30:30 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

22/08/2022 10:00:31 **EM ADJUDICAÇÃO**

22/08/2022 10:00:52 **ADJUDICADO**

LOTE 3 - ADJUDICADO
RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Assinado por 1 pessoa: TANIA REGINA PROTZEN JESKE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/F45E-28A5-7C03-2B71 e informe o código F45E-28A5-7C03-2B71

Item: 1 Unidade: h Marca: RANDON Modelo: RD406
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA 4X4. 12,5 BRAÇOS TRAÇADA MÍNIMO DE 75 HP DE POTÊNCIA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012. (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTRA DA EMPRESA CONTRATADA.
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 187,00 **Valor Total:** 935.000,00

Item: 2 Unidade: h Marca: XCMG Modelo: LW350K
Descrição: SERVIÇO COM PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11,200 KG, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128 HP, COM CONVERSOR DE TORQUE E CAÇAMBA FRONTAL NÃO INFERIOR A 1.7 M³.
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 227,00 **Valor Total:** 1.135.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MAK VEÍCULOS EIRELI	017	13.137.265/0001-88	2.070.000,00	2.070.000,00	Não
2	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS	048	30.081.833/0001-95	2.400.000,00	2.400.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

05/08/2022 14:43:25 **PUBLICADO**

08/08/2022 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

19/08/2022 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

19/08/2022 09:24:40 **DISPUTA**

19/08/2022 09:24:40 **LANCE** MAK VEÍCULOS EIRELI (PARTICIPANTE 017) **2.070.000,00**

19/08/2022 09:24:40 **LANCE** ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI (PARTICIPANTE **2.400.000,00**

19/08/2022 09:34:40 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAK VEÍCULOS EIRELI

19/08/2022 09:34:40 **HABILITAÇÃO**

19/08/2022 09:49:16 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A fim de melhorar sua oferta, primando pela economicidade tens como melhorar sua oferta no lote?

19/08/2022 09:50:36 **MENSAGEM** MAK VEÍCULOS EIRELI (PARTICIPANTE 017)
Bom dia, já estou no limite e infelizmente não consigo baixar a proposta

19/08/2022 09:59:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Senhor licitante, favor encaminhar a proposta ajustada do lote que o senhor foi vencedor, conforme prazo estipulado pelo edital, bem como a planilha de formação de custos.

19/08/2022 10:04:47 **MENSAGEM** MAK VEÍCULOS EIRELI (PARTICIPANTE 017)
Venho por meio deste solicitar a prorrogação do prazo de 2 horas para enviar a proposta com a plaiha de formação de custos pois a mesma é bastante complexa e demanda mais tempo para fazer.

19/08/2022 10:21:21 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Senhor licitante, informo que estou inabilitando a empresa por não ter colocado a Comprovação de enquadramento em ME/EPP

19/08/2022 10:21:53 **MENSAGEM** MAK VEÍCULOS EIRELI (PARTICIPANTE 017)
Mas não sou me epp

19/08/2022 10:23:25 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 017: Não consta Comprovação de enquadramento em ME/EPP de acordo com ítem 10 letra l do Edital

19/08/2022 10:24:11 **MENSAGEM** MAK VEÍCULOS EIRELI (PARTICIPANTE 017)
não sou me nem epp

19/08/2022 10:24:26 **MENSAGEM** MAK VEÍCULOS EIRELI (PARTICIPANTE 017)
se fosse teria que ter anexado esse documento mas não sou

19/08/2022 10:31:00 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Peço desculpas pelo equivoco. Favor encaminhar a proposta ajustada

Assinado por 1 pessoa: TANIA REGINA PROTZEN JESKE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/F45E-28A5-7C03-2B71 e informe o código F45E-28A5-7C03-2B71

19/08/2022 10:31:27 **MENSAGEM** MAK VEÍCULOS EIRELI (PARTICIPANTE 017)
onde encaminho a proposta com as planilhas? Na documentação complementar?

19/08/2022 10:31:37 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 017: Peço desculpas pelo equivoco. Favor encaminhar a proposta ajustada

19/08/2022 11:14:40 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.

22/08/2022 09:30:30 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

22/08/2022 10:00:31 **EM ADJUDICAÇÃO**

22/08/2022 10:00:52 **ADJUDICADO**

LOTE 4 - ADJUDICADO
CAÇAMBA TRUCK E CAÇAMBA TOCO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: h Marca: WOLKSWAGEN Modelo: 28250
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK NO MÁXIMO 12 (DOZE), ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³ COM TODOS OS GASTOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DO LICITANTE, COMO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, PEÇAS, MANUTENÇÃO, EVENTUAL DESLOCAMENTO E DEMAIS GASTOS NÃO ESPECIFICADOS. OITO HORAS DIÁRIAS
Quantidade: 3.500 **Valor Unit.:** 216,00 **Valor Total:** 756.000,00

Item: 2 Unidade: h Marca: WOLKSWAGEN Modelo: 13180
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE USO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7M³, POTENCIA MÍNIMA DE 180 CV, COM TODOS OS GASTOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DO LICITANTE, COMO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, PEÇAS, MANUTENÇÃO, EVENTUAL DESLOCAMENTO E DEMAIS GASTOS. OITO HORAS DIÁRIAS.
Quantidade: 3.500 **Valor Unit.:** 193,00 **Valor Total:** 675.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MAK VEÍCULOS EIRELI	003	13.137.265/0001-88	1.431.500,00	1.431.500,00	Não
2	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS	096	30.081.833/0001-95	1.680.000,00	1.680.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

05/08/2022 14:43:25 **PUBLICADO**

08/08/2022 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

19/08/2022 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

19/08/2022 09:29:34 **DISPUTA**

19/08/2022 09:29:34 **LANCE** MAK VEÍCULOS EIRELI (PARTICIPANTE 003) **1.431.500,00**

19/08/2022 09:29:34 **LANCE** ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI (PARTICIPANTE **1.680.000,00**

19/08/2022 09:39:34 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAK VEÍCULOS EIRELI

19/08/2022 09:39:34 **HABILITAÇÃO**

19/08/2022 09:49:24 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A fim de melhorar sua oferta, primando pela economicidade tens como melhorar sua oferta no lote?

19/08/2022 09:50:50 **MENSAGEM** MAK VEÍCULOS EIRELI (PARTICIPANTE 003)
Bom dia, já estou no limite e infelizmente não consigo baixar a proposta

Assinado por 1 pessoa: TANIA REGINA PROTZEN JESKE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/F45E-28A5-7C03-2B71 e informe o código F45E-28A5-7C03-2B71

19/08/2022 09:59:40 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Senhor licitante, favor encaminhar a proposta ajustada do lote que o senhor foi vencedor, conforme prazo estipulado pelo edital, bem como a planilha de formação de custos.

19/08/2022 10:04:55 **MENSAGEM** MAK VEÍCULOS EIRELI (PARTICIPANTE 003)
Venho por meio deste solicitar a prorrogação do prazo de 2 horas para enviar a proposta com a plaiha de formação de custos pois a mesma é bastante complexa e demanda mais tempo para fazer.

19/08/2022 10:21:46 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 003: Senhor licitante, informo que estou inabilitando a empresa por não ter colocado a Comprovação de enquadramento em ME/EPP

19/08/2022 10:22:19 **MENSAGEM** MAK VEÍCULOS EIRELI (PARTICIPANTE 003)
não sou me epp

19/08/2022 10:23:37 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 003: Não consta Comprovação de enquadramento em ME/EPP de acordo com ítem 10 letra I do Edital

19/08/2022 10:25:41 **MENSAGEM** MAK VEÍCULOS EIRELI (PARTICIPANTE 003)
sim mas não sou me nem epp e a licitação nao era exclusiva pra me nem epp

19/08/2022 10:30:13 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Peço desculpas pelo equivoco. Favor encaminhar a proposta ajustada

19/08/2022 10:32:01 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 003: Peço desculpas pelo equivoco. Favor encaminhar a proposta ajustada

19/08/2022 10:32:41 **MENSAGEM** MAK VEÍCULOS EIRELI (PARTICIPANTE 003)
Encaminho nos documentos complementares?

19/08/2022 10:34:45 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Não tenho a visão da plataforma pelo fornecedor. Em caso de dúvidas entrar em contato com a plataforma BLL

19/08/2022 11:15:01 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.

22/08/2022 09:30:30 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

22/08/2022 10:00:31 **EM ADJUDICAÇÃO**

22/08/2022 10:00:52 **ADJUDICADO**

LOTE 5 - FRACASSADO
CAMINHÃO PRANCHA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: h Marca: Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA, EQUIPADO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS DE PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 24 TONELADAS EM ACORDO COM AS NORMAS E EXIGÊNCIAS ATRIBUÍDAS AO DAER RS E A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE TRÂNSITO.
Quantidade: 3.500 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS	023	30.081.833/0001-95	1.015.000,00	1.015.000,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

05/08/2022 14:43:25 **PUBLICADO**

08/08/2022 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

19/08/2022 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

Assinado por 1 pessoa: TANIA REGINA PROTZEN JESKE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/F45E-28A5-7C03-2B71 e informe o código F45E-28A5-7C03-2B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU - RS
CANGUÇU-RS

19/08/2022 09:08:11 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 023: Senhor licitante, solicito que atente para o valor do lote, pois está acima do preço de referencia. Solicito lance com valor abaixo do valor de referencia, caso contrário será excluido o lance

19/08/2022 09:34:49 **LANCE** ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI (PARTICIPANTE **1.015.000,00**

19/08/2022 09:34:49 **DISPUTA**

19/08/2022 09:35:39 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Senhor licitante atentar ao preço de referencia

19/08/2022 09:40:20 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Senhor licitante, se o valor persistir acima do valor de referencia o mesmo será desclassificado

19/08/2022 09:42:19 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Senhor licitante, se o valor persistir acima do valor de referencia o mesmo será desclassificado

19/08/2022 09:44:49 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI

19/08/2022 09:44:50 **HABILITAÇÃO**

19/08/2022 09:47:36 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI inabilitado. Motivo: Valor acima do preço de referência

22/08/2022 09:30:30 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

22/08/2022 10:00:31 **EM ADJUDICAÇÃO**

22/08/2022 10:00:52 **FRACASSADO**

_____
AUTORIDADE: RICHELI CUNHA COELHO

_____
PREGOEIRO: TÂNIA REGINA PROTZEN JESKE

Assinado por 1 pessoa: TANIA REGINA PROTZEN JESKE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/F45E-28A5-7C03-2B71 e informe o código F45E-28A5-7C03-2B71

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F45E-28A5-7C03-2B71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TANIA REGINA PROTZEN JESKE (CPF 542.XXX.XXX-04) em 22/08/2022 10:04:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/F45E-28A5-7C03-2B71

MATEUS LEONIDAS RIBEIRO DOS SANTOS EIRELI

PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 98/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O objeto da proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados para o CANGUÇU/RS, nos termos do PREGÃO Eletrônico Nº 98/2022.

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, equipamentos, materiais e mão de obra e outros pertinentes ao objeto, conforme disposto no Edital:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA 155 HP, IGUAL OU SUPERIOR A 21 TONELADAS, POSSUIR CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.20 M³-GIRO 360º GRAUS. COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE USO, COM TODOS OS GASTOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DO LICITANTE, COMO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, PEÇAS, MANUTENÇÃO, EVENTUAL DESLOCAMENTO E DEMAIS GASTOS NÃO ESPECIFICADOS. HYUNDAI LC7 210	5000 HORAS	R$ 337,91	R$ 1.689.552,50
1	2	SERVIÇO COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, IGUAL OU SUPERIOR A 16 TONELADAS, POSSUIR CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.00 M³-GIRO 360º GRAUS. NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE USO, COM TODOS OS GASTOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DO LICITANTE, COMO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, PEÇAS, MANUTENÇÃO, EVENTUAL DESLOCAMENTO E DEMAIS GASTOS NÃO ESPECIFICADOS VOLVO EC210	5000 HOAS	R$ 315,06	R$ 1.575.347,50
2	1	SERVIÇO COM MOTONIVELADORA, MOTOR A DIESEL, EQUIPADA COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, POTÊNCIA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 135 HP, PESO BRUTO 13032 KG, POSSUIR HORÍMETRO. CASE 865B	5000 HORAS	R$ 343,80	R$ 1.719.000,00

Declaramos todos os serviços são garantidos na forma da lei, ficando nossa empresa responsável pelos encargos decorrentes disso.

Nome da empresa: MATEUS LEONIDAS RIBEIRO DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 22.379.611/0001-25

Endereço: RUA JOSE MENTA N 466 BAIRRO BELA VISTA ERECHIM RS

Telefone: 054996682819 E-mail da empresa:mer.terraplenagem@yahoo.com

Responsável pela assinatura da Ata de registro de Preços: Mateus Leonidas Ribeiro dos Santos RG: 3081519815 CPF:00031995098

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o serviço ofertado atende todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022 e seus anexos.

ERECHIM 19 DE AGOSTO DE 2022

MATEUS LEONIDAS RIBEIRO DOS SANTOS EIRELI

TITULAR ADMINISTRADOR

M L S A TERRAPLENAGEM E INFRAESTRUTURA
Mateus Leonidas Ribeiro dos Santos Eireli
CNPJ: 22.379.611/0001-25
RUA JOSÉ MENTA, 466 BAIRRO BELA VISTA
CEP 99704-046 ERECHIM RS

Processo Licitatório nº 693/2022 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 98/2022-RP

À
Prefeitura Municipal de Canguçu/RS

CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU**, conforme disposto no instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social: MAK SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 13.137.265/0001-88 - **Inscrição Estadual:** 109/0359044
Endereço: Rod. BR 392, Km 02, nº 3639, Bairro Tomazetti – Santa Maria/RS
Telefone: (55) 3213-5571 **E-mail:** makmaquinasltda@gmail.com / financeiro@makservicos.com
Agência e Conta Bancária: Banco Banrisul (041) - Agência: 0270 – Conta nº: 06.094681.0-1

2 – PREÇO

Pela presente propomos à Prefeitura Municipal de Canguçu, proposta para o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU**, conforme os estritos termos previstos no Edital de PE nº 98/2022 e seus respectivos anexos, pelo preço descrito na tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Un	Cód.	Descrição	Vlr Unit./h	Vlr Total
3	1	5.000	H	66778	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **RETROESCAVADEIRA 4X4.** 12,5 BRAÇOS TRAÇADA MÍNIMO DE 75 HP DE POTÊNCIA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012. (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTRA DA EMPRESA CONTRATADA.	R$ 187,00	R$ 935.000,00
	2	5.000	H	66779	SERVIÇO COM **PÁ CARREGADEIRA DE RODAS**, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11,200 KG, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128 HP, COM CONVERSOR DE TORQUE E CAÇAMBA FRONTAL NÃO INFERIOR A 1.7 M³.	R$ 227,00	R$ 1.135.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 03							R$ 2.070.000,00
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Cód.**	**Descrição**	**Vlr Unit./h**	**Vlr Total**
4	1	3.500	H	66780	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK NO MÁXIMO 12 (DOZE), ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³ COM TODOS OS GASTOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DO LICITANTE, COMO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, PEÇAS, MANUTENÇÃO, EVENTUAL DESLOCAMENTO E DEMAIS GASTOS NÃO ESPECIFICADOS. OITO HORAS DIÁRIAS	R$ 216,00	R$ 756.000,00
4	2	3.500	H	66781	LOCAÇÃO DE **CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO** NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE USO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7M³, POTENCIA MÍNIMA DE 180 CV, COM TODOS OS GASTOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DO LICITANTE, COMO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, PEÇAS, MANUTENÇÃO, EVENTUAL DESLOCAMENTO E DEMAIS GASTOS. OITO HORAS DIÁRIAS.	R$ 193,00	R$ 675.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04							**R$ 1.431.500,00**

VALOR TOTAL: R$ 3.501.500,00

2.1 Declaramos, que nosso preço proposto é considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, os demais incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da nossa empresa, bem como, qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessário à execução do objeto da licitação.

2.2 VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (Sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

3. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Thiago Arthur Klaus, brasileiro, solteiro, empresário.

CPF: 026.692.750-52 RG: 5096787378

Endereço: Av. Ângelo Bolson, 705, apto. 102, Bairro Medianeira – Santa Maria/RS

Telefone: (55) 3213-5571

3.1 CONTATO: Felipe (51) 9995-3502

4 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Santa Maria, 19 de agosto de 2022.

MAK SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
Felipe Augusto Klaus
Representante Legal
RG: 8097760014
CPF: 036.507.520-50

13.137.265/0001-88
MAK SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA.
ROD. BR 392, Nº 3639 - KM 02
BAIRRO TOMAZETTI - CEP 97065-400
SANTA MARIA - RS

Retroescavadeira com potencia ≥75hp

Planilha de Composição de Custos			
Orçamento Sintético			
Descrição do Item	**Custo (R$/mês)**	**Custo (R$/Hora)**	**%**
1. Mão-de-obra	**R$ 6.305,84**	**R$ 28,66**	**15,33%**
1.1. Coletor Turno Dia	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
1.2. Vigia - Diurno	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
1.1. Motorista Turno do Dia	R$ 2.931,21	R$ 13,32	7,12%
1.4. Operador de máquina - Diurno	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
1.2. Vale Transporte	R$ 73,75	R$ 0,34	0,18%
1.3. Reembolso de Despesas (Café da Manhã/Almoço)	R$ 1.161,60	R$ 5,28	2,82%
1.4. Auxílio Alimentação (mensal)	R$ 2.139,28	R$ 9,72	5,20%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	**R$ 120,33**	**R$ 0,55**	**0,29%**
3. Veículos e Equipamentos	**R$ 27.226,75**	**R$ 123,76**	**66,18%**
Retroescavadeira com potencia ≥75hp	**R$ 27.226,75**	**R$ 123,76**	**66,18%**
3.1.1. Depreciação	R$ 2.439,82	R$ 11,09	5,93%
3.1.2. Remuneração do Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
3.1.3. Impostos e Seguros	R$ 526,65	R$ 2,39	1,28%
3.1.4. Consumos	R$ 13.808,16	R$ 62,76	33,56%
3.1.5. Manutenção	R$ 4.862,14	R$ 22,10	11,82%
3.1.6. Pneus	R$ 5.589,98	R$ 25,41	13,59%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0%**
5. Monitoramento da Frota	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	**R$ 7.487,77**	**R$ 34,04**	**18,20%**
PREÇO TOTAL MENSAL COM O TRANSPORTE	**R$ 41.140,69**	**R$ 187,00**	**100,00%**

Quantitativos	
Mão-de-obra	**Quantidade**
1.1. Coletor Turno Dia	0
1.2. Vigia - Diurno	0
1.1. Motorista Turno do Dia	1
1.4. Operador de máquina - Diurno	0

Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	**1**

Veículos e Equipamentos	**Quantidade**
Retroescavadeira com potencia ≥75hp	1
Fator de utilização (FU) **100%**	

1. **Mão-de-obra**

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.172,97	1.172,97	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.172,97	469,19	
Soma				**1.642,16**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.642,16	1.182,35	
Total por Coletor				**2.824,51**	
Total do Efetivo	homem	0	2.824,51	-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.2. Vigia - Diurno

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.355,96	1.355,96	
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	0,00	1,23	-	
Adicional de periculosidade	%	0	1.355,96	-	
Soma				**1.355,96**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.355,96	976,29	
Total por Vigia				**2.332,25**	
Total do Efetivo	homem	0	2.332,25	-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.1. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)

Piso da categoria (1)	mês	1	1.704,19	1.704,19	
Salário mínimo nacional (2)	mês	1	1.212,00		
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				**1.704,19**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.704,19	1.227,02	
Total por Motorista				**2.931,21**	
Total do Efetivo	homem	1	2.931,21	2.931,21	
			Fator de utilização	1,00	**2.931,21**

1.4. Operador de máquina - Diurno

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.385,75	1.385,75	
Salário mínimo nacional	mês	1	1.212,00		
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	1,26	-	
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	-	-	-	
Soma				**1.385,75**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.385,75	997,74	
Total por Operador				**2.383,49**	
Total do Efetivo	homem	0	2.383,49	-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.2. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vale Transporte	R$	1	4,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	22			
Vigia Diurno	vale	-	2,15	-	
Motorista	vale	44	1,68	73,75	

Operador de máquina	vale	-	2,11	-	
					73,75

1.3. Reembolso de Despesas (Café da Manhã/Almoço)					
Discriminação	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo unitário**	**Subtotal**	**Total (R$)**
Vigia Diurno	unidade	-	26,27	-	
Motorista	unidade	22	52,80	1.161,60	
Operador de máquina	unidade	-	26,27	-	
					1.161,60

1.4. Auxílio Alimentação (mensal)					
Discriminação	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo unitário**	**Subtotal**	**Total (R$)**
Vigia Diurno	unidade	-	265,69	-	
Motorista	unidade	22	97,24	2.139,28	
Operador de máquina	unidade	-	265,69	-	
			Fator de utilização	1,00	**2.139,28**
Custo Mensal com Mão-de-obra (R$/mês)					**6.305,84**

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual 2.1. Uniformes e EPIs para Coletor					
Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	88,00	14,67	
Calça	unidade	4	28,80	7,20	
Camiseta	unidade	4	21,80	5,45	
Boné	unidade	4	12,90	3,23	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	4	87,90	21,98	
Meia de algodão com cano alto	par	4	20,00	5,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	4	42,00	10,50	
Colete reflexivo	unidade	6	7,45	1,24	
Luva de proteção	par	1	5,90	5,90	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	7,90	3,95	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1	55,00	55,00	

Total do Efetivo	homem	0	134,11	-	
			Fator de utilização	1,00	-

2.2 Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	330,47	27,54	
Calça	unidade	6	58,26	9,71	
Camiseta	unidade	6	41,63	6,94	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	55,31	9,22	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	45,07	3,76	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	4	12,66	3,17	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1	60	60,00	
Total do Efetivo	homem	1	120,33	120,33	
			Fator de utilização	1,00	**120,33**
Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R$/mês)					**120,33**

3. Veículos e Equipamentos

Retroescavadeira com potencia ≥75hp

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	449.185,00	449.185,00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	65,18	449.185,00	292.778,78	
Depreciação mensal caminhão	**mês**	**120**	**292.778,78**	**2.439,82**	
Custo de aquisição da caçamba	unidade	1	-	-	
Vida útil do caminhão	anos	10			
Idade da caçamba	anos	0			
Depreciação do compactador	%	65,18	-	-	
Depreciação mensal da caçamba	**mês**	**120**	**-**	**-**	

Total por veículo				**2.439,82**	
Total da frota	**unidade**	1	**2.439,82**	**2.439,82**	
			Fator de utilização	1,00	**2.439,82**

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do chassis	unidade	1	449.185,00	449.185,00	
Taxa de juros anual nominal	%	0			
Valor do veículo proposto (V0)	R$	449.185,00			
Investimento médio total do chassis	R$	317.434,55			
Remuneração mensal de capital do chassis	**R$**		-	-	
Custo da caçamba	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	0			
Valor da caçamba proposta (V0)	R$	-			
Investimento médio total da caçamba	R$	-			
Remuneração mensal de capital da caçamba	**R$**		-	-	
Total por veículo				-	
Total da frota	**unidade**	1	-	-	
			Fator de utilização	1,00	-

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
IPVA	unidade	1,00	4.491,85	4.491,85	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	328,00	328,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.500,00	1.500,00	
Impostos e seguros mensais	**mês**	**12**	**6.319,85**	**526,65**	
			Fator de utilização	1,00	**526,65**

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal-estimada	8.383

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	5,00	6,983		

Custo mensal com óleo diesel	km	8.383	1,397	11.707,70	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,00	21,21		
Custo mensal com óleo do motor	km	8.383	0,021	177,80	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,17	30,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	8.383	0,006	47,50	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	22,43		
Custo mensal com óleo hicráulico	km	8.383	0,223	1868,70	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,01	13,00		
Custo mensal com graxa	km	8.383	0.001	6,45	
Custo com consumos/km rodado	**R$/km rodado**		**1,647**		
					13.808,16

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de manutenção dos caminhões	R$/km rodado	8.383	0,58	4.862,14	
					4.862,14

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do jogo de Pneus radiais 10.00R20	unidade	12	2.422,90	29.074,80	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	24,00	400,00	9.600,00	
Custo jg. Compl. + 2 recap./ km rodado	km/jogo	58.000	38.674,80	0,67	
Custo mensal com pneus	km	8.383	0,67	5.589,98	
					5.589,98
Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R$/mês)					**27.226,75**

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	0	45,00	-	
Pá de Concha	unidade	0	22,00	-	

Vassoura	unidade	0	18,00	-	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	0	-	-	
Lonas	cj	0	990,00	-	
					-
Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R$/mês)					-

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	-	-	
Custo mensal com implantação	mês	60	-	-	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	-	-	
Custo mensal com manutenção	mês	1	-	-	
Fator de utilização				1,00	-
Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R$/mês)					-
CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R$/mês)					**33.652,92**

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Benefícios e despesas indiretas	%	22,25%	33.652,92	7.487,77	
					7.487,77
CUSTO MENSAL COM BDI (R$/mês)					**7.487,77**
PREÇO MENSAL TOTAL (R$/mês)					**41.140,69**
Quantidade média de horas:			220,00	Hors	
PREÇO POR HORA TRABALHADA: [A/B] R$/Horas					**187,00**

Pá Carregadeira potencia ≥128Hp

Planilha de Composição de Custos			
Orçamento Sintético			
Descrição do Item	**Custo (R$/mês)**	**Custo (R$/Hora)**	**%**
1. Mão-de-obra	**R$ 6.305,84**	**R$ 28,66**	**12,63%**
1.1. Coletor Turno Dia	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
1.2. Vigia - Diurno	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
1.1. Motorista Turno do Dia	R$ 2.931,21	R$ 13,32	5,87%
1.4. Operador de máquina - Diurno	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
1.2. Vale Transporte	R$ 73,75	R$ 0,34	0,15%
1.3. Reembolso de Despesas (Café da Manhã/Almoço)	R$ 1.161,60	R$ 5,28	2,33%
1.4. Auxílio Alimentação (mensal)	R$ 2.139,28	R$ 9,72	4,28%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	**R$ 120,33**	**R$ 0,55**	**0,24%**
3. Veículos e Equipamentos	**R$ 34.424,70**	**R$ 156,48**	**68,93%**
Pá Carregadeira potencia ≥128Hp	**R$ 34.424,70**	**R$ 156,48**	**68,93%**
3.1.1. Depreciação	R$ 943,07	R$ 4,29	1,89%
3.1.2. Remuneração do Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
3.1.3. Impostos e Seguros	R$ 352,33	R$ 1,60	0,71%
3.1.4. Consumos	R$ 22.145,61	R$ 100,66	44,34%
3.1.5. Manutenção	R$ 2.598,73	R$ 11,81	5,20%
3.1.6. Pneus	R$ 8.384,96	R$ 38,11	16,79%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0%**
5. Monitoramento da Frota	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	**R$ 9.089,32**	**R$ 41,32**	**18,20%**
PREÇO TOTAL MENSAL COM O TRANSPORTE	**R$ 49.940,19**	**R$ 227,00**	**100,00%**

Quantitativos	
Mão-de-obra	**Quantidade**
1.1. Coletor Turno Dia	0
1.2. Vigia - Diurno	0
1.1. Motorista Turno do Dia	1
1.4. Operador de máquina - Diurno	0

Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	1

Veículos e Equipamentos	**Quantidade**
Pá Carregadeira potencia ≥128Hp	1
Fator de utilização (FU) 100%	

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.172,97	1.172,97	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.172,97	469,19	
Soma				**1.642,16**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.642,16	1.182,35	
Total por Coletor				**2.824,51**	
Total do Efetivo	homem	0	2.824,51	-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.2. Vigia - Diurno

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.355,96	1.355,96	
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	0,00	1,23	-	
Adicional de periculosidade	%	0	1.355,96	-	
Soma				**1.355,96**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.355,96	976,29	
Total por Vigia				**2.332,25**	
Total do Efetivo	homem	0	2.332,25	-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.1. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)

Piso da categoria (1)	mês	1	1.704,19	1.704,19	
Salário mínimo nacional (2)	mês	1	1.212,00		
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				**1.704,19**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.704,19	1.227,02	
Total por Motorista				**2.931,21**	
Total do Efetivo	homem	1	2.931,21	2.931,21	
			Fator de utilização	1,00	**2.931,21**

1.4. Operador de máquina - Diurno

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.385,75	1.385,75	
Salário mínimo nacional	mês	1	1.212,00		
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	1,26	-	
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	-	-	-	
Soma				**1.385,75**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.385,75	997,74	
Total por Operador				**2.383,49**	
Total do Efetivo	homem	0	2.383,49	-	
Fator de utlização				1,00	-

1.2. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vale Transporte	R$	1	4,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	22			
Vigia Diurno	vale	-	2,15	-	
Motorista	vale	44	1,68	73,75	

Operador de máquina	vale	-	2,11	-		
						73,75

1.3. Reembolso de Despesas (Café da Manhã/Almoço)					
Discriminação	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo unitário**	**Subtotal**	**Total (R$)**
Vigia Diurno	unidade	-	26,27	-	
Motorista	unidade	22	52,80	1.161,60	
Operador de máquina	unidade	-	26,27	-	
					1.161,60

1.4. Auxílio Alimentação (mensal)					
Discriminação	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo unitário**	**Subtotal**	**Total (R$)**
Vigia Diurno	unidade	-	265,69	-	
Motorista	unidade	22	97,24	2.139,28	
Operador de máquina	unidade	-	265,69	-	
Fator de utilização				1,00	**2.139,28**
Custo Mensal com Mão-de-obra (R$/mês)					**6.305,84**

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual 2.1. Uniformes e EPIs para Coletor					
Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	88,00	14,67	
Calça	unidade	4	28,80	7,20	
Camiseta	unidade	4	21,80	5,45	
Boné	unidade	4	12,90	3,23	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	4	87,90	21,98	
Meia de algodão com cano alto	par	4	20,00	5,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	4	42,00	10,50	
Colete reflexivo	unidade	6	7,45	1,24	
Luva de proteção	par	1	5,90	5,90	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	7,90	3,95	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1	55,00	55,00	

Total do Efetivo	homem	0	134,11	-	
Fator de utilização				1,00	-

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	330,47	27,54	
Calça	unidade	6	58,26	9,71	
Camiseta	unidade	6	41,63	6,94	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	55,31	9,22	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	45,07	3,76	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	4	12,66	3,17	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1	60	60,00	
Total do Efetivo	homem	1	120,33	120,33	
			Fator de utilização	1,00	**120,33**
Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R$/mês)					**120,33**

3. Veículos e Equipamentos

Pá Carregadeira potencia ≥128Hp

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	240.000,00	240.000,00	
Vida útil do chassis	anos	15			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	70,73	240.000,00	169.752,00	
Depreciação mensal caminhão	**mês**	**180**	**169.752,00**	**943,07**	
Custo de aquisição da caçamba	unidade	1	-	-	
Vida útil do caminhão	anos	10			
Idade da caçamba	anos	0			
Depreciação do compactador	%	65,18	-	-	
Depreciação mensal da caçamba	**mês**	**120**	**-**	**-**	

Total por veículo				**943,07**	
Total da frota	**unidade**	1	**943,07**	**943,07**	
			Fator de utilização	1,00	**943,07**

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do chassis	unidade	1	240.000,00	240.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	0			
Valor do veículo proposto (V0)	R$	240.000,00			
Investimento médio total do chassis	R$	160.782,40			
Remuneração mensal de capital do chassis	**R$**		-	-	
Custo da caçamba	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	0			
Valor da caçamba proposta (V0)	R$	-			
Investimento médio total da caçamba	R$	-			
Remuneração mensal de capital da caçamba	**R$**		-	-	
Total por veículo				-	
Total da frota	**unidade**	1	-	-	
			Fator de utilização	1,00	-

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
IPVA	unidade	1,00	2.400,00	2.400,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	328,00	328,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.500,00	1.500,00	
Impostos e seguros mensais	**mês**	**12**	**4.228,00**	**352,33**	
			Fator de utilização	1,00	**352,33**

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	8.383

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	3,00	7,174		

Custo mensal com óleo diesel	km	8.383	2,391	20.045,15	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,00	21,21		
Custo mensal com óleo do motor	km	8.383	0,021	177,80	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,17	30,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	8.383	0,006	47,50	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	22,43		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	8.383	0,223	1868,70	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,01	13,00		
Custo mensal com graxa	km	8.383	0,001	6,45	
Custo com consumos/km rodado	**R$/km rodado**		**2,642**		
					22.145,61

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de manutenção dos caminhões	R$/km rodado	8.383	0,31	2.598,73	
					2.598,73

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do jogo de Pneus radiais 10.00R20	unidade	18	2.422,90	43.612,20	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	36,00	400,00	14.400,00	
Custo jg. Compl. + 2 recap./ km rodado	km/jogo	58.000	58.012,20	1,00	
Custo mensal com pneus	km	8.383	1,00	8.384,96	
					8.384,96
Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R$/mês)					**34.424,70**

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
	unidade	0	-	-	
	unidade	0	-	-	

	unidade	0	-	-	
	cj	0	-	-	
	cj	0	-	-	
					-
Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R$/mês)					-

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	-	-	
Custo mensal com implantação	mês	60	-	-	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	-	-	
Custo mensal com manutenção	mês	1	-	-	
Fator de utilização				1,00	-
Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R$/mês)					-
CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R$/mês)					**40.850,87**

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Benefícios e despesas indiretas	%	22,25%	40.850,87	9.089,32	
					9.089,32
CUSTO MENSAL COM BDI (R$/mês)					**9.089,32**
PREÇO MENSAL TOTAL (R$/mês)					**49.940,19**
Quantidade média de horas:			220,00	Hors	
PREÇO POR HORA TRABALHADA: [A/B] R$/Horas					**227,00**

Caminhão Caçamba Truck potencia ≥250 CV

Planilha de Composição de Custos			
Orçamento Sintético			
Item — **Descrição do**	**Custo (R$/mês)**	**Custo (R$/Hora)**	**%**
1. Mão-de-obra	**6.305,84**	**28,66**	**13,27%**
1.1. Coletor Turno Dia	R$ 0,00	**0,00**	**0,00%**
1.2. Vigia - Diurno	R$ 0,00	**0,00**	**0,00%**
1.1. Motorista Turno do Dia	2.931,21	**13,32**	**6,17%**
1.4. Operador de máquina - Diurno	R$ 0,00	**0,00**	**0,00%**
1.2. Vale Transporte	73,75	**0,34**	**0,16%**
1.3. Reembolso de Despesas (Café da Manhã/Almoço)	1.161,60	**5,28**	**2,44%**
1.4. Auxílio Alimentação (mensal)	2.139,28	**9,72**	**4,50%**
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	**92,79**	**0,42**	**0,20%**
3. Veículos e Equipamentos	**32.472,31**	**147,60**	**68,33%**
Caminhão Caçamba Truck potencia ≥250 CV	32.472,31	**147,60**	**68,33%**
3.1.1. Depreciação	2.530,56	**11,50**	**5,33%**
3.1.2. Remuneração do Capital	R$ 0,00	**0,00**	**0,00%**
3.1.3. Impostos e Seguros	689,00	**3,13**	**1,45%**
3.1.4. Consumos	16.891,21	**76,78**	**35,55%**
3.1.5. Manutenção	6.957,89	**31,63**	**14,64%**
3.1.6. Pneus	5.403,64	**24,56**	**11,37%**
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	**R$ 0,00**	**0,00**	**0,00%**
5. Monitoramento da Frota	**R$ 0,00**	**0,00**	**0,00%**
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	**8.648,78**	**39,31**	**18,20%**
PREÇO TOTAL MENSAL COM O TRANSPORTE	**47.519,72**	**216,00**	**100,00%**

Quantitativos	
Mão-de-obra	**Quantidade**
1.1. Coletor Turno Dia	0
1.2. Vigia - Diurno	0
1.1. Motorista Turno do Dia	1
1.4. Operador de máquina - Diurno	0
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	**1**
Veículos e Equipamentos	**Quantidade**
Caminhão Caçamba Truck potencia ≥250 CV	1

Fator de utilização (FU)	**100%**

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.172,97	1.172,97	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.172,97	469,19	
Soma				**1.642,16**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.642,16	1.182,35	
Total por Coletor				**2.824,51**	
Total do Efetivo	homem	0	2.824,51	-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.2. Vigia - Diurno

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.355,96	1.355,96	
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	0,00	1,23	-	

Adicional de periculosidade	%	0	1.355,96	-	
Soma				**1.355,96**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.355,96	976,29	
Total por Vigia				**2.332,25**	
Total do Efetivo	homem	0	2.332,25	-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.1. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria (1)	mês	1	1.704,19	1.704,19	
Salário mínimo nacional (2)	mês	1	1.212,00		
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				**1.704,19**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.704,19	1.227,02	
Total por Motorista				**2.931,21**	
Total do Efetivo	homem	1	2.931,21	2.931,21	
			Fator de utilização	1,00	**2.931,21**

1.4. Operador de máquina - Diurno

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.385,75	1.385,75	
Salário mínimo nacional	mês	1	1.212,00		
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	1,26	-	
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	-	-	-	
Soma				**1.385,75**	

Encargos Sociais	%	72,00	1.385,75	997,74	
Total por Operador				**2.383,49**	
Total do Efetivo	homem	0	2.383,49	-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.2. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vale Transporte	R$	1	4,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	22			
Vigia Diurno	vale	-	2,15	-	
Motorista	vale	44	1,68	73,75	
Operador de máquina	vale	-	2,11	-	
					73,75

1.3. Reembolso de Despesas (Café da Manhã/Almoço)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vigia Diurno	unidade	-	26,27	-	
Motorista	unidade	22	52,80	1162	
Operador de máquina	unidade	-	26,27	-	
					1.161,60

1.4. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vigia Diurno	unidade	-	265,69	-	
Motorista	unidade	22	97,24	2.139,28	
Operador de máquina	unidade	-	265,69	-	
			Fator de utilização	1,00	**2.139,28**
Custo Mensal com Mão-de-obra (R$/mês)					**6.305,84**

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	88,00	14,67	
Calça	unidade	4	28,80	7,20	
Camiseta	unidade	4	21,80	5,45	
Boné	unidade	4	12,90	3,23	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	4	87,90	21,98	
Meia de algodão com cano alto	par	4	20,00	5,00	
Capa de chuva amarela com refexivo	unidade	4	42,00	10,50	
Colete reflexivo	unidade	6	7,45	1,24	
Luva de proteção	par	1	5,90	5,90	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	7,90	3,95	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1	55,00	55,00	
Total do Efetivo	homem	0	134,11	-	
			Fator de utilização	1,00	-

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	0	330,47	-	
Calça	unidade	6	58,26	9,71	
Camiseta	unidade	6	41,63	6,94	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	55,31	9,22	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	45,07	3,76	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	4	12,66	3,17	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1	60	60,00	
Total do Efetivo	homem	1	92,79	92,79	
			Fator de utilização	1,00	**92,79**
Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R$/mês)					**92,79**

3. Veículos e Equipamentos

Caminhão Caçamba Truck potencia ≥250 CV

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	644.000,00	644.000,00	
Vida útil do chassis	anos	15			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	70,73%	644.000,00	455.501,20	
Depreciação mensal caminhão	**mês**	**180**	**455.501,20**	**2.530,56**	
Custo de aquisição da caçamba	unidade	1	-	-	
Vida útil do caminhão	anos	10			
Idade da caçamba	anos	0			
Depreciação do compactador	%	65,18%	-	-	
Depreciação mensal da caçamba	**mês**	**120**	**-**	**-**	
Total por veículo				**2.530,56**	
Total da frota	**unidade**	1	2.530,56	**2.530,56**	
			Fator de utilização	1,00	**2.530,56**

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do chassis	unidade	1	644.000,00	644.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	0			
Valor do veículo proposto (V0)	R$	644.000,00			
Investimento médio total do chassis	R$	431.432,77			
Remuneração mensal de capital do chassis	**R$**		**-**	**-**	
Custo da caçamba	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	0			

Valor da caçamba proposta (V0)	R$		-		
Investimento médio total da caçamba	R$		-		
Remuneração mensal de capital da caçamba	**R$**			-	-
Total por veículo					-
Total da frota	**unidade**	1		-	-
				Fator de utilização	1,00	-

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
IPVA	unidade	1,00	6.440,00	6.440,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	328,00	328,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.500,00	1.500,00	
Impostos e seguros mensais	**mês**	**12**	**8.268,00**	689,00	
			Fator de utilização	1,00	**689,00**

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	8.383

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	4,00	7,058		
Custo mensal com óleo diesel	km	8.383	1,764	14.790,76	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,00	21,21		
Custo mensal com óleo do motor	km	8.383	0,021	177,80	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,17	30,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	8.383	0,006	47,50	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	22,43		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	8.383	0,223	1.868,70	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,01	13,00		
Custo mensal com graxa	km	8.383	0,001	6,45	
Custo com consumos/km rodado	**R$/km rodado**		**2,015**		

	16.891,21

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de manutenção dos caminhões	R$/km rodado	8.383	0,83	6957,89	
					6.957,89

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do jogo de Pneus radiais 10.00R20	unidade	12	2.422,90	29.074,80	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	24,00	400,00	9.600,00	
Custo jg. Compl. + 2 recap./ km rodado	km/jogo	60.000	38.674,80	0,64	
Custo mensal com pneus	km	8.383	0,64	5.403,64	
					5.403,64
Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R$/mês)					**32.472,31**

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
	unidade	0	-	-	
	unidade	0	-	-	
	unidade	0	-	-	
	cj	0	-	-	
	cj	0	-	-	
					-
Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R$/mês)					-

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)

Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	-	-	
Custo mensal com implantação	mês	60	-	-	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	-	-	
Custo mensal com manutenção	mês	1	-	-	
			Fator de utilização	1,00	-

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R$/mês)	-
CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R$/mês)	**38.870,94**

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Benefícios e despesas indiretas	%	22,25%	38.870,94	8.648,78	
					8.648,78
CUSTO MENSAL COM BDI (R$/mês)					**8.648,78**
PREÇO MENSAL TOTAL (R$/mês)					**47.519,72**
Quantidade média de horas:			220,00	Hors	
PREÇO POR HORA TRABALHADA: [A/B] R$/Horas					**216,00**

Caminhão Caçamba Toco potencia ≥180cv

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R$/mês)	Custo (R$/Hora)	%
1. Mão-de-obra	**6.305,84**	**28,66**	**14,85%**
1.1. Coletor Turno Dia	R$ 0,00	**0,00**	**0,00%**
1.2. Vigia - Diurno	R$ 0,00	**0,00**	**0,00%**
1.1. Motorista Turno do Dia	2.931,21	**13,32**	**6,90%**
1.4. Operador de máquina - Diurno	R$ 0,00	**0,00**	**0,00%**
1.2. Vale Trarsporte	73,75	**0,34**	**0,17%**
1.3. Reembolso de Despesas (Café da Manhã/Almoço)	1.161,60	**5,28**	**2,74%**
1.4. Auxílio Alimentação (mensal)	2.139,28	**9,72**	**5,04%**
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	**92,79**	**0,42**	**0,22%**
3. Veículos e Equipamentos	**28.333,76**	**128,79**	**66,73%**
Caminhão Caçamba Toco potencia ≥180cv	28.333,76	**128,79**	**66,73%**
3.1.1. Depreciação	1.489,26	**6,77**	**3,51%**
3.1.2. Remuneração do Capital	R$ 0,00	**0,00**	**0,00%**
3.1.3. Impostos e Seguros	468,17	**2,13**	**1,10%**
3.1.4. Consumos	16.906,93	**76,85**	**39,82%**
3.1.5. Manutenção	4.065,76	**18,48**	**9,58%**
3.1.6. Pneus	5.403,64	**24,56**	**12,73%**
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	**R$ 0,00**	**0,00**	**0,00%**
5. Monitoramento da Frota	**R$ 0,00**	**0,00**	**0,00%**
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	**7.727,96**	**35,13**	**18,20%**
PREÇO TOTAL MENSAL COM O TRANSPORTE	**42.460,34**	**193,00**	**100%**

Quantitativos

Mão-de-obra	Quantida

	de
1.1. Coletor Turno Dia	0
1.2. Vigia - Diurno	0
1.1. Motorista Turno dc Dia	1
1.4. Operador de máquina - Diurno	0
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	**1**

Veículos e Equipamentos		**Quantidade**
Caminhão Caçamba Toco potencia ≥180cv		1
Fator de utilização (FU)	**100%**	

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.172,97	1.172,97	
Adicional de Insalubridade	%	40%	1.172,97	469,19	
Soma				**1.642,16**	
Encargos Sociais	%	72%	1.642,16	1.182,35	
Total por Coletor				**2.824,51**	
Total do Efetivo	homem	0	2.824,51	-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.2. Vigia - Diurno

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.355,96	1.355,96	
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	0,00	1,23	-	

Adicional de periculosidade	%	0	1.355,96	-	
Soma				**1.355,96**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.355,96	976,29	
Total por Vigia				**2.332,25**	
Total do Efetivo	homem	0	2.332,25	-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.1. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria (1)	mês	1	1.704,19	1.704,19	
Salário mínimo nacional (2)	mês	1	1.212,00		
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				**1.704,19**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.704,19	1.227,02	
Total por Motorista				**2.931,21**	
Total do Efetivo	homem	1	2.931,21	2.931,21	
			Fator de utilização	1,00	**2.931,21**

1.4. Operador de máquina - Diurno

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.385,75	1.385,75	
Salário mínimo nacional	mês	1	1.212,00		
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	1,26	-	
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	-	-	-	
Soma				**1.385,75**	
Encargos Sociais	%	72,00	1.385,75	997,74	
Total por Operador				**2.383,49**	

Total do Efetivo	homem	0	2.383,49	-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.2. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vale Transporte	R$	1	4,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	22			
Vigia Diurno	vale	-	2,15	-	
Motorista	vale	44	1,68	74	
Operador de máquina	vale	-	2,11	-	
					73,75

1.3. Reembolso de Despesas (Café da Manhã/Almoço)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vigia Diurno	unidade	-	26,27	-	
Motorista	unidade	22	52,80	1162	
Operador de máquina	unidade	-	26,27	-	
					1.161,60

1.4. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vigia Diurno	unidade	-	265,69	-	
Motorista	unidade	22	97,24	2.139,28	
Operador de máquina	unidade	-	265,69	-	
			Fator de utilização	1,00	**2.139,28**
Custo Mensal com Mão-de-obra (R$/mês)					**6.305,84**

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	88,00	14,67	
Calça	unidade	4	28,80	7,20	
Camiseta	unidade	4	21,80	5,45	
Boné	unidade	4	12,90	3,23	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	4	87,90	21,98	
Meia de algodão com cano alto	par	4	20,00	5,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	4	42,00	10,50	
Colete reflexivo	unidade	6	7,45	1,24	
Luva de proteção	par	1	5,90	5,90	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	7,90	3,95	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1	55,00	55,00	
Total do Efetivo	homem	0	134,11	-	
			Fator de utilização	1,00	-

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	0	330,47	-	
Calça	unidade	6	58,26	9,71	
Camiseta	unidade	6	41,63	6,94	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	55,31	9,22	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	45,07	3,76	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	4	12,66	3,17	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1	60	60,00	
Total do Efetivo	homem	1	92,79	92,79	
			Fator de utilização	1,00	**92,79**

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R$/mês)	**92,79**

3. Veículos e Equipamentos

Caminhão Caçamba Toco potencia ≥180cv

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	379.000,00	379.000,00	
Vida útil do chassis	anos	15			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	70,73	379.000,00	268.066,70	
Depreciação mensal caminhão	**mês**	**180**	**268.066,70**	**1.489,26**	
Custo de aquisição da caçamba	unidade	1	-	-	
Vida útil do caminhão	anos	10			
Idade da caçamba	anos	0			
Depreciação do compactador	%	65,18	-	-	
Depreciação mensal da caçamba	**mês**	**120**	**-**	**-**	
Total por veículo				**1.489,26**	
Total da frota	**unidade**	1	**1.4 89,26**	**1.489,26**	
			Fator de utilização	1,00	**1.489,26**

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do chassis	unidade	1	379.0 00,00	379.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	0			
Valor do veículo proposto (V0)	R$	379.000,00			
Investimento médio total do chassis	R$	253.902,21			
Remuneração mensal de capital do chassis	**R$**		**-**	**-**	
Custo da caçamba	unidade	1	-	-	

Taxa de juros anual nominal	%	0			
Valor da caçamba proposta (V0)	R$	-			
Investimento médio total da caçamba	R$	-			
Remuneração mensal de capital da caçamba	**R$**		-	-	
Total por veículo				-	
Total da frota	**unidade**	1	-	-	
			Fator de utilização	1,00	-

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
IPVA	unidade	1,00	3.790,00	3.790,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	328,00	328,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.500,00	1.500,00	
Impostos e seguros mensais	**mês**	**12**	**5.618,00**	**468,17**	
			Fator de utilização	1,00	**468,17**

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	8.383				
Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	4,00	7,065		
Custo mensal com óleo diesel	km	8.383	1,766	14.806,47	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,00	21,21		
Custo mensal com óleo do motor	km	8.383	0,021	177,80	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,17	30,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	8.383	0,006	47,50	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	22,43		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	8.383	0,223	1868,70	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,01	13,00		
Custo mensal com graxa	km	8.383	0,001	6,45	
Custo com consumos/km rodado	**R$/km rodado**		**2,026**		
					16.906,93

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de manutenção dos caminhões	R$/km rodado	8.383	0,49	4.065,76	
					4.065,76

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do jogo de Pneus radiais 10.00R20	unidade	12	2.422,90	29.074,80	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	24,00	400,00	9.600,00	
Custo jg. Compl. + 2 recap./ km rodado	km/jogo	60.000	38.674,80	0,64	
Custo mensal com pneus	km	8.383	0,64	5.403,64	
					5.403,64
Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R$/mês)					**28.333,76**

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
	unidade	0	-	-	
	unidade	0	-	-	
	unidade	0	-	-	
	cj	0	-	-	
	cj	0	-	-	
					-
Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R$/mês)					-

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	-	-	
Custo mensal com implantação	mês	60	-	-	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	-	-	

Custo mensal com manutenção	mês	1	-	-		
			Fator de utilização	1,00		-

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R$/mês)	-
CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R$/mês)	**34.732,39**

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Benefícios e despesas indiretas	%	22,25%	34732,39	7727,96	
					7.727,96
CUSTO MENSAL COM BDI (R$/mês)					**7.727,96**
PREÇO MENSAL TOTAL (R$/mês)					**42.460,34**
Quantidade média de horas:			220,00	Hors	
PREÇO POR HORA TRABALHADA: [A/B]				**R$/Horas**	**193,00**

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	5,50%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,50%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	7,00%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,74%	SELIC	13,25%	
Tributos - ISS	T	2,00%	DU	15	
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI: {[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T)} -1					
Resultado do cálculo do BDI:		**22,25%**	21,43%	27,17%	33,62%

Depreciação Referencial TCE/RS (%)	
Idade do veículo (ano)	**Média**
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73

Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	**SOMA GRUPO A**	**36,80%**
B1	Férias gozadas	6,19%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxilio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxilio doença	1,66%
B	**SOMA GRUPO B**	**17,37%**
C1	Aviso prévio indenizado	2,56%
C2	Férias indenizadas	4,92%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,28%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,56%
C5	Indenização adicional	0,18%
C	**SOMA GRUPO C**	**10,50%**
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,39%
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio indenizado	0,94%
D	**SOMA GRUPO D**	**7,33%**
	SOMA (A+B+C+D)	**72,00%**

ORÇAMENTO SIMPLIFICADO			
LOTE ITEM	**VALOR HORA**	**HORAS CONTRATADAS**	**VALOR CONTRATO**
4 Retroescavadeira com potencia ≥75hp	R$ R$ 187,00	5000	R$ 935.000,00
5 Pá Carregadeira potencia ≥128Hp	R$ R$ 227,00	5000	R$ 1.135.000,00
6 Caminhão Caçamba Truck potencia ≥250 CV	R$ R$ 216,00	3500	R$ 756.000,00
7 Caminhão Caçamba Toco potencia ≥180cv	R$ R$ 193,00	3500	R$ 675.500,00
TOTAL	**R$** R$ 823,00	**17000**	**R$ 3.501.500,00**

Santa Maria, 19 de agosto de 2022.

13.137.265/0001-88
MAK SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
ROD. BR 392, Nº 3639 - KM 02
BAIRRO TOMAZETTI - CEP 97065-400
SANTA MARIA - RS

MAK SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
Felipe Augusto Klaus
Representante Legal
RG: 8097760014
CPF: 036.507.520-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022

Aos Vinte e Cinco dias do mês de Agosto de 2022, a Prefeitura Municipal de Canguçu/RS, sediada na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.861.430/0001-49, neste ato representado por seu Prefeito MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, emite a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o objetivo de formalizar o Registro de Preços, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2022**, homologado em 22/08/2022 onde a empresa abaixo mencionada, por seu representante legal, Felipe Augusto Klaus, é aqui denominada **PROMITENTE PRESTADORA.**

MAK SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA	**13.137.265/0001-88**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas com operador e combustível para atender demanda da Prefeitura Municipal de Canguçu conforme descrito abaixo.

Código	Descrição	Un	Quantidade	N° Item	Lote	Valor unit.
66778	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA 4X4. 12,5 BRAÇOS TRAÇADA MÍNIMO DE 75 HP DE POTÊNCIA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012. (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTRA DA EMPRESA CONTRATADA.	h	5.000	1	3	187,00
66779	SERVIÇO COM PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11,200 KG, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128 HP, COM CONVERSOR DE TORQUE E CAÇAMBA FRONTAL NÃO INFERIOR A 1.7 M³.	h	5.000	2	3	227,00
66780	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK NO MÁXIMO 12 (DOZE), ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³ COM TODOS OS GASTOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DO LICITANTE, COMO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, PEÇAS, MANUTENÇÃO, EVENTUAL DESLOCAMENTO E DEMAIS GASTOS NÃO ESPECIFICADOS. OITO HORAS	h	3.500	1	4	216,00

	DIÁRIAS					
66781	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE USO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7M³, POTENCIA MÍNIMA DE 180 CV, COM TODOS OS GASTOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DO LICITANTE, COMO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, PEÇAS, MANUTENÇÃO, EVENTUAL DESLOCAMENTO E DEMAIS GASTOS. OITO HORAS DIÁRIAS.**	**h**	**3.500**	**2**	**4**	**193,0000**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de sua elaboração.

2.2 - Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Canguçu - RS não será obrigado realizar a execução dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 98/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Este edital e seus anexos definem as condições e a forma de execução dos serviços para atender a manutenção das estradas e vias do Município de Canguçu bem como o melhoramento das condições de trafegabilidade.

3.2 A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretária de Ações Estratégicas através do seu Núcleo Técnico.

3.3 Se o serviço não for realizado conforme a necessidade, com assiduidade e obedecendo ao disposto no edital e demais anexos poderá o servidor responsável pela fiscalização desta ata contrato rejeitar os serviços e solicitar que seja realizado novamente.

3.4 Todos os custos de manutenção, abastecimento ou qualquer outro gasto pertinente ao cumprimento do objeto do edital e demais anexos, serão por conta da promitente prestadora.

3.5 É de responsabilidade da promitente prestadora manter todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção aos funcionários, além de manter atualizada todas as documentações dos veículos.

3.6 Qualquer acidente de trânsito ou de trabalho causado ou com envolvimento da promitente prestadora é de responsabilidade da mesma responder sobre os fatos.

3.7 Os boletins de medição para o pagamento do serviço prestado serão elaborados por preços unitários, com base no quantitativo das horas trabalhadas, as quais serão computadas através do equipamento denominado “HORÍMETRO”, o qual deverá estar obrigatoriamente funcionando e instalado de forma correta, uma vez que as mesmas tem como parâmetro de mensuração a quantidade de horas trabalhadas nos trechos onde estarão sendo executados os serviços, iniciando-se diariamente a contagem do horímetro no início de cada operação.

3.8 Os pagamentos deverão ocorrer mensalmente, portanto será emitido um boletim de medição por mês.

3.9 Os serviços devem iniciar em no máximo dez dias da data da emissão do empenho/ordem de serviço.

3.10 A Secretaria de Ações Estratégicas através do seu núcleo técnico definirá o tipo de serviço a ser prestado como ensargetamento, limpeza de valetas, desaguadores bem como o local de transporte de material para encascalhamento e recuperação das estradas, em se tratando do serviço de motoniveladora

este deve observar o que for designado pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados, bem como a forma de “patrolamento”.

CLAÚSULA QUARTA - DOS OPERADORES

4.1 A carga horária dos operadores será de 8 (oito) horas diárias.

4.2 O Motorista deverá satisfazer as seguintes condições:

a) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

b) Ser habilitado no mínimo com a categoria “D”;

c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;

d) Apresentar Certidão Negativa do registro de Distribuição Criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos (Art. 329 do CTB).

4.3 Sempre que necessário poderá convocar-se a promitente prestadora para execução dos serviços além da carga horária citada, inclusive sábados, domingos e feriados.

4.4 É de responsabilidade da contratada todas as despesas na prestação do serviço como alimentação, transporte de seus operadores, combustível, hospedagem e outras que aqui não foram descritas.

4.5 Compete ao proponente a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta e risco todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário, fiscal ou comercial e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho causados por seus empregados, auxiliares ou prepostos;

4.6 Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

CLAÚAULA QUINTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela promitente prestadora, à vista da nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

5.1.1 Os pagamentos deverão ocorrer mensalmente, portanto será emitido um boletim de medição por mês.

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

5.3 Deve acompanhar a nota fiscal toda a documentação necessária à comprovação de que a promitente prestadora mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame e outros documentos que possam ser exigidos pela Municipalidade.

5.4 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do servidor responsável pela fiscalização dos serviços na nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a promitente fornecedora providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

5.5 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela promitente prestadora.

5.6 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

5.7 A nota fiscal deverá ser entregue na sede do Município, aos cuidados do servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

5.8 O Município poderá sustar o pagamento de qualquer nota, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com o Município;

b) Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

5.9 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.10 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.11 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.12 O CNPJ da promitente prestadora constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
5.13 Nenhum pagamento será efetuado a promitente prestadora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA PROMITENTE PRESTADORA
6.1 – São obrigações do **MUNICÍPIO**:
a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da promitente prestadora, através de servidor especialmente designado;
b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2 - São obrigações da **PROMITENTE PRESTADORA:**
a) executar os serviços de acordo com os ajustes pactuados na Ata e edital correspondente;
b) observar na execução do contrato, os princípios de boa técnica e qualidade;
c) quando da realização do contrato, submeter-se à fiscalização do Município;
d) A promitente prestadora não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas.
e) A promitente prestadora deverá disponibilizar os serviços sempre que a prefeitura solicitar.
f) A promitente prestadora deverá atender todas as normas regulamentadoras referentes aos procedimentos e equipamentos de proteção coletiva e individual, dando todas as condições de proteção e segurança ao pessoal que irá executar os serviços.
g) Serão de inteira responsabilidade da promitente prestadora acidentes que por ventura venham ocorrer com seu pessoal ou terceiros em virtude da prestação dos serviços.
h) A promitente prestadora será responsável pelo transporte de seu pessoal, respondendo também pelos encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e outras obrigações referentes aos seus funcionários.
i) A promitente prestadora deverá executar os serviços observando a ordem cronológica do recebimento das ordens de serviço ou prioridade estabelecida pela prefeitura, sendo vedado a promitente prestadora retardar ou priorizar serviços.
j) A promitente prestadora será responsável por danos causados a prefeitura ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo assumir integralmente o custo dos reparos.
k) Todos os serviços serão solicitados à promitente prestadora através de empenho/ordem de serviço, sendo vedado à promitente prestadora executar serviços por conta própria.
l) A promitente prestadora deverá calcular o preço dos serviços, considerando todos os custos com pessoal, ferramentas, combustíveis, manutenção dos veículos.
m) Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Canguçu;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
7.1 – As prestações de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo envio da Nota de Empenho à detentora.
7.2 - A promitente prestadora do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
7.3 - Toda prestação de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
7.4 - A promitente prestadora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
8.2 As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.
8.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1 - Não haverá reajuste de preços durante a vigência da ata de Registro de Preços de que trata o presente Edital. Se da ata derivar um contrato, após cada 12 meses da assinatura do mesmo, será aplicado o IPCA acumulado dos últimos 12 meses como índice de reajuste.
9.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer crédito existente no Município de Canguçu em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
9.3 - Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.
9.4 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.
9.5 - O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição do material, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
10.1.1 - a promitente prestadora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
10.1.2 - a promitente prestadora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
10.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
10.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a promitente prestadora não acatar a revisão dos mesmos;
10.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência eletrônica, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da promitente prestadora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.3 - Pela promitente prestadora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.
10.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - A prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das solicitações.

11.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem est a delegar a competência para tanto.

11.2 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

ÓRGÃO
MUNICÍPIO DE CANGUÇU

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Estadual que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

13.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Canguçu, através de ofício, para que este autorize, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

13.3 Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **Pregão Eletrônico nº 98/2022** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, Lei 10520/2002, Decreto 10.024/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu - RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Canguçu, 25 de Agosto de 2022.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGARARO
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO ARTHUR KLAUS:02669275052

Assinado de forma digital por THIAGO ARTHUR KLAUS:02669275052
Dados: 2022.08.25 13:26:02 -03'00'

MAK SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
PROMITENTE PRESTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU - RS
CANGUÇU-RS

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022
Processo Administrativo Nº 693/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: TÂNIA REGINA PROTZEN JESKE
Data de Publicação: 05/08/2022 14:43:25

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/08/2022 10:29:23
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 155HP E 125HP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: h Marca: HYUNDAI Modelo: LC 7 210
Descrição: SERVIÇO COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA 155 HP, IGUAL OU SUPERIOR A 21 TONELADAS, POSSUIR CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.20 M³-GIRO 360º GRAUS. COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE USO, COM TODOS OS GASTOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DO LICITANTE, COMO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, PEÇAS, MANUTENÇÃO, EVENTUAL DESLOCAMENTO E DEMAIS GASTOS NÃO ESPECIFICADOS
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 337,9105 **Valor Total:** 1.689.552,50

Item: 2 Unidade: h Marca: VOLVO Modelo: EC 210B
Descrição: SERVIÇO COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, IGUAL OU SUPERIOR A 16 TONELADAS, POSSUIR CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.00 M³-GIRO 360º GRAUS. NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE USO, COM TODOS OS GASTOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DO LICITANTE, COMO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, PEÇAS, MANUTENÇÃO, EVENTUAL DESLOCAMENTO E DEMAIS GASTOS NÃO ESPECIFICADOS
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 315,0695 **Valor Total:** 1.575.347,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MATEUS LEONIDAS RIBEIRO DOS SANTOS EIRELI	061	22.379.611/0001-25	3.269.050,00	3.264.900,00	Sim
2	MAK VEÍCULOS EIRELI	002	13.137.265/0001-88	3.265.000,00	3.265.000,00	Não
3	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS	046	30.081.833/0001-95	3.400.000,00	3.400.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 22/08/2022 10:29:23
MOTONIVELADORA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: h Marca: CASE Modelo: 865
Descrição: SERVIÇO COM MOTONIVELADORA, MOTOR A DIESEL, EQUIPADA COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, POTÊNCIA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 135 HP, PESO BRUTO 13032 KG, POSSUIR HORÍMETRO.
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 343,80 **Valor Total:** 1.719.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MATEUS LEONIDAS RIBEIRO DOS SANTOS EIRELI	059	22.379.611/0001-25	1.724.500,00	1.719.000,00	Sim
2	MAK VEÍCULOS EIRELI	065	13.137.265/0001-88	1.720.000,00	1.720.000,00	Não
3	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS	040	30.081.833/0001-95	1.900.000,00	1.900.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

Assinado por 1 pessoa: RICHELI CONHA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/E11D-0981-7940-C9F3 e informe o código E11D-0981-7940-C9F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU - RS
CANGUÇU-RS

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 22/08/2022 10:29:23
RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: h Marca: RANDON Modelo: RD406

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA 4X4. 12,5 BRAÇOS TRAÇADA MÍNIMO DE 75 HP DE POTÊNCIA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012. (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTRA DA EMPRESA CONTRATADA.

Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 187,00 **Valor Total:** 935.000,00

Item: 2 Unidade: h Marca: XCMG Modelo: LW350K

Descrição: SERVIÇO COM PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11,200 KG, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128 HP, COM CONVERSOR DE TORQUE E CAÇAMBA FRONTAL NÃO INFERIOR A 1.7 M³.

Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 227,00 **Valor Total:** 1.135.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MAK VEÍCULOS EIRELI	017	13.137.265/0001-88	2.070.000,00	2.070.000,00	Não
2	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS	048	30.081.833/0001-95	2.400.000,00	2.400.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 22/08/2022 10:29:24
CAÇAMBA TRUCK E CAÇAMBA TOCO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: h Marca: WOLKSWAGEN Modelo: 28250

Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK NO MÁXIMO 12 (DOZE), ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³ COM TODOS OS GASTOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DO LICITANTE, COMO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, PEÇAS, MANUTENÇÃO, EVENTUAL DESLOCAMENTO E DEMAIS GASTOS NÃO ESPECIFICADOS. OITO HORAS DIÁRIAS

Quantidade: 3.500 **Valor Unit.:** 216,00 **Valor Total:** 756.000,00

Item: 2 Unidade: h Marca: WOLKSWAGEN Modelo: 13180

Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE USO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7M³, POTENCIA MÍNIMA DE 180 CV, COM TODOS OS GASTOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DO LICITANTE, COMO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, PEÇAS, MANUTENÇÃO, EVENTUAL DESLOCAMENTO E DEMAIS GASTOS. OITO HORAS DIÁRIAS.

Quantidade: 3.500 **Valor Unit.:** 193,00 **Valor Total:** 675.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MAK VEÍCULOS EIRELI	003	13.137.265/0001-88	1.431.500,00	1.431.500,00	Não
2	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS	096	30.081.833/0001-95	1.680.000,00	1.680.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

Assinado por 1 pessoa: RICHELI CUNHA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/E11D-0981-7940-C9F3 e informe o código E11D-0981-7940-C9F3

AUTORIDADE: RICHELI CUNHA COELHO

Assinado por 1 pessoa: RICHELI CUNHA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/E11D-0981-7940-C9F3 e informe o código E11D-0981-7940-C9F3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E11D-0981-7940-C9F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICHELI CUNHA COELHO (CPF 542.XXX.XXX-49) em 22/08/2022 10:30:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/E11D-0981-7940-C9F3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022

Aos Vinte e Cinco dias do mês de Agosto de 2022, a Prefeitura Municipal de Canguçu/RS, sediada na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.861.430/0001-49, neste ato representado por seu Prefeito MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, emite a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o objetivo de formalizar o Registro de Preços, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2022**, homologado em 22/08/2022 onde a empresa abaixo mencionada, por seu representante legal, Mateus Leônidas Ribeiro dos Santos, é aqui denominada **PROMITENTE PRESTADORA.**

MATEUS LEONIDAS RIBEIRO DOS SANTOS EIRELI	**22.379.611/0001-25**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas com operador e combustível para atender demanda da Prefeitura Municipal de Canguçu conforme descrito abaixo.

Código	Descrição	Un	Quantidade	N° Item	Lote	Valor unit.
66775	SERVIÇO COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA 155 HP, IGUAL OU SUPERIOR A 21 TONELADAS, POSSUIR CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.20 M³- GIRO 360º GRAUS. COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE USO, COM TODOS OS GASTOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DO LICITANTE, COMO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, PEÇAS, MANUTENÇÃO, EVENTUAL DESLOCAMENTO E DEMAIS GASTOS NÃO ESPECIFICADOS	h	5.000	1	1	337,9105
66776	SERVIÇO COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, IGUAL OU SUPERIOR A 16 TONELADAS, POSSUIR CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.00 M³- GIRO 360º GRAUS. NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE USO, COM TODOS OS GASTOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DO LICITANTE, COMO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, PEÇAS, MANUTENÇÃO, EVENTUAL DESLOCAMENTO E DEMAIS GASTOS NÃO	h	5.000	2	1	315,0695

	ESPECIFICADOS					
66777	**SERVIÇO COM MOTONIVELADORA, MOTOR A DIESEL, EQUIPADA COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, POTÊNCIA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 135 HP, PESO BRUTO 13032 KG, POSSUIR HORÍMETRO.**	**h**	**5.000**	**1**	**2**	**343,8000**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de sua elaboração.

2.2 - Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Canguçu - RS não será obrigado realizar a execução dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 98/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Este edital e seus anexos definem as condições e a forma de execução dos serviços para atender a manutenção das estradas e vias do Município de Canguçu bem como o melhoramento das condições de trafegabilidade.

3.2 A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretária de Ações Estratégicas através do seu Núcleo Técnico.

3.3 Se o serviço não for realizado conforme a necessidade, com assiduidade e obedecendo ao disposto no edital e demais anexos poderá o servidor responsável pela fiscalização desta ata contrato rejeitar os serviços e solicitar que seja realizado novamente.

3.4 Todos os custos de manutenção, abastecimento ou qualquer outro gasto pertinente ao cumprimento do objeto do edital e demais anexos, serão por conta da promitente prestadora.

3.5 É de responsabilidade da promitente prestadora manter todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção aos funcionários, além de manter atualizada todas as documentações dos veículos.

3.6 Qualquer acidente de trânsito ou de trabalho causado ou com envolvimento da promitente prestadora é de responsabilidade da mesma responder sobre os fatos.

3.7 Os boletins de medição para o pagamento do serviço prestado serão elaborados por preços unitários, com base no quantitativo das horas trabalhadas, as quais serão computadas através do equipamento denominado “HORÍMETRO”, o qual deverá estar obrigatoriamente funcionando e instalado de forma correta, uma vez que as mesmas tem como parâmetro de mensuração a quantidade de horas trabalhadas nos trechos onde estarão sendo executados os serviços, iniciando-se diariamente a contagem do horímetro no início de cada operação.

3.8 Os pagamentos deverão ocorrer mensalmente, portanto será emitido um boletim de medição por mês.

3.9 Os serviços devem iniciar em no máximo dez dias da data da emissão do empenho/ordem de serviço.

3.10 A Secretaria de Ações Estratégicas através do seu núcleo técnico definirá o tipo de serviço a ser prestado como ensargetamento, limpeza de valetas, desaguadores bem como o local de transporte de material para encascalhamento e recuperação das estradas, em se tratando do serviço de motoniveladora este deve observar o que for designado pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados, bem como a forma de “patrolamento”.

CLAÚSULA QUARTA - DOS OPERADORES

4.1 A carga horária dos operadores será de 8 (oito) horas diárias.

4.2 O Motorista deverá satisfazer as seguintes condições:

a) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
b) Ser habilitado no mínimo com a categoria “D”;
c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
d) Apresentar Certidão Negativa do registro de Distribuição Criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos (Art. 329 do CTB).
4.3 Sempre que necessário poderá convocar-se a promitente prestadora para execução dos serviços além da carga horária citada, inclusive sábados, domingos e feriados.
4.4 É de responsabilidade da contratada todas as despesas na prestação do serviço como alimentação, transporte de seus operadores, combustível, hospedagem e outras que aqui não foram descritas.
4.5 Compete ao proponente a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta e risco todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário, fiscal ou comercial e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho causados por seus empregados, auxiliares ou prepostos;
4.6 Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

CLAÚAULA QUINTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela promitente prestadora, à vista da nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
5.1.1 Os pagamentos deverão ocorrer mensalmente, portanto será emitido um boletim de medição por mês.
5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.
5.3 Deve acompanhar a nota fiscal toda a documentação necessária à comprovação de que a promitente prestadora mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame e outros documentos que possam ser exigidos pela Municipalidade.
5.4 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do servidor responsável pela fiscalização dos serviços na nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a promitente fornecedora providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
5.5 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela promitente prestadora.
5.6 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
5.7 A nota fiscal deverá ser entregue na sede do Município, aos cuidados do servidor responsável pela fiscalização dos serviços.
5.8 O Município poderá sustar o pagamento de qualquer nota, no todo ou em parte, nos casos de:
a) Existência de qualquer débito para com o Município;
b) Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
5.9 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
5.10 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
5.11 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
5.12 O CNPJ da promitente prestadora constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
5.13 Nenhum pagamento será efetuado a promitente prestadora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA PROMITENTE PRESTADORA

6.1 – São obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da promitente prestadora, através de servidor especialmente designado;

b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2 - São obrigações da **PROMITENTE PRESTADORA:**

a) executar os serviços de acordo com os ajustes pactuados na Ata e edital correspondente;

b) observar na execução do contrato, os princípios de boa técnica e qualidade;

c) quando da realização do contrato, submeter-se à fiscalização do Município;

d) A promitente prestadora não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas.

e) A promitente prestadora deverá disponibilizar os serviços sempre que a prefeitura solicitar.

f) A promitente prestadora deverá atender todas as normas regulamentadoras referentes aos procedimentos e equipamentos de proteção coletiva e individual, dando todas as condições de proteção e segurança ao pessoal que irá executar os serviços.

g) Serão de inteira responsabilidade da promitente prestadora acidentes que por ventura venham ocorrer com seu pessoal ou terceiros em virtude da prestação dos serviços.

h) A promitente prestadora será responsável pelo transporte de seu pessoal, respondendo também pelos encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e outras obrigações referentes aos seus funcionários.

i) A promitente prestadora deverá executar os serviços observando a ordem cronológica do recebimento das ordens de serviço ou prioridade estabelecida pela prefeitura, sendo vedado a promitente prestadora retardar ou priorizar serviços.

j) A promitente prestadora será responsável por danos causados a prefeitura ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo assumir integralmente o custo dos reparos.

k) Todos os serviços serão solicitados à promitente prestadora através de empenho/ordem de serviço, sendo vedado à promitente prestadora executar serviços por conta própria.

l) A promitente prestadora deverá calcular o preço dos serviços, considerando todos os custos com pessoal, ferramentas, combustíveis, manutenção dos veículos.

m) Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Canguçu;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – As prestações de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo envio da Nota de Empenho à detentora.

7.2 - A promitente prestadora do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

7.3 - Toda prestação de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 - A promitente prestadora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
8.2 As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.
8.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1 - Não haverá reajuste de preços durante a vigência da ata de Registro de Preços de que trata o presente Edital. Se da ata derivar um contrato, após cada 12 meses da assinatura do mesmo, será aplicado o IPCA acumulado dos últimos 12 meses como índice de reajuste.
9.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer crédito existente no Município de Canguçu em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
9.3 - Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.
9.4 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.
9.5 - O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição do material, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
10.1.1 - a promitente prestadora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
10.1.2 - a promitente prestadora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
10.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
10.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a promitente prestadora não acatar a revisão dos mesmos;
10.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência eletrônica, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da promitente prestadora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.3 - Pela promitente prestadora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.
10.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
11.1 - A prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das solicitações.

11.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem est a delegar a competência para tanto.
11.2 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

ÓRGÃO
MUNICÍPIO DE CANGUÇU

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES
12.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Estadual que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
13.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Canguçu, através de ofício, para que este autorize, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.
13.3 Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - Integram esta Ata, o edital da **Pregão Eletrônico nº 98/2022** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, Lei 10520/2002, Decreto 10.024/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu - RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Canguçu, 25 de Agosto de 2022.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGARARO
PREFEITO MUNICIPAL

MATEUS LEONIDAS RIBEIRO DOS SANTOS EIRELI
PROMITENTE PRESTADORA

Corredor dos Felcher

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO	
001885/2023	Global	0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039991300 PRINC 4119		SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DESD 04137
CREDOR	08331 MATEUS LEONIDAS RIBEIRO DOS S	CNPJ / CPF	22.379.611/0001-25
ENDEREÇO	RUA JOSE MENTA N 466 466 BE	FONE 5399417343	CIDADE ERECHIM

LICITAÇÃO	NÚMERO	N° CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	98/2022	/	693/2022	02.03.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	H	SERVICO COM MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA, POTENCIA MINIMA 155 HP, IGUAL OU SUPERIOR A 21 TONELADAS, POSSUIR CONCHA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1.20 M³-GIRO 360o GRAUS. COM NO MAXIMO 12 (DOZE) ANOS DE USO, COM TODOS OS GASTOS PARA REALIZACAO DO SERVICO POR CONTA DO LICITANTE, COMO OPERADOR, COMBUSTIVEL, PECAS, MANUTENCAO, EVENTUAL DESLOCAMENTO E DEMAIS GASTOS NAO ESPECIFICADOS HYUNDAI SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINAS	337,9105	67.582,10

FONTE DE RECURSO — **TOTAL GERAL**

VALOR DO EMPENHO

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal n° 1.596/1993, em seu artigo 3°, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ Assinatura _____ N° Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO	
001885/2023	Global	0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039991300 PRINC 4119		SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DESD 04137
CREDOR	08331 MATEUS LEONIDAS RIBEIRO DOS S	CNPJ / CPF	22.379.611/0001-25
ENDEREÇO	RUA JOSE MENTA N 466 466 BE	FONE	5399417343 CIDADE ERECHIM

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	98/2022	/	693/2022	02.03.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			PESADAS COM OPERADOR E COMBUSTIVEL PARA ENCASCALHAMENTO EM REGIOES PRE ESTABELECIDAS PELA SMIR.		

FONTE DE RECURSO 2500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 67.582,10

VALOR DO EMPENHO sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e dez centavos**********

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
0,00	67.582,10	67.582,10	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO

Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ Assinatura _____ Nº Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO: 001924/2023 — TIPO DE EMPENHO: Anulacao 0000

ÓRGÃO: SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO: 09012678 01682368 339039991300 — SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
PRINC 4119 — DESD 04137
CREDOR: 08105 MAK SERVICOS E PAVIMENTACOES — CNPJ / CPF: 13.137.265/0001-88
ENDEREÇO: RODOVIA BR 392 3639 TOMAZET — FONE: 55 3213 5571 — CIDADE: Santa Maria

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	98/2022	/	693/2022	27.04.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		Estorno conforme Despacho 3-1.903/2023/1doc.	120400,0000	120.400,00

FONTE DE RECURSO: 2500 Recursos nao Vinculados de Imp — **TOTAL GERAL**: 120.400,00

VALOR DO EMPENHO: cento e vinte mil e quatrocentos reais**********
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
120,40	0,00	120.400,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ Assinatura _____ Nº Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO	
002799/2023	Global	0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039991300 PRINC 4119		SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DESD 04137
CREDOR	08331 MATEUS LEONIDAS RIBEIRO DOS S	CNPJ / CPF	22.379.611/0001-25
ENDEREÇO	RUA JOSE MENTA N 466 466 BE	FONE	5399417343 CIDADE ERECHIM

LICITAÇÃO	NÚMERO	N° CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	98/2022	/	693/2022	03.04.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	H	SERVICO COM MOTONIVELADORA, MOTOR A DIESEL, EQUIPADA COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, POTENCIA MINIMA NAO INFERIOR A 135 HP, PESO BRUTO 13032 KG, POSSUIR HORIMETRO. CASE REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINAS PESADAS COM OPERADOR E COMBUSTIVEL PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUCU.	343,8000	68.760,00

FONTE DE RECURSO	2500 Recursos nao Vinculados de Imp	**TOTAL GERAL**	68.760,00

VALOR DO EMPENHO sessenta e oito mil setecentos e sessenta reais*******
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
0,00	68.760,00	68.760,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO

Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ _____

Assinatura N° Documento

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

PRAÇA DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Nº 240
CNPJ 88.861.430/0001-49
FONE (53) 3252-9500
CEP 96.600-000

NOTA DE EMPENHO

1 / 1

NÚMERO	TIPO DE EMPENHO
003690/2023	Ordinari 0000

ÓRGÃO	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE	SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTUR
DOTAÇÃO	09012678 01682368 339039991300 SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PRINC 4119 DESD 04137
CREDOR	08331 MATEUS LEONIDAS RIBEIRO DOS S
CNPJ / CPF	22.379.611/0001-25
ENDEREÇO	RUA JOSE MENTA N 466 466 BE
FONE	5399417343
CIDADE	ERECHIM

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Prec	98/2022	/	693/2022	28.04.23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	350	H	SERVICO COM MOTONIVELADORA, MOTOR A DIESEL, EQUIPADA COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, POTENCIA MINIMA NAO INFERIOR A 135 HP, PESO BRUTO 13032 KG, POSSUIR HORIMETRO. CASE VALOR REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINAS PESADAS COM OPERADOR E COMBUSTIVEL PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUCU.	343,8000	120.330,00

FONTE DE RECURSO 2500 Recursos nao Vinculados de Imp **TOTAL GERAL** 120.330,00

VALOR DO EMPENHO cento e vinte mil trezentos e trinta reais**********
****

Ordenador de despesa No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 1.596/1993, em seu artigo 3º, declaro existir recursos para realizar a aquisição e autorizo a despesa deste empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária indicada acima, estando adequada a Lei Orçamentária Anual.

Assinatura: _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
0,00	120.400,00	120.330,00	

EMPENHADO POR

Responsável pelo recebimento:
Declaro que os serviços/materiais acham-se conforme, aceitos e recebidos.

Assinatura _____

Responsável pela liquidação

Assinatura _____

Contador(a)

Assinatura _____

Ordem de pagamento:
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Assinatura _____

RECIBO
Recebemos do Município de Canguçu o valor total da presente nota de empenho, pelo qual, damos plena, geral e irrevogável "quitação".

Em: ____/____/_____ _____ _____

Assinatura — Nº Documento